RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO

INTRODUÇÃO

O Relatório de Auditoria de Gestão relativo ao exercício de 2010, peça integrante do Processo de Contas, foi elaborado observando os conteúdos gerais e específicos fixados no Anexo III da Decisão Normativa TCU nº 110, de 1º de dezembro de 2010.

2. O presente Relatório reflete os exames realizados pela Secretaria de Controle Interno sobre os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e contábil do STJ no exercício de 2010. Os trabalhos constituíram-se de análises processuais, de auditorias operacionais e de auditorias de conformidade efetuadas por suas três unidades: Coordenadoria de Orientação e Acompanhamento da Gestão de Pessoal – COAP, Coordenadoria de Orientação e Acompanhamento da Gestão Administrativa – COAD e Coordenadoria de Auditoria – CAUD. O objetivo foi o cumprimento da missão institucional do Controle Interno, definida na Constituição Federal (art. 74) e legislação correlata.

3. Os procedimentos seguiram as normas e técnicas inerentes à Auditoria Pública e ao Controle Interno. Incluíram exames físicos e documentais, na abrangência e profundidade julgadas necessárias para a formação de uma opinião. Abordaram, principalmente, as áreas de gestão de pessoas, licitações e contratos, gestão patrimonial, sistemas administrativos, execução orçamentário-financeira e contabilidade.

4. Conforme já mencionado no Relatório de Auditoria de Gestão 2009, as mudanças que o Tribunal de Contas da União vem implementando, quanto ao conteúdo e à estrutura de apresentação das Contas, por meio de Instruções e Decisões Normativas afins, implicaram a revisão da metodologia de trabalho da unidade de Controle Interno e da própria Administração do STJ. Embora envidando esforços para atender plenamente às demandas da Corte de Contas, ainda será necessário algum tempo para que essas adequações se consolidem, porém esse objetivo tem sido perseguido concomitantemente com o constante aperfeiçoamento dos trabalhos.

5. Especificamente quanto ao presente Relatório de Auditoria de Gestão, as análises realizadas estão apresentadas de forma compartimentalizada e pré-definida, diretamente relacionadas ao Relatório de Gestão 2010, formatado pela DN nº 107/2010, de modo a permitir uma ampla avaliação da gestão. Tais análises foram subsidiadas pelos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria de Controle Interno - SCI ao longo de todo o exercício de 2010. O Relatório de Auditorias e Análises Processuais Planejadas e Realizadas pelo Órgão de Controle Interno em 2010 apresenta, resumidamente, as atividades realizadas pela SCI.

6. No que tange ao Relatório de Gestão 2010, esta Secretaria de Controle Interno efetuou, em 2011, análises do documento: a primeira em momento anterior ao envio ao TCU, tão somente quanto à presença das peças e tópicos solicitados na DN nº 107/2010; e a segunda, de caráter mais amplo, após sua remessa ao TCU, para fins de instrução do relatório da Tomada de Contas 2010. Do resultado dessas análises é possível afirmar que o documento atende às exigências da DN nº 107/2010 quanto aos tópicos requeridos, mas, pelas razões já mencionadas, impostas por esta fase de mudanças, ainda carece de aperfeiçoamento quanto ao conteúdo das análises. Como estratégia de trabalho para 2011, está sendo elaborada, por sugestão desta Secretaria de Controle Interno, norma que disciplina a confecção do Relatório de Gestão.

II – AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

7. A fim de cumprir uma das funções institucionais do Controle Interno, que é a de *avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, bem como a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União* (CF, art. 74, I), foi realizada a análise da gestão orçamentária e da execução das metas previstas no PPA 2008-2011 e na LOA 2010. Procurou-se, na medida do possível, ressaltar o enfoque do resultado da gestão com foco no alcance de seus objetivos e destaque para os princípios constitucionais da eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos.

8. Em termos quantitativos, a análise considera a execução orçamentária e o atingimento das metas físicas previstas mas, também, são analisados os resultados diretamente relacionados à atividade judicante *(performances* de julgamento, de distribuição etc.) e aos objetivos estratégicos (item III – Avaliação dos Indicadores de Gestão utilizados pelas Unidades Jurisdicionadas).

9. Da mesma forma, indispensável é a avaliação qualitativa da gestão, cujo resultado impacta diretamente o alcance da missão e da visão de futuro do STJ, que são, respectivamente, *Processar e julgar as matérias de sua competência originária e recursal, assegurando uniformidade na interpretação das normas infraconstitucionais e oferecendo ao jurisdicionado uma prestação de qualidade, rápida e efetiva* e *Consolidar-se como o Tribunal da Cidadania, oferecendo justiça de qualidade, rápida e efetiva*. Nesse particular, o retorno do STJ para a sociedade pode ser verificado por meio das relevantes decisões judiciais, amplamente divulgadas; dos vários projetos sócio ambientais desenvolvidos ao longo do exercício; e dos investimentos em tecnologia e na capacitação de seu corpo funcional.

10. O empenho do STJ em oferecer à sociedade uma prestação jurisdicional de qualidade pode ser verificado à fl. 18 do Relatório de Gestão 2010, onde estão relatados, entre outros itens, os esforços do Órgão na disseminação do produto da atividade judicante, por meio da disponibilização de quatro novos serviços de jurisprudência, quais sejam: Índice de Recursos Repetitivos; Pesquisa Pronta; Legislação Aplicada; e Súmulas Anotadas.

11. Destaca-se, ainda, o desenvolvimento de novas vertentes de trabalho buscando proporcionar ampla acessibilidade ao Sistema Justiça e eliminar restrições físicas de acesso aos processos, com ganhos de disponibilidade instantânea e simultânea do processo judicial para diversos interessados. Salienta-se, também, como resultado desse empenho a redução dos custos operacionais e do atendimento presencial, que resultaram da implantação de módulo específico no sistema informatizado institucional que possibilita o acesso, pelos advogados e entes públicos, ao processo eletrônico, por intermédio de diferentes meios como *Internet*, celular e terminais de atendimento.

II.1. Programa de Governo

12. O Programa de Governo Finalístico, estabelecido para o STJ no PPA 2008-2011 (Lei nº 11.653, de 7/4/2008), denominado Prestação Jurisdicional no Superior Tribunal de Justiça, tem por objetivo garantir pleno exercício do direito por meio da prestação dos serviços jurisdicionais, bem como processar e julgar ações e demais procedimentos que sejam inerentes à atividade judicante, elencada no artigo 105 da Constituição Federal. O programa é composto por diversas ações orçamentárias, para as quais foram estabelecidas metas com a finalidade de assegurar o alcance do objetivo definido.

13. Com base no objetivo do programa, a Administração desta Corte definiu ações estratégicas, na busca de solução para pontos considerados críticos. O alcance dessas diretrizes é fundamental para o cumprimento da missão definida para o órgão, qual seja, *processar e julgar as matérias de sua competência originária e recursal, assegurando uniformidade na interpretação da norma infraconstitucional*

e oferecendo ao jurisdicionado uma prestação de qualidade, rápida e efetiva. No longo prazo, a conquista desses objetivos permitirá ao Tribunal alcançar a situação expressa em sua visão de futuro, assim definida: *consolidar-se como o Tribunal da Cidadania, oferecendo justiça de qualidade, rápida e efetiva*.

14. Como reflexo dos esforços do STJ no aperfeiçoamento de seu planejamento estratégico, ferramenta que é indispensável para garantia da efetividade de suas ações, podem-se citar as ações informadas em tópico específico deste relatório, a serem desenvolvidas ao longo de 2011, a saber: revisão da Matriz de Controle dos Indicadores Estratégicos e das metodologias aplicadas, bem como a publicação de normativos e a adoção do projeto Alinhamento Estratégico.

15. As informações solicitadas pelo Tribunal de Contas da União, relativas à execução orçamentária e física do programa de governo, encontram-se apresentadas no Relatório de Gestão 2010, às fls. 30 a 52, com as respectivas análises críticas. Ressalte-se que as mencionadas informações são relativas a dois exercícios (2009 e 2010), de forma a permitir a comparação entre os resultados obtidos.

16. No que diz respeito à *Programação da Despesa* (quadros relativos ao item 2.4.1 do Relatório de Gestão), pode-se perceber, por meio da análise dos valores apresentados, que o valor consignado pela Lei Orçamentária de 2010, para as despesas correntes, foi bem próximo dos valores propostos pelo órgão (95%). No caso das despesas de capital, o valor consignado na LOA foi cerca de 60% inferior ao valor inicialmente pretendido.

II.2. Avaliação da Execução Orçamentária

17. O desempenho orçamentário e físico do Programa *Prestação Jurisdicional no Superior Tribunal de Justiça* está demonstrado à fl. 30 do Relatório de Gestão 2010. Conforme se observa, após as suplementações ocorridas, 98,3% da dotação final foram empenhados. Do montante empenhado, 93,81% foram liquidados e 6,19% inscritos em Restos a Pagar não Processados. Do montante liquidado, 99,97% foram pagos, restando 0,03% dos valores liquidados inscritos em Restos a Pagar Processados.

18. No que tange à taxa de processos julgados, o índice previsto para o exercício não foi totalmente alcançado, representando 91% do previsto, tendo sido apresentadas as justificativas consideradas pertinentes no campo *Análise do Resultado Alcançado*, do Quadro *Demonstrativo da Execução por Programa de Governo* daquele Relatório. Com relação ao desempenho judicante do órgão, ao qual se relaciona diretamente a meta física do programa, o tema será melhor explorado no item II.4 Análise do Desempenho da Atividade Judicante. No que concerne à gestão orçamentária do programa, os índices apresentados demonstram a adequação das ações realizadas, que permitiram a execução quase integral dos recursos a ele alocados.

19. Com o objetivo de verificar a adequação dos procedimentos para elaboração da Proposta Orçamentária e de acompanhar a execução orçamentária do STJ, no exercício de 2010, foi realizada auditoria dividida em duas frentes de trabalho, contemplando a fase de planejamento e a de execução orçamentária. A parte relativa ao acompanhamento da execução orçamentária englobou a avaliação da execução dos Restos a Pagar, tratados no ítem X – Avaliação Quanto à Conformidade da Inscrição de Restos a Pagar. No Relatório de Auditorias e Análises Processuais Planejadas e Realizadas pelo Órgão de Controle Interno em 2010 constam os resultados desses dois trabalhos, bem como as medidas tomadas pela Administração para solução das inconformidades apontadas.

20. Apresentamos, a seguir, tabela demonstrativa da execução orçamentária e física das ações integrantes do orçamento do STJ.

Tabela 1 – Demonstrativo da Execução Orçamentária e Física:

N	PROGRAMA AÇÃO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO AUTORIZADA (LOA + SUPLEMENTAÇÕES – CANCELAMENTOS)		DOTAÇÃO EXECUTADA (DESPESA LIQUIDADA INCLUÍDOS RP NÃO PROCESSADOS)		Índice de execução (B) / (A)	Meta Física Prevista	Meta Física Executada
			VALOR (A)	(A) / ∑(A)	VALOR (B)	(B) / ∑(B)			
1	0568.4236	Apreciação e Julgamento de Causas	520.038.292,00	55,28%	512.138.384,94	54,99%	98,48%	401.612	330.283
2	0568.09HB	Contribuição da União – Previdência dos Servidores Públicos Federais	78.497.427,00	8,34%	78.493.762,40	8,43%	100,00%	-	-
3	0568.1H24	Implantação do Sistema Integrado Gestão de Informação Jurisdicional II – Ejus	33.430.665,94	3,55%	32.394.378,06	3,48%	96,90%	40%	28%
4	0568.4091	Capacitação de Recursos Humanos	2.532.471,00	0,27%	2.447.974,99	0,26%	96,66%	5.600	7.564
5	0568.2004	Assistência Médica e Odontológica	33.301.888,05	3,54%	32.941.502,00	3,54%	98,92%	11.373	10.482
6	0568.2012	Auxílio-Alimentação	24.036.965,00	2,55%	24.035.543,97	2,58%	99,99%	3.002	2.872
7	0568.2011	Auxílio-Transporte	24.216,00	0,003%	24.215,99	0,003%	100,00%	26	31
8	0568.2010	Assistência Pré-Escolar	2.888.294,00	0,31%	2.886.898,33	0,31%	99,95%	718	674
9	0568.2549	Comunicação e Divulgação Institucional	4.550.964,00	0,48%	4.550.963,06	0,49%	100,00%	7.320	8.228
10	0089.0396	Pagamento de Aposentadorias e Pensões	190.888.681,00	20,29%	190.888.681,00	20,49%	100,00%	972	925
11	0901.0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas	39.659.944,00	4,22%	39.659.943,45	4,26%	100,00%	-	-
12	0901.0625	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas	994.000,00	0,11%	994.000,00	0,11%	100,00%	-	-
13	0901.0716	Cumprimento de Débitos Judiciais Periódicos Vincendos devidos pela União, Autarquias e Fundações Públicas	30.800,00	0,007%	30.800,00	0,007%	100,00%	-	-
14	9.010.0G5	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor	9.918.230,00	1,05%	9.918.229,74	1,05%	100,00%	-	-
TOTAL			**940.792.837,99**		**931.405.277,93**		**99,00%**		

Fonte: SIAFI 2010 e SIGPLAN

[1] Foram excluídas as ações: Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações - Aposentadorias, Reformas e Pensões - 0089.0C05; Contribuição da União – Previdência dos Servidores Públicos Federais – Decorrente de Criação de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remunerações - 0568.20AK; e Criação e/ou Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações - 0568.0C04, por se tratarem de ações transitórias. Seus créditos foram remanejados para as seguintes ações: Pagamento de Aposentadorias e Pensões – 0089.0396; Contribuição da União – Previdência dos Servidores Públicos Federais - 0568.09HB; e Apreciação e Julgamento de Causas - 0568.4236. O mesmo ocorreu com as ações Pagamento de Passivos Judiciais/Administrativos (Juros URV, Parcela Autônoma de Equivalência e Adicional por Tempo de Serviço) – Aposentadorias e Pensões – 00FB; Pagamento de Passivos Judiciais/Administrativos (Juros URV, Parcela Autônoma de Equivalência e Adicional por Tempo de Serviço) – Pessoal Ativo – 00FK; e Contribuição da União para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Pagamento de Passivos Judiciais/Administrativos (Juros URV, ...) – 00FO, cujas dotações foram remanejadas para as ações específicas para pagamento de pessoal ativo e inativos e pensionistas.

[2] As dotações apresentadas não incluem os destaques concedidos e os valores que permaneceram contingenciados ao final do exercício.

21. A execução orçamentária geral apresenta um bom índice de eficácia: 99% da dotação autorizada foi executado. Da mesma maneira, todas as ações orçamentárias, individualmente, apresentaram percentuais de execução acima de 96%.

22. A ação com maior representatividade orçamentária é *Apreciação e Julgamento de Causas*, responsável por 54,99% do total da despesa executada. Nessa ação concentram-se as despesas com pessoal ativo e manutenção geral do Tribunal. Em seguida, figuram os dispêndios com *Pagamento de Aposentadorias e Pensões*, representando 20,49% do total executado.

23. Na sequência, é detalhada a execução orçamentária, por grupo de despesa:

Tabela 2 – Comparativo da Execução Orçamentária por Grupo de Despesa:

TRIÊNIO 2008 A 2010					
EXERCÍCIO	DOTAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	TOTAL
2008	AUTORIZADA (A)	645.203.043,00	132.190.110,00	11.516.801,00	788.909.954,00
	EXECUTADA (B)	645.193.708,01	131.646.572,14	10.832.694,21	787.672.974,36
	TAXA DE EXECUÇÃO (B) / (A)	100%	99,59%	94,06%	99,84%
2009	AUTORIZADA (A)	715.906.459,00	182.812.644,00	23.716.170,00	922.435.273,00
	EXECUTADA (B)	715.879.080,55	172.880.909,99	23.527.065,75	912.287.056,29
	TAXA DE EXECUÇÃO (B) / (A)	100%	94,57%	99,20%	98,90%
2010	AUTORIZADA (A)	744.237.884,00	187.704.080,99	8.850.873,00	940.792.837,99
	EXECUTADA (B)	744.222.179,17	178.905.352,35	8.277.746,41	931.405.277,93
	TAXA DE EXECUÇÃO (B) / (A)	99,99%	95,31%	93,52%	99,00%

Fonte: SIAFI 2010

[1] As dotações apresentadas não incluem os destaques concedidos e os valores que permaneceram contingenciados ao final do exercício.

24. Como em qualquer instituição voltada para a prestação de serviços, a despesa mais significativa do órgão é com o pagamento do seu corpo funcional. De acordo com os dados constantes do Quadro A.2.9 – Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa (Relatório de Gestão 2010, fl. 41), os itens que apresentam maior materialidade, dentre os elementos de despesa do grupo 1, são os relativos ao pagamento de vencimentos de pessoal ativo, de aposentadorias e de contribuição patronal.

25. Em relação ao ano anterior, pode-se observar, em todos os elementos de despesa, o decréscimo do montante gasto, com exceção do relativo ao pagamento de aposentadorias. Nesse caso, o crescimento desta despesa é resultado da evolução natural do quadro de servidores. No item VII – Avaliação da Gestão de Recursos Humanos deste relatório, serão tecidos maiores comentários sobre esse relevante grupo de despesas.

26. É importante esclarecer que, em relação aos quadros constantes do Relatório de Gestão 2010, houve alteração na metodologia de aferição do orçamento executado, já que a partir de 2010 as dotações referentes ao pagamento de Precatórios e de Sentenças de Pequeno Valor (RPV) passaram a não integrar o orçamento do Tribunal. Segundo o disposto no art. 29 da LDO 2010, essas dotações são descentralizadas, posteriormente, aos Tribunais para o pagamento da despesa. Dessa forma, na execução da despesa do exercício de 2009 está incluso o valor relativo ao pagamento dos Precatórios e RPV's, enquanto, no exercício de 2010, esses montantes não são considerados. Tal fato explica, em parte, a redução observada, em 2010, no item *Demais elementos do grupo*.

27. Para a análise da execução das ações orçamentárias, tomamos por base as informações contidas no Relatório de Gestão 2010. O objetivo foi avaliar o desempenho da Administração quanto ao planejamento e à execução, considerando a razoabilidade no planejamento da meta orçamentária, por meio da comparação da dotação inicial com a despesa realizada, abrangendo também os créditos adicionais.

28. O valor aprovado na LOA espelha as intenções iniciais da Administração, ou seja, o orçamento aprovado representa os montantes disponíveis para a execução do planejamento inicial do órgão. Como se sabe, o remanejamento de recursos entre ações e a solicitação de suplementações complemen-

tares são as ferramentas utilizadas pelos órgãos públicos, tanto para adequar seu planejamento às novas demandas, inexistentes à época da elaboração da Lei de Orçamento Anual, como para permitir a otimização do uso dos recursos, quando a execução da ação não está ocorrendo conforme o planejado.

29. No trabalho de auditoria realizado, mencionado no parágrafo 19 deste relatório, tomamos como parâmetro dois atos normativos da Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP, que estabelecem os procedimentos e prazos que devem ser seguidos pelo Poder Judiciário para solicitação de alterações orçamentárias, os quais foram observados pela unidade responsável pela execução e gerenciamento do orçamento no STJ, a saber, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COFI:

- Portaria SOF nº 4, de 17 de fevereiro de 2010 – estabelece procedimentos a serem observados na abertura de créditos autorizados na LOA/2010 pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e pelo Ministério Público e dá outras providências (respaldado pelo § 1º art. 57 da LDO/2010); e

- Portaria SOF nº 5, de 17 de fevereiro de 2010 – estabelece procedimentos e prazos para solicitação de alterações orçamentárias no exercício de 2010, e dá outras providências.

30. Na análise da execução orçamentária identificou-se a ocorrência de movimentações internas e externas. As movimentações internas estão previstas no art. 57 da LDO/2010, em seu parágrafo 1º. Nesse sentido, foram editadas sete portarias de transferência de recursos durante o ano de 2010: Portaria nº 101, de 12/04/2010; Portaria nº 171, de 30/06/2010; Portarias nºs 293, 294, 295 e 297 de 09/12/2010 e, por último, Portaria nº 305, de 29/12/2010.

31. Em relação às movimentações externas, os procedimentos e prazos devem guardar conformidade com a Portaria SOF nº 5, de 17 de fevereiro de 2010, art. 5º, inciso II. 29. Foram promulgados, em 18/05/2010 e 11/11/2010, Decretos para reforço das dotações orçamentárias do STJ.

32. O detalhamento dessas movimentações está apresentado às fls. 47 a 50 do Relatório de Gestão 2010. Excetuando-se as movimentações ocorridas nas ações de benefícios, as quais serão tratadas mais adiante, pode-se constatar a conformidade das movimentações internas ao previsto nas normas afins, conforme a seguir elencado:

- As alterações decorrentes da anulação parcial de dotações ficaram em torno de 6%, não ultrapassando, assim, o limite dos 10% do valor constante na LOA/2010 (alínea "a" do inciso I do art. 4º);

- As suplementações de dotações destinadas ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais tiveram como fonte de recursos as anulações constantes no mesmo subtítulo, objeto da suplementação, e não atingiram os 25% permitidos na LOA/2010 (art.4º, inciso VI, alíneas "a" e "b");

- Os cancelamentos não ultrapassaram 30% do valor dos subtítulos integrantes do mesmo programa, objeto da suplementação, conforme LOA/2010 (art. 4º, inciso I, alínea "a", e § 1º);

- Algumas movimentações migraram da esfera fiscal para a de seguridade, e outras do identificador de resultado 2 para o 1, ou seja, do primário discricionário para o primário obrigatório. Ressalte-se que a LOA/2010, art. 4º, inciso II, não faz qualquer restrição

quanto a esses procedimentos, embora esteja previsto na Portaria SOF nº 4/2010 que, nesse tipo de movimentação, devem ser mantidos os demais atributos da categoria de programação (esfera, identificador de resultado, modalidade de aplicação, identificador de uso e fonte de recursos).

33. Quanto às ações de benefícios, ocorreram anulações, em ações não relacionadas ao pagamento de benefícios, com o objetivo de complementá-las. No entanto, conforme disposto na LOA/2010, art. 4º, inciso XVII, e na Portaria SOF nº 4/2010 - tipo de alteração orçamentária 457, a suplementação dessas ações só poderia ocorrer em virtude da anulação parcial de dotações desses mesmos benefícios. Segundo a unidade responsável pela programação orçamentária do STJ, tal procedimento é respaldado por entendimentos mantidos com técnicos da Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP. A equipe de auditoria buscará, ao longo do acompanhamento orçamentário de 2011, esclarecimentos junto àquela Secretaria, uma vez que o entendimento apresentado não encontra respaldo nas normas vigentes.

34. Além da análise da conformidade das movimentações, avaliamos também o seu impacto na execução geral do orçamento. Da dotação inicialmente aprovada para o STJ, foram cancelados R$ 51.223.593,00 para permitir movimentações internas de crédito. Esse montante equivale a 5,78% da dotação aprovada na LOA. Esclareça-se que esse percentual decresce (3,95%), ao desconsiderarmos os valores relativos as ações indicadas na Nota 1 da Tabela 1 – Demonstrativo da Execução Orçamentária e Física. Pode-se considerar, portanto, que, de forma geral, o índice apresentado encontra-se dentro do limite razoável, não sendo indicativo de falhas graves de planejamento.

35. No entanto, merecem menção três situações. A primeira diz respeito ao grande volume de recursos cancelados no grupo de despesa 4, R$ 12.231.242,00. Desse montante, podemos deduzir R$ 1.700.000,00, que foi remanejado entre grupos de despesa de um mesmo projeto (Implantação do Sistema Integrado de Gestão da Informação Jurisdicional no STJ – e-Jus). Restaram, portanto, R$ 10.531.242,00 que deixaram de ser usados para a realização de investimentos e/ou desenvolvimento de projetos do órgão e passaram a custear despesas correntes e de pessoal. Esse valor representa cerca de 61% do montante consignado na LOA para despesas de investimento. Ressalte-se que a suplementação, nesse grupo de despesas, ocorreu por meio de recursos originários do CNJ (R$ 3.868.421,00).

36. A segunda constatação é relativa ao planejamento das despesas com pessoal. Foi necessário o remanejamento de R$ 13.800.000,00 dos recursos destinados ao pagamento de pessoal ativo para a ação referente ao pagamento de aposentados e pensionistas. Como já dito anteriormente, o pagamento de aposentadorias foi o único item da despesa com pessoal que apresentou aumento em relação ao ano de 2009. Diante disso, faz-se necessário revisar os critérios adotados para estimar a evolução dessa despesa, de forma a alocar recursos suficientes à sua execução.

37. Por fim, a concentração das movimentações internas nos meses de novembro e dezembro, indicam o esforço da Administração em utilizar os recursos disponíveis. É importante que os remanejamentos sejam decorrentes de planejamento e não apenas instrumentos que viabilizem a execução total do orçamento, mesmo que em ações não prioritárias para a Administração.

II.3. Avaliação do Cumprimento das Metas Físicas

38. A avaliação da execução das metas físicas baseou-se na verificação do seu cumprimento e na razoabilidade de seu planejamento, mediante a comparação entre as metas previstas e realizadas.

39. Com relação às metas físicas, a maior parte das ações não atingiu a meta prevista, embora tenham sido executados, em média, 90% dos índices previstos. Ressalte-se ainda, que, para parte das ações, as metas têm caráter estimativo, principalmente aquelas relacionadas a benefícios previstos na legislação e ao pagamento de aposentadorias e pensões, sobre as quais o STJ não possui domínio quanto à execução.

40. No caso da meta da ação Implantação do Sistema Integrado de Gestão da Informação Jurisdicional II no STJ - e-Jus, foi informado (às fls. 33 e 34 do Relatório de Gestão 2010) "(...) que a meta constante do PLOA 2010 era de 20%, contudo, ao se aprovar uma emenda ao referido PLOA, o Congresso Nacional duplicou a meta inicial, passando a constar 40%. Contudo, apesar de os recursos orçamentários terem sido elevados não implica dizer necessariamente que a meta física deva ser elevada no mesmo percentual. Como a execução foi de 28%, o resultado seria superior à meta inicialmente prevista de 20%(...)". A Administração se dispôs a fazer os ajustes necessários para o próximo PPA 2012 – 2015, no sentido de regularizar a meta prevista do Projeto em questão.

41. Sobre o não cumprimento da meta física, estabelecida na LOA de 2010 para a ação Apreciação e Julgamento de Causas, a Coordenadoria de Auditoria solicitou à Assessoria de Modernização e Gestão Estratégica (AMG) justificativas capazes de respaldar análise mais adequada de sua performance. Em resposta, a AMG ressaltou, dentre outras razões, a existência de um novo cenário vivido pelo STJ, inaugurado com a publicação da Lei nº 11.672/2008 (Lei dos Recursos Repetitivos) e não antevisto quando da definição do quantitativo para a meta, no Plano Plurianual 2008-2011.

42. A Lei dos Recursos Repetitivos visa assegurar a uniformidade na interpretação das normas infraconstitucionais. Com base nessa Lei, cabe ao presidente do tribunal de origem (tribunal que recebeu a interposição do recurso especial), quando houver multiplicidades de recursos com fundamento em idêntica questão de direito, encaminhar ao STJ apenas os processos representativos das controvérsias e suspender todos os demais recursos a eles assemelhados, até o pronunciamento definitivo do Tribunal sobre a matéria.

43. Uma vez publicado, o acórdão do STJ orienta então o julgamento, no próprio tribunal de origem, de todos os recursos especiais que haviam ficado sobrestados naquela instância. Assim, muitos dos recursos que, antes da publicação da Lei em comento seriam encaminhados ao STJ, têm seu seguimento denegado já na origem e sequer chegam a constituir processo neste Tribunal. Assim, esses recursos não mais poderão figurar dentre os processos julgados por esta Corte e, doravante, os esforços dos Ministros estarão concentrados na discussão de teses jurídicas cujo impacto não mais será refletido na quantidade de recursos especiais julgados, mas na melhoria da qualidade da prestação jurisdicional.

44. Embora não se conheça, com precisão, o número desses recursos sobrestados na instância *a quo* – pois os tribunais de origem ainda não implementaram a gerência desse dado –, supõe-se significativa a sua quantidade. Esse entendimento sustenta-se na acentuada inclinação negativa, iniciada a partir de 2008, da curva que demonstra a distribuição dos recursos especiais ao longo dos anos, conforme observado no gráfico abaixo.

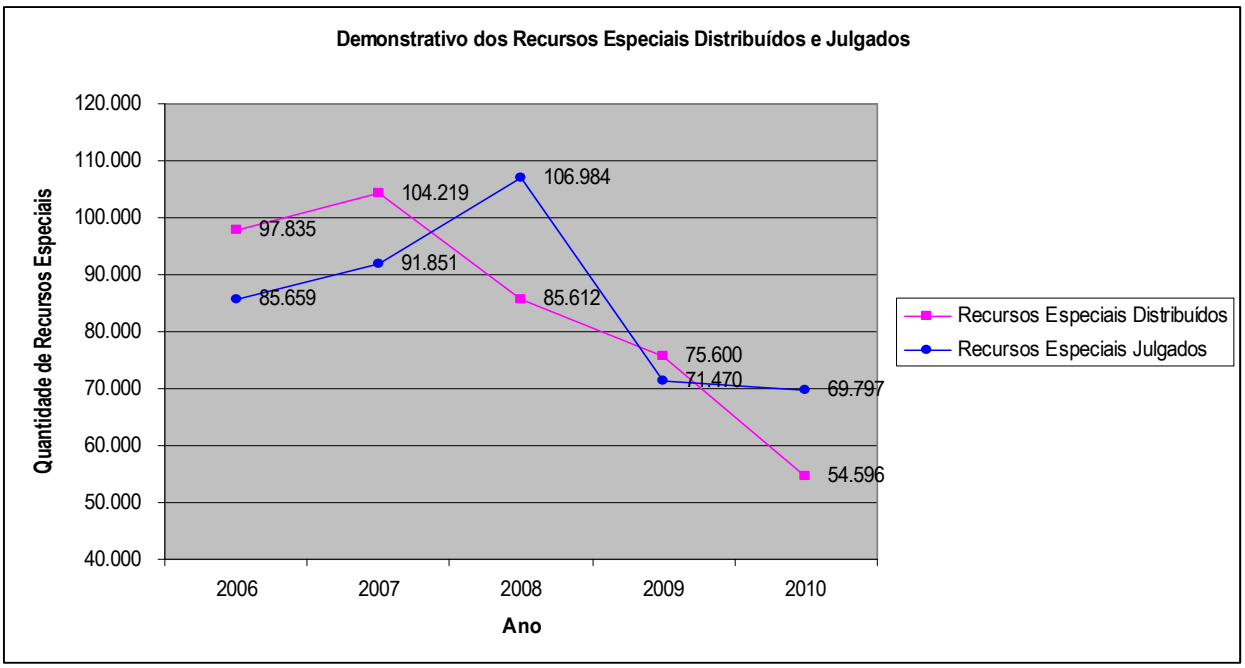

Fonte: Relatórios Estatísticos dos anos de 2006 a 2010

45. Antes da publicação da Lei dos Recursos Repetitivos, todos os recursos especiais que atendiam aos requisitos de admissibilidade constituíam processos no STJ, independentemente das questões neles argüidas. Depois de julgados alguns deles e pacificado o entendimento da Corte sobre certa matéria, a mesma decisão era aplicada a todos os outros processos que versavam sobre idêntica questão de direito. Com isso, muitos dos processos podiam ser julgados, sem que os órgãos julgadores precisassem envidar os mesmos esforços demandados pela análise de matérias originais. A quantidade de processos julgados era facilmente majorada e a expectativa de então era a de que seu crescimento acompanharia a tendência de aumento verificada no número de recursos especiais distribuídos.

46. A meta física fixada na LOA 2010 guarda relação com a que fora informada à Secretaria de Administração e Finanças, por ocasião da elaboração do Plano Plurianual 2008-2011. Estimada em um contexto que não mais subsiste, ela não serve mais como parâmetro para a avaliação do desempenho institucional hodierno. A realidade instaurada com a Lei dos Recursos Repetitivos impõe premência à revisão dos quantitativos outrora estabelecidos para as metas e os indicadores institucionais.

47. Cumpre-nos reconhecer, porém, que a Administração mostrou-se ciente dessa necessidade, ao apresentar sua análise crítica à fl. 31 do Relatório de Gestão 2010. Nela, lemos:

> Por fim, ressalta-se a necessidade de revisão das metas previstas, visto que o período de 4 anos é muito longo, podendo ocorrer situações neste interstício que exigem ajustes, pois impactam diretamente nos resultados, como é o caso da criação de leis. Considerando este cenário, um recálculo realizado em fevereiro para o exercício de 2010, sugeria meta de 340.494 processos julgados e, neste caso, o STJ teria cumprido 97% do resultado esperado.

48. Por fim, no caso da ação *Capacitação de Recursos Humanos*, em virtude de se ter constatado, do histórico dos últimos exercícios, que a meta realizada é sempre significativamente maior do que a prevista, esta unidade de controle interno fará reiteração de sua recomendação quanto à necessária revisão dos mecanismos de planejamento para a definição desse indicador, objetivando torná-lo mais próximo da realidade.

II.4. Análise do Desempenho da Atividade Judicante

49. O Superior Tribunal de Justiça, norteado por sua missão, já explicitada neste documento, vem concentrando esforços na modernização institucional e na agilização do trâmite processual, por meio da adoção de inovações tecnológicas e do investimento na capacitação de sua força de trabalho. A corroborar, tem-se também o desenvolvimento de várias ações que impactaram positivamente nos resultados da prestação jurisdicional, conforme informado no Relatório de Gestão do Exercício de 2010. Podemos citar algumas delas:

- Consolidação do projeto estratégico "STJ na Era Virtual", mediante o desenvolvimento e atualização de sistemas que promoveram melhorias no trâmite eletrônico do processo judicial no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, instituído nos termos da Lei nº 11.419/2006;

- Desenvolvimento do projeto "i-STJ", que visa à integração de dados e de informações processuais entre o Superior Tribunal de Justiça e os Tribunais de Justiça, além de outros órgãos públicos. Ressalte-se que a integração do STJ com os Tribunais de origem foi concluída e que a integração com o STF teve 50% do seu escopo concluído;

- Implantação definitiva do programa de automação em todos os órgãos julgadores desta Corte, possibilitando a agilização das sessões de julgamentos em meio eletrônico e a eliminação do uso do papel;

- Desenvolvimento de programa de integração do Programa de Automação de Julgamentos (PAJ) ao Sistema de Notas Taquigráficas, possibilitando a disponibilização em meio virtual dos resultados proclamados durante as sessões de julgamentos e apanhados pela Taquigrafia, com o objetivo de certificar e de publicar com maior celeridade as decisões colegiadas proferidas;

- Investimento para: construção de *datacenter* secundário (contingência/sala-cofre); ampliação da infraestrutura de rede para ligação entre *datacenters*; ampliação dos *links* de fibra óptica da rede do STJ; aquisição de solução de armazenamento para conteúdo fixo (*worm*); duplicação da solução de armazenamento (*storage*) de alta velocidade; certificação em segurança da informação (ISO 27001); e expansão da solução de monitoramento de infraestrutura e aplicações; e

- Como já mencionado, implementação de módulo específico que possibilita o acesso, pelos advogados e entes públicos, ao processo eletrônico, por intermédio de diferentes meios, tais como: *internet*, celular e terminais de atendimento.

50. Além das ações implementadas, como reconhecimento do trabalho desenvolvido, o Superior Tribunal de Justiça ganhou os prêmios Innovare 2009 e e-Gov 2010 - Excelência em Governo Eletrônico, bem como recebeu a indicação para o Prêmio CONIP de Excelência na Gestão Pública 2010, pelo projeto "i-STJ Tribunais – Compartilhando caminhos para a Justiça na era virtual".

51. A atividade judicante do Poder Judiciário orientou a instituição dos indicadores de resultados, metas, projetos e ações, preconizados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 2009, por meio da Resolução nº 70, de 18/3/2009.

52. Conforme determinado por essa resolução, o Superior Tribunal de Justiça alinhou as diretrizes de seu planejamento estratégico ao Plano Estratégico Nacional para o Poder Judiciário. O planejamento efetuado para o biênio 2008/2010 foi adaptado às novas orientações do CNJ, resultando no Plano Estratégico STJ 2014, aprovado, em 24/02/2010, pelo Conselho de Administração do STJ, passando a apresentar o modelo de gestão a ser seguido nos próximos cinco anos.

53. O Plano Estratégico STJ 2014 fixou 28 metas, sendo que para o tema "Eficiência Operacional", definiu os seguintes objetivos estratégicos:

- Elevar a produção de julgados;
- Acelerar os trâmites judiciais; e
- Buscar a excelência na gestão.

54. Os resultados institucionais alcançados em 2010 foram apresentados e analisados nas Seções 2.2.1 e 2.4.3 do Relatório de Gestão 2010, com o auxílio dos 28 indicadores institucionais. Entre aqueles diretamente relacionados à atividade judicante, destacam-se os seguintes:

- Produtividade do magistrado;
- Índice de atendimento à demanda;
- Taxa de congestionamento - Conhecimento;
- Índice de agilidade no julgamento;
- Índice de processos antigos; e
- Custo do processo judicial.

55. A partir das análises apresentadas no Relatório de Gestão do Exercício de 2010, pode-se constatar que o STJ:

- Suplantou as metas estabelecidas inicialmente para os índices de Processos Antigos e de Custo do Processo Judicial;
- Aproximou-se do estipulado para o índice de Agilidade no Julgamento; e
- Não conseguiu alcançar o planejado para os índices de Produtividade do magistrado, de Atendimento à Demanda e de Taxa de Congestionamento – Conhecimento.

56.

57. Ressalte-se que a Coordenadoria de Auditoria da Secretaria de Controle Interno realizou, em 2010, auditoria de conformidade, cujo objeto foi avaliar os indicadores de desempenho no que tange a pertinência, representatividade e coerência com os objetivos estratégicos priorizados no Plano Estratégico STJ 2014. No Tópico III (Avaliação dos Indicadores de Gestão quanto à Utilidade e Mensurabilidade) e no Relatório de Auditorias e Análises Processuais Planejadas e Realizadas pelo Órgão de Controle Interno em 2010, encontram-se apresentados os principais aspectos do relatório dessa auditoria.

58. Os resultados institucionais, quanto às Metas Prioritárias do Poder Judiciário Nacional em 2010, foram apresentados e analisados no Anexo I do Relatório de Gestão 2010. Entre as dez metas estabelecidas, quatro são concernentes à atividade judicante:

- Meta 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;
- Meta 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em primeiro grau, segundo grau e tribunais superiores) até 31 de dezembro de 2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do júri, até 31 de dezembro de 2007;
- Meta 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e em 20% o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31 de dezembro de 2009);
- Meta 4: Lavrar e publicar todos os acórdãos em até 10 dias após a sessão de julgamento.

59. Quanto ao desempenho dessas metas, pode-se constatar que o STJ:

- Cumpriu o estabelecido na Meta 1, ao julgar 19.556 processos a mais do que os distribuídos;
- Não cumpriu o estipulado na Meta 3, pois o passivo aumentou em 72 processos;
- Não alcançou o planejado na Meta 4, pois apenas 19,6% dos acórdãos foram publicados em até 10 dias.

60. Sobre o desempenho relativo à segunda meta, é importante ressaltar o seguinte aspecto. Em 2009, o CNJ já havia estabelecido, como marco prioritário para o Poder Judiciário, propósito assemelhado ao da Meta 2 de 2010. A Meta 2 de 2009 propunha: "Identificar os processos judiciais mais antigos e adotar medidas concretas para o julgamento de todos os distribuídos até 31/12/2005 (em 1º, 2º grau ou tribunais superiores)."

61. Dos esforços envidados pelo Tribunal naquele ano, restaram 35.988 processos (distribuídos até 31/12/2005) pendentes de julgamento. Em 2010, o STJ conseguiu julgar quase a totalidade desse passivo (92,89%). Restaram pendentes de julgamento apenas 2.560 processos.

62. Por outro lado, dos processos distribuídos durante o ano de 2006, aguardavam julgamento 11.137 processos. Em 2010, o STJ decidiu 66,23% deles e pospôs o julgamento de 3.761.

63. Portanto, ao consolidar-se esses dados, é possível sintetizar o desempenho do STJ, em relação à Meta 2, deste modo:

- Em 2010, o acervo inicial dos processos distribuídos até 31/12/2006 era de 47.125;
- Desse passivo, o STJ julgou o equivalente a 86,58% (40.805 processos); e
- Restaram pendentes de julgamento 6.321 processos.

II.4.1. Evolução dos Trâmites Processuais

64. Para avaliação do desempenho da atividade judicante, são obtidos índices dos trâmites processuais, cujos conceitos acham-se ordenados no quadro a seguir:

Ordenamento Conceitual dos Trâmites Processuais	
Trâmite Processual	**Conceito**
Recebido e Classificado	Processo protocolado e classificado, seja de competência originária (ingressados diretamente na Corte), seja recursal (em grau de recursos de outros tribunais), conforme disposto no art. 105 e seus incisos da Constituição Federal.
Distribuído	Processo que, após recebido e classificado, é destinado aos Gabinete dos Ministros para relatoria.
Julgado	Feito que se acha com a sentença prolatada.
Embargo Declaratório e Agravo Regimental	Classes recursais encaminhadas diretamente ao Ministro-Relator que redigiu o acórdão embargado ou que prolatou a decisão impugnada, conforme disposições contidas nos arts. 73 e 75 do RI/STJ.

65. A *performance* do trâmite processual no quinquênio 2006 a 2010, quanto aos quantitativos, à variação anual e à variação relativa ao ano-base (2006), foram as seguintes:

Evolução dos Trâmites Processuais da Atividade Judicante no Qüinqüênio 2006-2010												
Exercício ►	2006	2007		2008			2009			2010		
Trâmite Processual ▼	Quant.	Quant.	Variação anual (%)[1]	Quant.	Variação anual (%)[1]	Variação com base 2006 (%)[2]	Quant.	Variação anual (%)[1]	Variação com base 2006 (%)[2]	Quant.	Variação anual (%)[1]	Variação com base 2006 (%)[2]
A – Recebidos	277.251	302.067	8,95%	277.449	-8,15%	0,07%	240.747	-13,23%	-13,17%	223.192	-7,87%	-19,50%
B – Distribuídos e registrados[3]	251.020	313.364	24,84%	271.521	-13,35%	8,17%	292.103	7,58%	16,37%	228.981	-27,57%	-8,78%
C.1 – Julgados[4]	222.245	277.810	25,00%	274.247	-1,28%	23,40%	254.955	-7,03%	14,72%	248.625	-2,55%	11,87%
C.2 – Julgamento de Embargo Declaratório / Agravo Regimental	40.098	52.447	30,80%	79.795	52,14%	99,00%	73.763	-7,56%	83,96%	81.658	9,67%	103,65%
C.3 – Total de Julgados[5]	262.343	330.257	25,89%	354.042	7,20%	34,95%	328.718	-7,15%	25,30%	330.283	0,47%	25,90%
D- Acórdãos Publicados	65.947	68.167	3,37%	94.611	38,79%	43,47%	82.737	-12,55%	25,46%	85.654	3,41%	29,88%

Fonte: Relatórios Estatísticos dos anos de 2006 a 2010

Notas:

[1] Comparativo entre os exercícios atual e anterior.

[2] Comparativo entre os exercícios atual e de 2006.

[3] Incluídos os processos destinados ao Ministro Presidente.

[4] Excluídos os Agravos Regimentais e Embargos Declaratórios.

[5] Incluídos os Agravos Regimentais e Embargos Declaratórios.

66. O gráfico a seguir demonstra a evolução dos processos recebidos, distribuídos e julgados no período de 2006 a 2010:

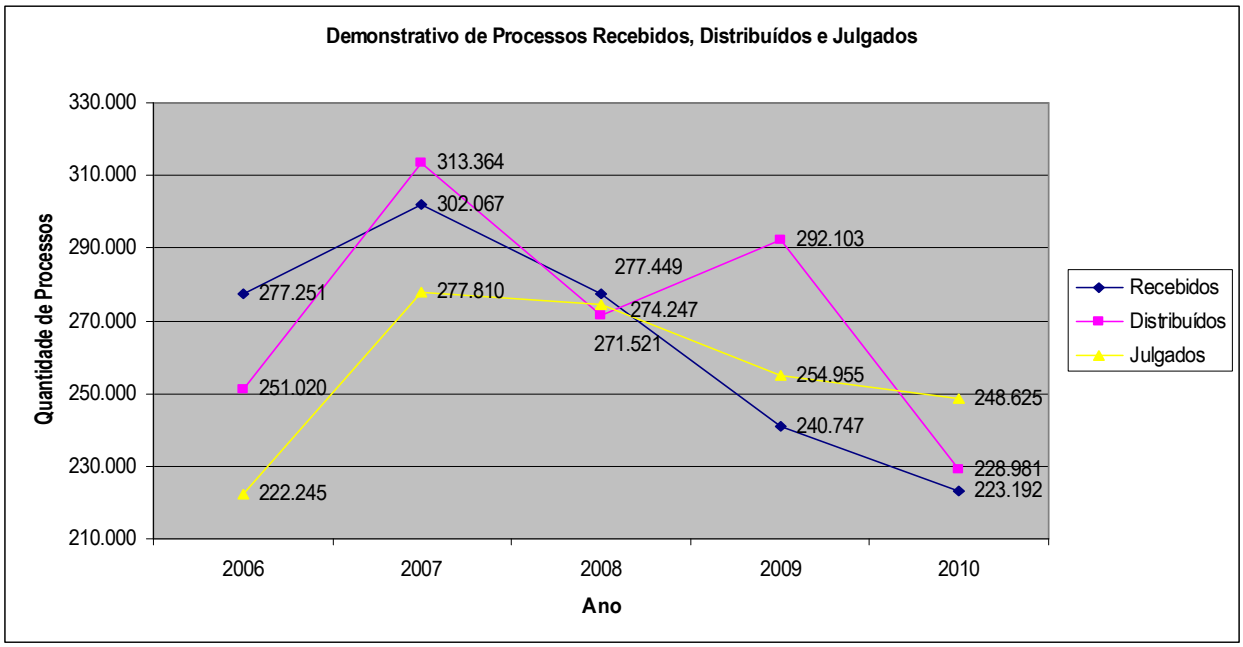

Fonte: Relatórios Estatísticos dos anos de 2006 a 2010

Observação:

- Julgados: excluídos os Agravos Regimentais e Embargos Declaratórios.

67. O gráfico seguinte exibe a evolução dos processos distribuídos e julgados, bem como dos acórdãos publicados, no período de 2006 a 2010:

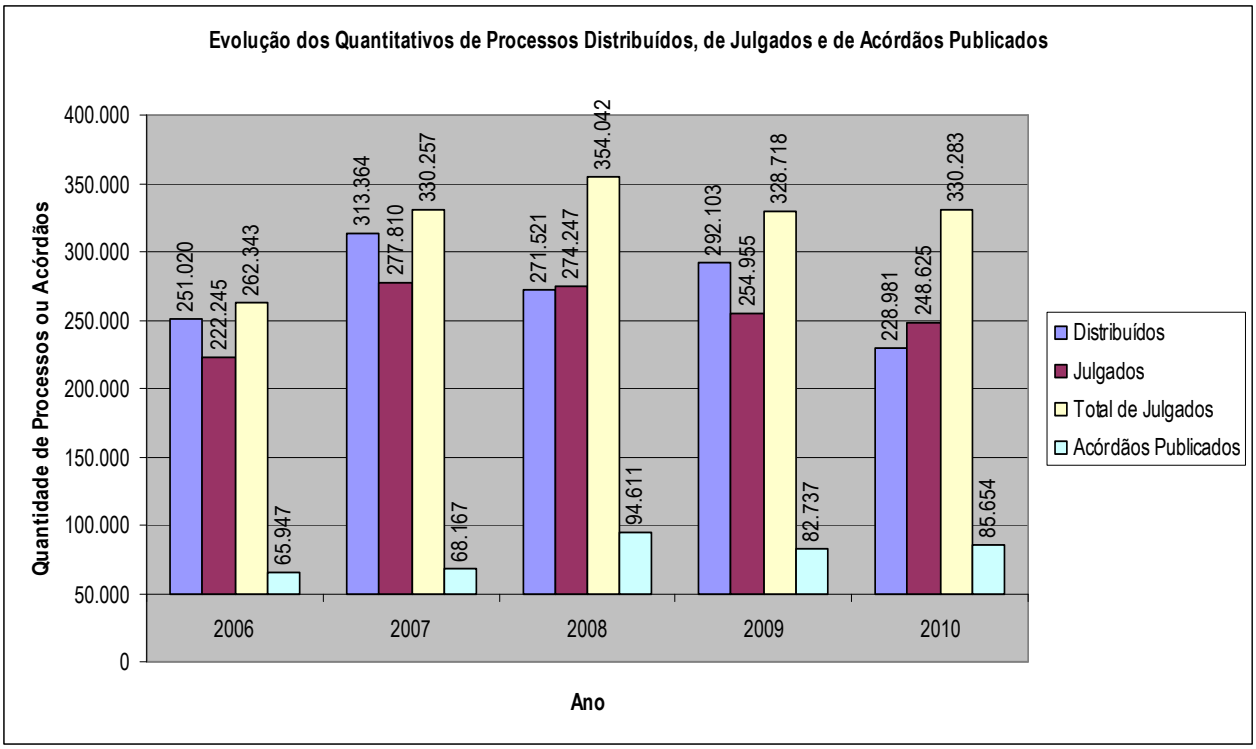

Fonte: Relatórios Estatísticos dos anos de 2006 a 2010

Observações:

- Julgados: excluídos os Agravos Regimentais e Embargos Declaratórios.
- Total de Julgados: incluídos os Agravos Regimentais e os Embargos Declaratórios.

68. O gráfico abaixo apresenta a evolução dos quantitativos de processos julgados em sessão e de acórdãos publicados, além do percentual dos acórdãos publicados em relação aos proferidos pelo Tribunal, no período de 2006 a 2010.

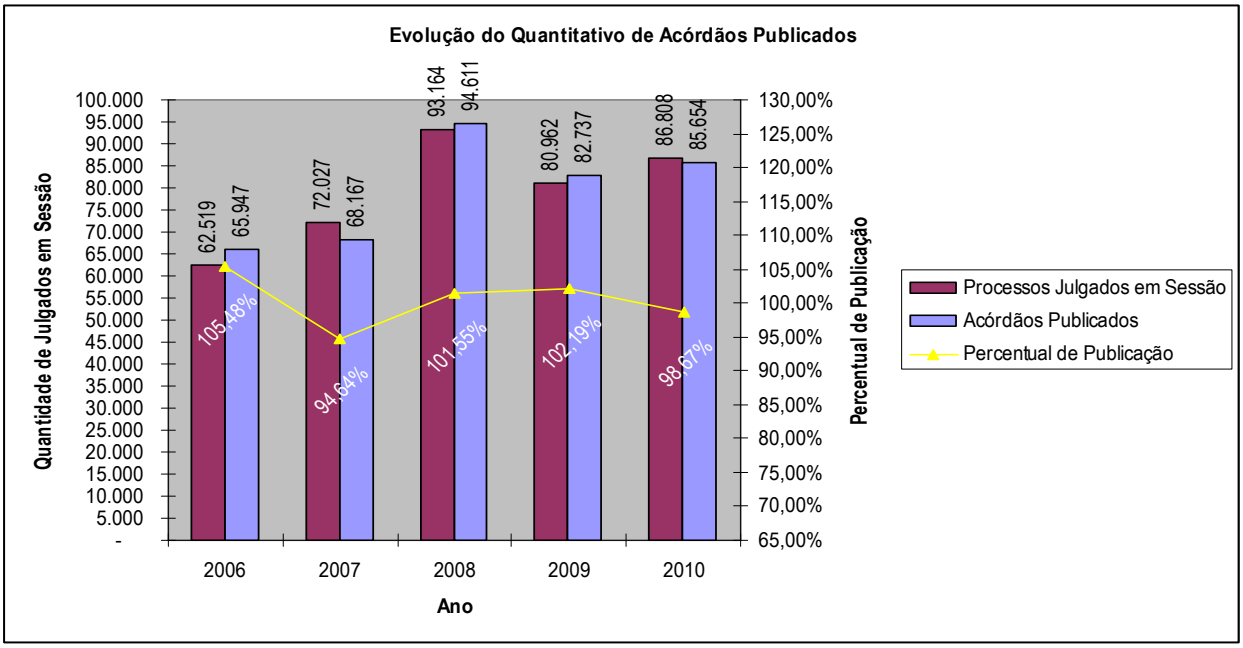

Fonte: Relatórios Estatísticos dos anos de 2006 a 2010

69. O gráfico a seguir demonstra a série histórica do estoque de processos pendentes de julgamento no quinquênio de 2006 a 2010:

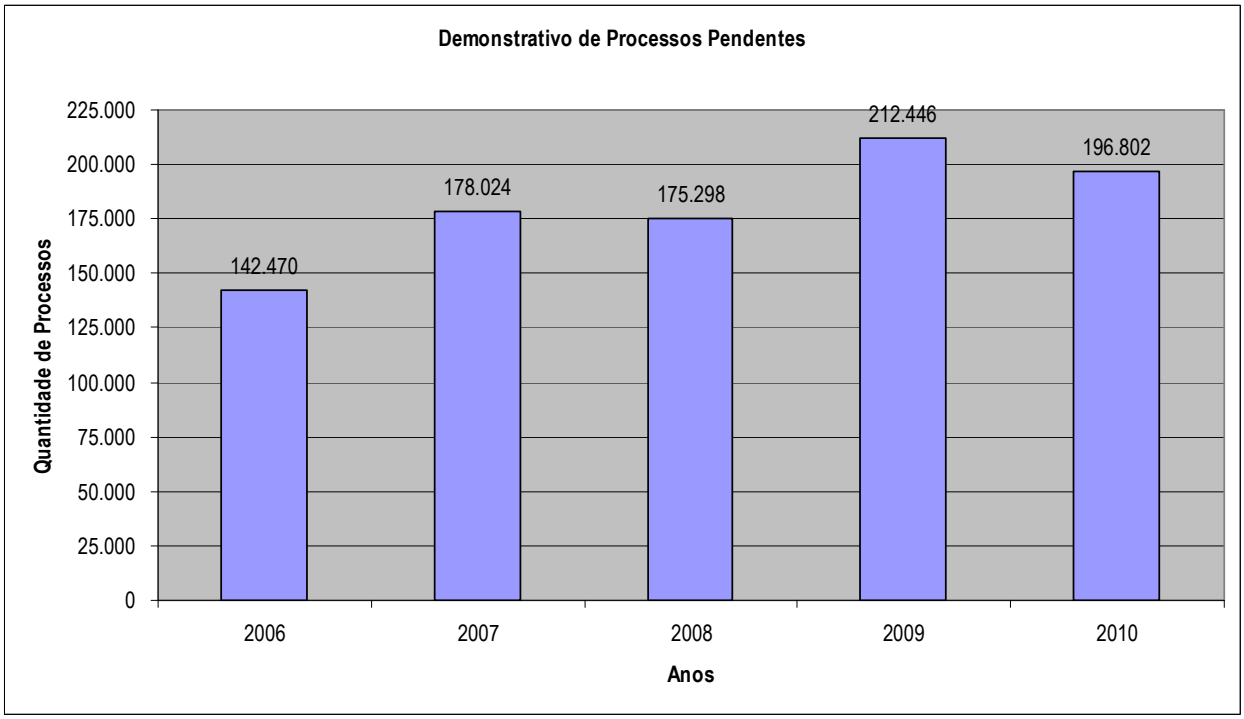

Fonte: Relatórios Estatísticos dos anos de 2006 a 2010

70.

71. Com base nos demonstrativos apresentados, esta unidade de controle considera os resultados da atividade fim do STJ, em 2010, bastante positivos. Vejamos:

- A quantidade de processos distribuídos superou, pelo segundo ano consecutivo, o quantitativo de processos recebidos, conforme se verifica no gráfico "Demonstrativo de Processos Recebidos, Distribuídos e Julgados", indicando a distribuição de parte do quantitativo de processos pendentes.
- A inclinação negativa da curva de processos recebidos, observada no gráfico "Demonstrativo de Processos Recebidos, Distribuídos e Julgados", reflete uma situação favorável ao STJ, almejada pela Lei de Recursos Repetitivos (Lei nº 16.672/2008). Com a inclusão do art. 543-C no Código de Processo Civil, estabeleceu-se o procedimento para o julgamento de recursos repetitivos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça. A aplicação dessa Lei explica o número de processos recebidos decrescente. Com ela, não serão mais encaminhados ao STJ, pelos Tribunais de origem, todos os recursos impetrados. Caberá ao presidente daqueles Tribunais admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, ficando suspensos os demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo desta Corte.
- O total de julgados e a quantidade de acórdãos publicados atingiram o segundo melhor desempenho dos últimos cinco anos, superados apenas pelos resultados auferidos em 2008, conforme se pode verificar no gráfico "Evolução dos Quantitativos de Processos Distribuídos, de Julgados e de Acórdãos Publicados".
- O total de julgados superou a quantidade dos processos recebidos e também dos distribuídos. Essa *performance* vem se repetindo ao longo dos anos, conforme se pode verificar no gráfico "Evolução dos Quantitativos de Processos Distribuídos, de Julgados e de Acórdãos Publicados".
- A quantidade de acórdãos publicados (98,67%) aproximou-se do número de acórdãos proferidos pelo Tribunal e representou o segundo melhor desempenho no qüinqüênio, superado apenas pelo do ano de 2008, conforme se verifica no gráfico "Evolução do Quantitativo de Acórdãos Publicados".
- O estoque de processos pendentes de primeiro julgamento diminuiu em relação ao existente em 2009, conforme se verifica no gráfico "Demonstrativo de Processos Pendentes". Em 2010, o STJ julgou mais processos do que os distribuídos durante o exercício: a diferença alcançou 19.644 processos.

72. Há ainda uma observação, que julgamos necessária, em relação à diferença existente entre o total de julgados e o de acórdãos publicados, apontada no gráfico "Evolução dos Quantitativos de Processos Distribuídos, de Julgados e de Acórdãos Publicados". Os acórdãos não esgotam a totalidade das decisões emanadas pelo Tribunal, existem, por exemplo, as decisões monocráticas, responsáveis por grande parte dos julgados do Tribunal.

III – AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO QUANTO À UTILIDADE E MENSURABILIDADE

73. Em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça para o Poder Judiciário, o STJ delineou novo plano estratégico com vistas ao aperfeiçoamento da instituição, à minimização dos efeitos de descontinuidade administrativa e à efetividade da prestação jurisdicional.

74. O atual Planejamento Estratégico do STJ foi aprovado pelo Conselho de Administração em 24/2/2010 e tem vigência até 2014. Ele foi apresentado em detalhes às fls. 15 a 29 do Relatório de Gestão 2010 e os resultados apurados para os indicadores estratégicos por ele priorizados estão expostos às fls. 53 a 80 do mesmo documento.

75. A transição de um planejamento bianual para um quinquenal, de longo prazo, ocasionou mudanças significativas nos indicadores de desempenho e nas metas propostas para o Tribunal, o que requereu várias adequações.

76. Diante disso, tornou-se essencial uma análise mais aprofundada do novo instrumento de planejamento, tendo sido realizada auditoria nos indicadores de gestão – 2010, como forma de proporcionar o necessário conhecimento. Os trabalhos resultaram na expedição do Relatório de Auditoria de Conformidade nos Indicadores e Objetivos priorizados no Plano Estratégico STJ 2014, no final de janeiro de 2011. O relatório foi respondido tempestivamente pela unidade responsável, que apresentou as providências adotadas para dirimir as falhas encontradas e promover o alinhamento estratégico que muito favorecerá a excelência da gestão. As informações relativas à auditoria e ao monitoramento da resposta da unidade constam do Relatório de Auditorias e Análises Processuais Planejadas e Realizadas pelo Órgão de Controle Interno em 2010.

IV – AVALIAÇÃO SOBRE O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA UJ

77. A Secretaria de Controle Interno do STJ não realizou auditoria voltada exclusivamente para avaliação de controles internos. Entretanto, mesmo que de forma incidental e não sistematizada, quando da realização dos trabalhos de auditoria e análises processuais, são avaliados os controles internos das unidades organizacionais. Porém, diante dos diferentes escopos das auditorias e do aspecto pontual de que se revestem as análises processuais, nem sempre é possível avaliar todos os aspectos do sistema de controle interno das unidades auditadas.

78. A atual metodologia de trabalho das auditorias contempla a avaliação dos controles internos, independentemente da abordagem COSO, por meio de diversos procedimentos de auditoria, tais como: entrevistas com gestores, análise documental e de dados obtidos, verificação *in loco*, circularizações e inspeções. Normalmente não são utilizados questionários para avaliação de controles internos pois, com base na experiência adquirida, sabe-se que as respostas dos auditados tendem a ser evasivas e generalistas, não contribuindo para a realização de um diagnóstico efetivo.

79. Em virtude da inclusão, no presente relatório, de tópico específico quanto à avaliação de controle internos com base na metodologia COSO, esta unidade passará a adotar, em futuros trabalhos, o uso da ferramenta, desde que seja possível a sua integração com o conteúdo principal da auditoria e comprovada a sua contribuição para os resultados do trabalho. Além disso, será priorizada a capacitação dos servidores para a adoção definitiva da metodologia nos procedimentos de auditoria.

80. A seguir, apresenta-se a avaliação desta unidade de controle sobre os diferentes aspectos do sistema de controle interno do Tribunal, suportada pelas constatações obtidas nas diversas auditorias realizadas.

IV.1. Ambiente de Controle

81. Como se sabe, o ambiente de controle de uma instituição é consequência direta de sua história e cultura. O Superior Tribunal de Justiça foi criado pela Constituição Federal de 1988, tendo sido efetivamente implantado em 1989, em pleno início do processo de redemocratização do Brasil. Trata-se, portanto, do mais novo Tribunal Superior do país, que vem exercendo o papel de precursor de procedimentos que buscam dar ao Poder Judiciário maior agilidade. É um órgão acostumado a mudanças, que investe maciçamente na informatização de suas rotinas e na profissionalização de seus servidores.

82. Os valores do STJ expressam a filosofia da instituição, ultrapassando os limites da organização e alcançando a sociedade. O slogan adotado pelo órgão, STJ - Tribunal da Cidadania, representa claramente esses valores, ressaltando a importância do respeito ao direito do cidadão e do repúdio a privilégios de qualquer espécie. O Tribunal dispõe de um código de ética, denominado "Código de Conduta do STJ" , que busca transmitir aos servidores a importância de comportamentos éticos. No documento estão apresentados padrões de conduta pessoal e profissional considerados compatíveis com a imagem que o STJ pretende transmitir ao jurisdicionado. Aspectos como probidade, honestidade, justiça, imparcialidade, tratamento cordial, eficiência, entre outros, são abordados no documento.

83. Com respeito ao desenvolvimento de habilidades e competências dos servidores, conforme apresentado no Relatório de Gestão 2010 (fl.71), foram realizados, em 2010, 271 treinamentos, o que permitiu a participação, em pelo menos um evento, de 73% do corpo funcional do órgão. Além disso, o STJ dispõe de um Plano Anual de Capacitação, resultado do Programa Permanente de Capacitação dos Servidores, por sua vez normatizado pela Portaria STJ 504, de 17/11/2008.

84. No que tange à atribuição de responsabilidade, o Tribunal dispõe de uma estrutura organizacional, em que estão claramente representadas as linhas de autoridade e responsabilidade, bem como as relações de subordinação entre elas. Além disso, as delegações de autoridade e competência são efetuadas por meio de normativos internos, nos quais estão especificadas as atribuições de cada unidade bem como as de seus titulares.

85. De acordo com a avaliação feita pelos gestores do órgão, registrada no Quadro A.9.1 – Estrutura de Controles Internos da UJ, à fl. 116 do Relatório de Gestão 2010, a principal fragilidade do fator "ambiente de controle" diz respeito à padronização e à normatização dos procedimentos operacionais, bem como à ausência de mecanismos que garantam a participação do corpo técnico na elaboração desses padrões.

86. Ressalte-se, entretanto, que foi instituído o Plano de Ação da Secretaria do Tribunal, por meio da Portaria STJ/DG 725, de 17/12/2010, no qual se encontram inseridas as ações: "Promover a fluxogramação dos processos de trabalho de todas as unidades da Secretaria do Tribunal"; "Mapear os processos organizacionais"; e "Atualizar o Manual de Organização da Secretaria do Tribunal", que buscam solucionar essa questão.

87. Além disso, também foi criado o Comitê Gestor, por meio da Portaria STJ/DG 520, de 17/9/2010, com o objetivo tratar as questões administrativas e operacionais consideradas relevantes e de interesse da Administração do Tribunal, visando à deliberação final do Diretor-Geral ou do Sr. Ministro Presidente, na conformidade do Regimento Interno e do Regulamento da Secretaria do Tribunal.

88. No que tange à adoção de práticas que permitam maior transparência da gestão, o Tribunal já implementou tanto as determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução CNJ 83/2009) como as constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Além disso, durante os trabalhos de auditoria, sempre que identificada a necessidade de melhoria da qualidade das informações sobre a gestão, são efetuadas recomendações nesse sentido.

89. No entanto, percebe-se que aspectos relacionados à governança são os que demandam maior empenho da Administração. Para uma eficaz gestão dos recursos públicos é preciso que a ação seja planejada e transparente.

90. Como requisito para uma boa estrutura de governança está a existência de um eficiente processo de planejamento. O STJ dispõe de planejamento estratégico já há algum tempo, porém, apenas no último exercício esse planejamento passou a abranger um período superior ao do mandato da Presidência do Tribunal. Dessa forma, muitos projetos considerados estratégicos em uma gestão eram descontinuados na subsequente, acarretando resultados abaixo do esperado, bem como insatisfação do corpo técnico.

91. A mudança para um planejamento de longo prazo foi iniciativa do Conselho Nacional de Justiça juntamente com os Presidentes dos Tribunais Superiores e de diversos Tribunais e Conselhos de Justiça. Trata-se de esforço no sentido de alinhar o planejamento estratégico desses órgãos ao Plano Estratégico Nacional do Poder Judiciário, conduzido pelo Conselho Nacional de Justiça. Com essa mudança, espera-se que os efeitos da descontinuidade administrativa sejam minimizados e, consequentemente, que o monitoramento do desempenho ocorra de forma tempestiva, permitindo ações corretivas que garantam o atingimento dos objetivos estratégicos do Tribunal.

92. Uma segunda questão a ser elencada, de fundamental importância para a garantia da eficácia do planejamento estratégico, é a promoção de um contato eficiente entre os diferentes níveis de planejamento (estratégico, tático e operacional) e entre esses e o orçamento do STJ. Esse tema vem sendo objeto de diversas recomendações desta unidade de controle, resultando em ações corretivas da Administração, relatadas nos respectivos processos de contas anuais.

IV.2. Avaliação de Risco

93. Conforme se depreende da análise das respostas dos principais gerentes do STJ ao Questionário relativo à Estrutura de Controles Internos da UJ, registradas no Quadro A.9.1 à fl. 116 do Relatório de Gestão 2010, o aspecto que se mostrou precário, na avaliação realizada, foi exatamente a "Avaliação de Risco".

94. Em novembro/2009, foi realizada análise de ambiente que permitiu a formulação do Plano Estratégico - STJ 2014. O referido trabalho possibilitou identificar aspectos internos e externos que poderiam afetar negativamente o desempenho do Tribunal bem como potenciais oportunidades. Considera-se que esse levantamento foi um dos primeiros passos da organização para o mapeamento de riscos estratégicos. Com relação às ameaças internas, foram propostas ações para minimizá-las e/ou eliminá-las.

95. Compete à alta Administração avaliar os riscos estratégicos, quais sejam, aqueles que afetam a atividade fim do órgão colocando em risco a consecução de seus objetivos; porém, compete aos demais gestores considerarem os riscos relativos aos processos e às atividades de sua competência. A conjunção desses dois níveis de avaliação permite à Administração obter uma visão sistêmica dos riscos da organização e, com isso, desenvolver estratégias abrangentes para o seu gerenciamento.

96. A evolução de um modelo de mapeamento de riscos estratégicos para um de gerenciamento sistêmico demanda mudanças culturais da organização. De forma geral, percebe-se, da avaliação realizada pelos próprios gestores do STJ, que esses atuam reagindo às demandas e às mudanças ocorridas, buscando, com os recursos disponíveis, atender as diretrizes definidas. Em função da experiência adquirida em suas atividades, os gestores acabam por gerenciar riscos de forma empírica. Ressalte-se que nenhuma metodologia substitui o conhecimento adquirido por meio da experiência. No entanto, há a necessidade de que os gestores passem a considerar a identificação de riscos e de suas potenciais consequências como parte integrante de seu processo operacional.

97. Caberá à alta Administração difundir, perante o corpo técnico do Tribunal, a importância da adoção de práticas de gerenciamento de risco durante seu processo de decisão. Assim, a cultura de gestão de risco irá permear toda a atividade do Órgão. Destaque-se que é necessário um compromisso mais efetivo da Administração, para que os demais gestores concedam à gestão de riscos a devida importância.

IV.3. Procedimentos de Controle

98. Os procedimentos de controle do Tribunal são objeto de avaliação em todas as auditorias e nas análises processuais realizadas. Basicamente, busca-se avaliar: se os atos praticados estão suportados por documentos comprobatórios e se foram realizados de forma legítima; se as responsabilidades dos gestores estão formalizadas em normas internas; se existe segregação de funções; se as informações produzidas, tanto pelos servidores como pelos sistemas informatizados disponíveis, são fidedignas; se as atividades estão sendo realizadas de forma eficiente; se os registros contábeis são suficientes e refletem a real situação do patrimônio; se os resultados pretendidos estão sendo alcançados; se existem procedimentos de controle para a proteção dos ativos; se as rotinas realizadas estão formalmente documentadas; se os servidores conhecem as normas relativas à sua atividade e se recebem treinamento suficiente; e se os controles existentes apresentam uma relação favorável de custo/benefício. Além disso, são avaliados controles específicos relativos à tecnologia da informação, com foco no desenvolvimento dos sistemas; no controle dos dados; e na segurança das informações.

99. De forma geral, os procedimentos de controle do STJ são adequados e suficientes, cabendo, em algumas situações, recomendações de melhoria. Ressalte-se que foi emitida a Ordem de Serviço/DG nº 1, de 27/1/2011, que determinou à Assessoria de Modernização e Gestão Estratégica – AMG a realização de estudos visando à otimização e formalização da estrutura de controles internos do Tribunal a que se refere o quadro A.9.1, constante da Portaria TCU n° 277, de 7/12/2010.

100. No Relatório de Auditorias e Análises Processuais Planejadas e Realizadas pelo Órgão de Controle Interno em 2010 encontram-se relacionadas as recomendações consideradas relevantes, relativas à melhoria dos procedimentos de controle, que foram efetuadas em 2010.

IV.4. Informação e Comunicação

101. No que tange ao aspecto "Informação e Comunicação" do sistema de controle interno do STJ, da mesma forma que o identificado pelos gestores no Quadro A.9.1, à fl. 116 do Relatório de Gestão 2010, o item a ser aperfeiçoado refere-se à disseminação das informações em todos os níveis hierárquicos, alcançando todos os servidores do órgão, ou seja, diz respeito, especificamente, à "Comunicação."

102. A ausência dessa prática acaba por refletir-se nos relacionamentos entre as unidades organizacionais, levando os gestores a atuar individualmente, sem considerar o impacto de suas ações em áreas parceiras.

103. A falta de identificação, por parte da equipe técnica, de suas atividades operacionais com os objetivos estratégicos do Tribunal, também pode ser atribuída a falhas nos canais de comunicação. A manutenção de canais de comunicação, formais e informais, entre os gestores, bem como a identificação clara pelos servidores de sua contribuição nos projetos e ações estratégicas do STJ, favorecerá a tomada de decisão eficiente.

IV.5. Monitoramento

104. Conforme constatado pela avaliação realizada (Quadro A.9.1, à fl. 116 do Relatório de Gestão 2010), não é prática usual a avaliação dos controles internos da unidade pelos próprios gestores. Entretanto, todos os gestores consideraram que o sistema de controles internos contribui para melhoria de seu desempenho, o que é, em essência, uma contradição.

105. Na realidade, os controles internos são monitorados, quase que exclusivamente, pela Secretaria de Controle Interno, quando da realização de seus trabalhos. Mesmo assim, percebe-se que os gestores ainda têm dificuldade em usar gerencialmente a informação resultante das ações de controle, identificando, por meio delas, os procedimentos e rotinas com maior incidência de falhas, que precisam ser melhorados.

V – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE COOPERAÇÃO E ACORDO DE COOPERAÇÃO, VIGENTES NO EXERCÍCIO DE 2010

106. No exercício de 2010, encontravam-se vigentes três acordos da espécie, a saber: Termo de Cooperação STJ 006/2009, Convênio STJ 002/1998 e Acordo de Cooperação Técnica STJ 001/2005. Entretanto, somente ocorreram transferências de recursos em decorrência de apenas dois desses instrumentos.

107. Em relação ao Termo de Cooperação STJ 006/2009, celebrado com o Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF) e a Justiça Federal de Primeira Instância do Estado do Ceará (JFCE), que tem por objeto a cessão do direito de uso do sistema FLUXUS/AGILIS e a customização do sistema informatizado de gestão arquivista de documentos, houve, em 2010, um repasse no valor de R$ 139.141,60, de um total pactuado de R$ 742.773,60. Ressalta-se que a quantia repassada nesse exercício, somada aos repasses verificados no ano de 2009, totalizaram o montante de R$ 415.141,60.

108. A Prestação de Contas apresentada pelo TRF 5ª Região e pela JFCE foi analisada, sob os aspectos técnico, operacional e financeiro, pelo Comitê Gestor do Agilis, bem como pelo Grupo de Trabalho do Programa de Gestão Documental – GT Agilis, instituídos pelas Portarias STJ n.ºs 726/2009 e 551/2010, respectivamente. Preliminarmente, o Comitê Gestor avaliou os resultados do programa, concluindo que os objetivos previstos no termo foram atingidos. Nesse sentido, o Comitê destacou que a parceria com a JFCE e o TRF da 5ª Região possibilitou, ao Superior Tribunal de Justiça, a implantação da cultura da gestão eletrônica de documentos em detrimento à cultura do papel, tornando realidade a virtualização do processo administrativo, por determinação da Presidência.

109. No que concerne à transferência de recursos, o Comitê declarou não existir pendências financeiras, em relação às etapas do cronograma já concluídas. Entretanto, registrou a existência de um saldo de R$ 372.632,00. O GT Agilis, por sua vez, concluiu que o mencionado saldo não será executado, em razão de decisão tomada pela JFCE em conjunto com o STJ, no sentido de descontinuar a parceria, tão-logo seja concluída a transferência de tecnologia para os técnicos da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do STJ, que assumirão a manutenção e atualização do sistema.

110. Por sua vez, em decorrência do Convênio STJ 002/1998, celebrado com o Conselho da Justiça Federal (CJF), cujo objeto é a fusão do Pró-ser (Programa de Assistência aos Servidores do STJ) e do Programa de Saúde do CJF, o Tribunal recebeu daquele órgão, em 2010, um repasse no valor de R$ 2.260.999,05.

111. É oportuno destacar que a Prestação de Contas desse ajuste ocorre antes do repasse dos recursos, por ocasião do exame e avaliação, pelo CJF, do relatório encaminhado pelo STJ, contendo a relação dos gastos com assistência médica dos servidores daquele órgão. Após a devida análise, o CJF encaminha os recursos, como reposição, ao STJ. O repasse dos valores ao STJ pressupõe a aprovação tácita, por parte do CJF, dos comprovantes de despesas de seus servidores com o PRÓ-SER.

112. No tocante ao Acordo de Cooperação Técnica STJ 001/2005, celebrado com o Conselho da Justiça Federal (CJF), com o objetivo de alocar unidades organizacionais daquele órgão nas instalações físicas do Superior Tribunal de Justiça, verificou-se que não houve repasse no ano de 2010, em razão da mudança do CJF para as instalações próprias. Em decorrência desse fato, a Secretaria de Controle Interno recomendou a rescisão do mencionado ajuste, por perda do objeto.

113. A título de informação, registra-se que a Prestação de Contas prevista nesse Acordo ocorria no momento em que a Administração fazia o rateio das despesas e encaminhava o relatório, ao CJF, com o montante a ser repassado.

VI – AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DOS ATOS RELATIVOS À DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

114. A Coordenadoria de Orientação e Acompanhamento da Gestão Administrativa (CO-AD/SCI), responsável pelo trabalho de análises processuais com vistas à verificação da conformidade dos procedimentos licitatórios, dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, das adesões a registro de preços e da execução dos contratos administrativos, teve sua atuação pautada nos critérios e nas metas estabelecidas no Plano Anual de Atividades (PAA) da Secretaria de Controle Interno para o exercício de 2010.

115. Ainda, em conformidade com previsão contida no PAA, a COAD realizou, no ano de 2010, os seguintes trabalhos: Auditoria de Projeto Básico, englobando os procedimentos adotados pela administração na fase de elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência; e o Monitoramento da Auditoria nas Representações do STJ, nos Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro. O detalhamento desses trabalhos, contemplando as recomendações desta Unidade e as providências até agora adotadas pela Administração, compõe o Relatório de Auditorias e Análises Processuais Planejadas e Realizadas pelo Órgão de Controle Interno em 2010.

116. No que se refere ao trabalho de análise de processos, sobre o total formalizado no ano de 2010, aplicou-se a metodologia de análise por amostragem, com fulcro nos princípios da racionalização administrativa e economia processual e nos critérios de materialidade, relevância e risco, obtendo-se, assim, o total de processos de análise obrigatória por parte da Coordenadoria, conforme evidenciado, a seguir, nos quadros 1, 2 e 3.

VI.1. Procedimentos Licitatórios

117. No decorrer do exercício de 2010 foram abertos 242 processos licitatórios, dos quais apenas 141 foram efetivados e encontram-se identificados, a seguir, por modalidade de licitação.

QUANTIDADE DE PROCESSOS					
MODALIDADE	**INSTAURADOS**	**EFETIVADOS**	**PROCESSOS SUJEITOS À ANÁLISE OBRIGATÓRIA PELO CONTROLE INTERNO**	**EXAMINADOS PELA SCI/COAD/SALIC**	**PROCESSOS ANALISADOS/ PROCESSOS OBRIGATÓRIOS (%)**
Concorrência	-	-	-	-	
Tomada de Preços	-	-	-	-	-
Convite	-	-	-	-	-
Pregão Presencial	4	4	3	3	100%
Pregão Eletrônico	238	137	24	21	87,50%
Total	**242**	**141**	**27**	**24 (a)**	**88,88%**

(a) Os 3 (três) processos que ainda não foram examinados, serão analisados no decorrer do exercício de 2011 e, caso seja detectada alguma ocorrência de natureza relevante, será informada ao TCU na próxima TC.

118. Sobre o total de processos válidos (141), aplicou-se a metodologia de análise por amostragem, com fulcro nos princípios da racionalização administrativa e economia processual e nos critérios de materialidade, relevância e risco, obtendo-se, assim, o total de processos de análise obrigatória pela Coordenadoria: 27 procedimentos licitatórios. Dessa amostra, foram analisados 24 processos, o que corresponde ao percentual de 88,88% do total obrigatório, conforme Anexo I - Relação dos Procedimentos Licitatórios Analisados.

119. Oportuno esclarecer que a análise obrigatória a cargo da Secretaria de Controle Interno, relativamente aos procedimentos licitatórios, contempla todos aqueles processos considerados relevantes (que envolvam terceirização, independentemente do seu valor) e de materialidade expressiva (com valores acima de R$ 500.000,00, independentemente do objeto) e, ainda, a amostra de 10% do restante do universo.

120. Das análises realizadas no decorrer do exercício de 2010, esta Coordenadoria considera relevante salientar que, dentre o total de diligências realizadas, foram identificadas ocorrências relacionadas à inexistência, no momento da instrução do procedimento licitatório, de justificativa quanto ao método utilizado para a definição dos quantitativos, conforme dispõe o inciso II do § 7º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93, embora este mesmo assunto já tivesse sido objeto de recomendações a este Superior Tribunal de Justiça, pelo Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão n.º 1219/2006 – TCU – Primeira Câmara.

121. No tocante a essa questão, informa-se que as unidades responsáveis juntaram aos autos, em atenção às diligências então alvitradas, os devidos estudos para a definição das quantidades requeridas nos certames, ocasião em que se fez recomendação à Administração para aprimorar os seus controles internos e a instrução processual, nas aquisições e contratações futuras, fazendo demonstrar, de forma prévia e consistente, o método utilizado e as justificativas para a estipulação dos quantitativos solicitados.

122. As principais recomendações expedidas pela Unidade de Controle, acerca dos procedimentos analisados em 2010, estão informadas no Relatório de Auditorias e Análises Processuais Planejadas e Realizadas pelo Órgão de Controle Interno em 2010.

123. De outra parte, acrescenta-se ao trabalho acima descrito, que esta Coordenadoria realizou monitoramento em relação à diligência já informada na TC-2009, a respeito da sindicância instaurada com o propósito de apurar possível sobreposição de serviços, relativamente ao objeto do Processo STJ 7084/2007 - aquisição de ferramenta para construção do portal do STJ, na Internet – em relação ao Processo STJ 6335/2005, aparentemente de mesmo objeto. A manifestação conclusiva desta Secretaria, sobre esse assunto, havia ficado sobrestada para análise em confronto com as conclusões do processo de sindicância.

124. Sobre o assunto tratado, informa-se que a Comissão Permanente Disciplinar, em Relatório aprovado pelo Sr. Diretor-Geral, concluiu pela conformidade dos procedimentos adotados, asseverando que:

> As duas aquisições de portal foram decididas diante de cenários bem diferentes, apesar do curto espaço de tempo entre elas, aproximadamente dois anos. A disponibilidade orçamentária, a perspectiva de implantação do sistema digital, a visão administrativa voltada para as necessidades futuras, foram alguns dos argumentos mencionados durante a instrução processual e que se coadunam com o contexto fático apurado nos autos da presente sindicância.

> Ademais, a aquisição das duas ferramentas de portal foram decisões que partiram da alta Administração do STJ, seguiram todos os procedimentos previstos na legislação pertinente, inclusive com análise e aprovação de todas as áreas envolvidas.

Assim, não restam indícios de infração disciplinar no que diz respeito à aquisição de licenças de software para arcabouço de Portal, objeto do Contrato STJ nº 201/2007.

125. Ainda sobre o mencionado contrato, posicionou-se em relação a outras ocorrências apuradas no decorrer dos trabalhos, a saber, serviços sem cobertura contratual e atraso na implantação do Portal, concluindo que estas não causaram prejuízo ao Tribunal, ao passo em que sugeriu a abertura de procedimento disciplinar para apurar a conduta dos servidores envolvidos. Ato contínuo, o Diretor-Geral determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e o respectivo processo será verificado pela Coordenadoria de Orientação e Acompanhamento da Gestão de Pessoal desta Secretaria.

VI.2. Contratações oriundas de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação e Despesas Diversas

126. As contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, realizadas no referido exercício financeiro, bem como os demais processos referentes a despesas diversas e doação de bens, acham-se, assim, demonstrados:

TIPO DE DESPESA	PROCESSOS SUJEITOS À ANÁLISE OBRIGATÓRIA	EXAMINADOS PELA COAD/SADID	% DE PROCESSOS ANALISADOS
Adesão a Registro de Preços	15	15	93,33%
Convênios / Acordos / Ajustes	46	46	100,00%
Dispensa 24, I e II (*)	42	42	100,00%
Dispensa 24, III a XXVIII / Inexigibilidade	24	22	91,67%
Instrumento de Contrato e Alterações	23	23	100,00%
Diversos (**)	153	151	98,69%
TOTAL	**303**	**299**	**98,68%**

(*) Análise por Amostragem.

(**) Processos relativos a: Acidente de Trânsito; Credenciamento de Tradutor; Desaparecimento de Bens; Doação de Bens; Multas de Trânsito; Pagamentos provenientes de licitações sem termo de contrato; Pagamentos a credenciados do Pró-Ser (*); Serviços de Telefonia (reconhecimento de dívida); Reembolso; Pagamentos provenientes de Registro de Preços; Ressarcimento de Despesas; Suprimento de Fundos; Treinamentos (*).

127. Foram examinados, de forma pontual, por ser de análise obrigatória, os processos de contratações por Dispensa (art. 24, III a XXXI, da Lei n.º 8.666/93) e Inexigibilidade de Licitação (art. 25 da mesma lei), identificados no Anexo II - Avaliação da Regularidade dos Atos Relativos à Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, na forma indicada no Anexo III, Item 5 da DN/TCU nº 110/2010, bem como outras espécies de processos classificados no quadro acima como “Diversos”. Os demais, formalizados com base no art. 24, incisos I e II do mesmo diploma legal, bem assim os processos relativos a treinamentos (art. 25, I, c/c art. 13), seguiram a metodologia da análise por amostragem.

128. As principais recomendações expedidas pela unidade de controle, acerca desses procedimentos, estão informadas no Relatório de Auditorias e Análises Processuais Planejadas e Realizadas pelo Órgão de Controle Interno em 2010.

129. Cabe, ainda, ressaltar, quanto às informações prestadas pela Administração no Quadro do Orçamento, fl. 24 do Relatório de Gestão, relativamente aos valores totais de dispensas e inexigibilidades de licitação realizadas, que esses englobam todos os casos da espécie, a saber: Art. 24, incisos I a XXXI e art. 25, ambos da Lei 8.666/93.

130. De outra parte, acrescenta-se que esta Coordenadoria realizou monitoramento em relação à diligência já informada na TC-2009, a respeito do Processo STJ 5235/2008 (Contrato STJ 110/2008, firmado com a empresa Aceco Ti Ltda.), que teve como objeto a aquisição de ambiente de sala cofre, marca de segurança ABNT NBR 15247. Verificou-se que o Tribunal de Contas da União, ao examinar o assunto, por meio do Processo TC 010.927/2009-0, recomendou a este Tribunal que, quando da elaboração dos editais, as obras e os serviços somente poderão ser licitados se existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, consoante disposto no art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 (Acórdão n.º 3571/2010 – 1ª Câmara). A observância dessa recomendação vem sendo acompanhada por esta unidade, no cotidiano, por meio das análises processuais realizadas.

VI.3. Execução dos Contratos Administrativos

131. No que tange à execução dos contratos administrativos, a COAD procedeu à análise dos pagamentos e ao acompanhamento da gestão contratual, conforme a seguir demonstrado.

Atividades programadas – por tipo de processo	Total de Contratos de Análise Obrigatória	Realizado	
		Total	% Analisado
Pagamentos de contratos de terceirização de serviços e convênios independentemente do valor	28	15	53%
Pagamentos de contratos de prestação de serviços e aquisição de bens e serviços, com valor superior a R$ 500.000,00	65	42	65%
Pagamentos decorrentes dos contratos com valor inferior a R$ 500.000,00 (amostra 10%)	4	1	25%
Total analisado	**97**	**58**	**60%**

132. Sobre o total de contratos vigentes no exercício de 2010, aplicou-se a metodologia de análise por amostragem, com fulcro nos princípios da racionalização administrativa e economia processual e nos critérios de materialidade, relevância e risco. Da amostra selecionada (97), foram analisados 56 contratos, o que corresponde ao percentual de 58% do total obrigatório.

133. Oportuno esclarecer que a análise obrigatória a cargo da Secretaria de Controle Interno, relativamente aos contratos, contempla todos os processos considerados relevantes (que envolvam tercei-

rização, independentemente do seu valor) e de materialidade expressiva (com valores acima de R$ 500.000,00, independentemente do objeto) e, ainda, a amostra de 10% do restante do universo.

134. Da análise efetuada, observou-se o registro de ocorrências relacionadas a impropriedades na execução contratual, dentre as quais é relevante citar: divergência entre o valor constante da planilha de custos e o efetivamente descontado dos funcionários contratados, a título de vale-transporte; e diferenças de salários em relação ao previsto na planilha de custos e o efetivamente repassado aos empregados. Ressalte-se, no entanto, que o assunto foi levado ao conhecimento da Administração, que adotou as providências pertinentes.

135. No mais, concluiu-se, de uma forma geral, pela regularidade dos procedimentos adotados, sendo que as principais recomendações expedidas pela unidade de controle estão informadas no Relatório de Auditorias e Análises Processuais Planejadas e Realizadas pelo Órgão de Controle Interno em 2010.

VI.4. Conclusões

136. As metas estabelecidas para o ano de 2010, no que se refere ao exame dos processos de análise obrigatória, não foram alcançadas na sua totalidade. Esse resultado foi decorrente, além de outros fatores, do comprometimento da força de trabalho, principalmente com o movimento paredista, ocorrido nos meses de maio a julho desse exercício, e em razão da movimentação de alguns servidores para outras unidades administrativas do Tribunal.Outros fatores também influenciaram no atingimento das metas. No caso dos procedimentos licitatórios, muitos são abertos no final do segundo semestre e os processos respectivos somente são concluídos meses depois, impossibilitando o encaminhamento tempestivo para a pertinente análise desta unidade, e a sua disponibilização, na maioria das vezes, somente ocorre no exercício seguinte.

137. Os demais tipos de processos, também de análise obrigatória, como os de despesas contratuais, adesão a registro de preços, instrumento de contrato e alterações, acidente de trânsito, credenciamento de tradutor, desaparecimento de bens, doação de bens, multas de trânsito, pagamentos provenientes de licitações sem termo de contrato, telefonia (reconhecimento de dívida), reembolso de despesas, pagamentos provenientes de registro de preços, ressarcimento de despesas e suprimento de fundos, não chegaram a ser analisados na sua totalidade, em razão dos mesmos problemas acima destacados.

138. Dessa forma, importante destacar que os processos relativos a 2010, pendentes de exame por parte da Coordenadoria, estão sendo analisados no ano em curso, passando a integrar o Plano Anual de Atividades da Secretaria para o exercício de 2011.

139. De uma forma geral, concluiu-se, das análises efetuadas, pela regularidade dos procedimentos então adotados, merecendo, contudo, alguns deles, recomendações decorrentes de falhas ou omissões de natureza formal, para observância em casos futuros. Outros processos, dentre os quais se acha o saldo remanescente do ano de 2010, encontram-se em fase de análise ou de cumprimento de diligência, em relação aos quais se aguardam as justificativas e/ou esclarecimentos da Administração, com vistas à emissão de parecer conclusivo quanto à sua regularidade e as ocorrências que, porventura, forem de natureza relevante, serão informadas na Tomada de Contas do exercício de 2011.

VII – AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

VII.1. Ministros e Servidores Ativos

140. A força de trabalho do STJ, em 31/12/2010, foi informada na tabela "Composição do Quadro de Recursos Humanos", item 5.1 do Relatório de Gestão de 2010, fl. 92/93. Nesse quadro foram detalhados os tipos de cargos (cargos efetivos, em comissão e funções comissionadas), com as respectivas quantidades de servidores, e também o quantitativo de magistrados em atividade. Duas outras tabelas, que tratam do mesmo tema, foram incluídas no Relatório de Gestão. São elas: "Composição do Quadro de Recursos Humanos por faixa etária" e "Composição do Quadro de Recursos Humanos por nível de escolaridade".

141. Já o "Quadro de Custos de Recursos Humanos" (item 5.4, fl. 95/96 do Relatório de Gestão 2010) apresentou os valores pagos pelo Tribunal, em 2008, 2009 e 2010, referentes a vencimentos e vantagens fixas, retribuições, gratificações, adicionais, indenizações, benefícios assistenciais e previdenciários e outras despesas variáveis.

142. Vale ressaltar que as informações constantes dos quadros mencionados acima foram analisadas pela Coordenadoria de Orientação e Acompanhamento da Gestão de Pessoal – COAP/SCI e que eventuais ajustes foram providenciados pelas unidades da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP.

143. Os servidores do STJ são remunerados com base nas disposições da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006 e da Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003, e os ministros, com fundamento na Lei nº 11.143, de 26 de julho de 2005 e na Resolução nº 423, de 27 de janeiro de 2010, do Supremo Tribunal Federal – STF. Com relação aos servidores, observam-se ainda as prescrições da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, as decisões do Conselho de Administração desta Corte e as demais normas pertinentes a pessoal.

144. No que se refere a aderência à legislação citada, dos atos de gestão de pessoal praticados pela Administração do Tribunal, informa-se que no Relatório de Auditorias e Análises Processuais Planejadas e Realizadas pelo Órgão de Controle Interno em 2010 estão elencados os trabalhos de auditoria efetuados pela COAP/SCI e as análises processuais mais relevantes, bem como os resultados alcançados.

145. A COAP/SCI também é responsável pela análise dos atos de nomeação de servidores. Em 2010, os processos de nomeação foram regularmente encaminhados a essa unidade, que, após o exame de sua competência, enviou os formulários pertinentes ao TCU, por meio do Sistema SISACNet/TCU, observando o prazo fixado na Instrução Normativa – IN TCU nº 55, de 24 de outubro de 2007. Da mesma forma, a COAP/SCI examina os processos administrativos de vacância de cargos, porém as informações relativas ao desligamento de servidores são repassadas ao TCU pela área de pessoal, em conformidade com o § 1º do art. 7º da IN TCU nº 55/2007. Por fim, com relação aos ministros do STJ, informa-se que a COAP/SCI encaminha à Corte de Contas o rol de magistrados ativos, de forma tempestiva.

VII.2. Servidores Inativos e Pensionistas

146. Foram informados, nas tabelas "Composição do Quadro de Servidores Inativos" e "Composição do Quadro de Instituidores de Pensão" (item 5.2 do Relatório de Gestão de 2010, fl. 93/94), os quantitativos de servidores aposentados e de beneficiários de pensão estatutária, em 31/12/2010. Também constaram as quantidades de aposentadorias e pensões concedidas em 2010. Essas informações foram avaliadas pela COAP/SCI e eventuais ajustes foram efetuados pelas unidades da SGP.

147. A seguir, são informados os principais diplomas legais que regulamentam a concessão de aposentadoria e pensão:

Assunto	Legislação
Aposentadoria	• Servidores – Constituição Federal - CF (Emendas Constitucionais - EC nºs 20, de 16 de dezembro de 1998; 41, de 31 de dezembro de 2003; 47, de 5 de julho de 2005) e Leis nºs 1.711, de 28 de outubro de 1952, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 9.527, de 10 de dezembro de 1997, 10.887, de 18 de junho de 2004 e 11.416, de 15 de dezembro de 2006. • Ministros – CF (ECs nºs 20, de 16 de dezembro de 1998, 41, de 31 de dezembro de 2003 e 47, de 5 de julho de 2005); Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979; Leis nºs 1.711, de 28 de outubro de 1952 e 11.143, de 26 de julho de 2005.
Pensão	• De servidores – CF (EC nº 41, de 31 de dezembro de 2003); Leis nºs 3.373, de 12 de março de 1958, 4.069, de 11 de junho de 1962, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 10.887, de 18 de junho de 2004 e 11.416, de 15 de dezembro de 2006; Resolução STJ nº 58, de 22 de maio de 1992, com as alterações promovidas pela Resolução STJ nº 6, de 11 de maio de 1994, Portaria STJ nº 162,de 21 de maio de 2008. • De ministros – CF (EC nº 41, de 31 de dezembro de 2003); Leis nºs 6.782, de 19 de maio de 1980, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 10.887, de 18 de junho de 2004; 11.143, de 26 de julho de 2005, Resolução STJ nº 58, de 22 de maio de 1992, com as alterações promovidas pela Resolução STJ nº 6, de 11 de maio de 1994, Portaria STJ nº 162, de 21 de maio de 2008.

148. Compete, ainda, à COAP/SCI a análise dos atos de concessão de aposentadoria e de pensão estatutária. Cabe destacar que, em 2010, os processos referentes a essas concessões foram regularmente encaminhados a essa unidade, que, após o exame de sua competência, enviou ao TCU os formulários pertinentes, via Sistema SISACNet, no prazo estabelecido pela IN TCU nº 55/2007.

VII.3. Outras Informações

149. No que diz respeito à decisão do Conselho de Administração do Tribunal, no Processo STJ 2784/2009, que deliberou instaurar processos disciplinares e processo de repetição de valores recebidos indevidamente a título de "diferenças de quintos/décimos", cabe informar que o Conselho Nacional de Justiça – CNJ julgou o Procedimento de Controle Administrativo n.º 0007312-42.2009.2.00.0000, em 24.5.2011, e determinou a anulação da referida decisão, de modo a:

- "Reconhecer como válidos e regulares os pagamentos efetuados pelos requerentes e impugnados nos citados autos;
- Determinar o trancamento dos Processos disciplinares instaurados e;
- Determinar o trancamento dos processos individuais de cobrança dos valores pagos aos servidores do STJ."

O STJ foi cientificado da decisão do CNJ e tomou as providências necessárias ao seu cumprimento.

VIII – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU E DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

150. As diligências formalizadas pelo TCU e as providências adotadas pela Administração foram agrupadas em relatórios-padrão inseridos no Relatório de Gestão 2010, Anexo III – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício. Ressalte-se que não houve deliberações do TCU pendentes de atendimento ao final do exercício.

151. No exercício de 2010, o Tribunal de Contas da União encaminhou a este STJ três diligências.

152. Na primeira delas, recebida em 24/03/2010, por meio do Ofício SEFIP-D/207, foram solicitados documentos necessários para fins de instrução e análise do Processo nº 005.669/2010-3, que trata da admissão de servidores no quadro do STJ. Os documentos requestados, a saber, cópias do edital do concurso (Edital n. 1–STJ, de 17/7/2008) e do documento de homologação do resultado (Edital n. 11–STJ, de 16/12/2008), foram remetidos em 12/04/2010, por meio do Ofício nº 036/2010/SGP.

153. Nesse ofício a Secretaria de Gestão de Pessoas esclareceu, em relação ao pedido de envio da portaria de prorrogação da validade do concurso, que esta deixou de ser encaminhada uma vez que o referido concurso, cuja validade era de dois anos, ainda se encontrava vigente, não tendo havido prorrogação. Esclareceu-se, também, que o servidor Carlos Novaes de Castro foi aproveitado do concurso realizado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, dentro do prazo de validade, para o cargo efetivo de Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado – Biblioteconomia (Edital de Abertura n. 1–TJDFT, de 18/12/2007, e Edital de Homologação n.12–TJDFT, de 15/5/2008).

154. Não foram identificadas dificuldades para o atendimento dessa diligência, sendo os documentos remetidos tempestivamente.

155. A segunda diligência foi recebida neste Tribunal em 19/10/2010 e refere-se ao Ofício nº 1263/2010-TCU/SECEX-3, no qual foram solicitadas informações relativas ao cumprimento das determinações expedidas por aquela Corte de Contas, por meio do Acórdão 2647/2009-TCU-Plenário. Referido ofício foi remetido à Secretaria de Administração e Finanças (SAF) deste STJ para atendimento. Na ocasião, a SAF solicitou a prorrogação do prazo inicialmente fixado em 15 dias, por igual período, considerando ser o

prazo inicial exíguo para a coleta de todas as informações. O pleito foi deferido, conforme termos do Ofício nº 1348/2010-TCU/SECEX-3, de 9/11/2010.

156. Por meio do Memorando nº 102/2010, datado de 18/11/2010, aquela Secretaria informou que as medidas, com vistas ao cumprimento das determinações constantes do mencionado Acórdão, foram implementadas, com registro consignado no processo STJ 7053/2009. Ressaltou, ainda, que, nos contratos de execução indireta e contínua de serviço, em que há fixação de valores mínimos de remuneração para os postos de trabalho, são feitas as devidas justificativas de que tal medida foi necessária para prevenir o risco de selecionar colaboradores com qualificação inferior à exigida para as funções especificadas. Reforçou que os valores mínimos de remuneração dos prestadores de serviço, quando fixados, são definidos com base em pesquisa de mercado, levando-se em conta dados fornecidos pelas associações de classe e por outros órgãos públicos que tenham contratado o mesmo tipo de serviço.

157. Acrescentou que, nesses casos em que há prefixação de remuneração, os gestores de contrato são orientados a fiscalizar, periodicamente, os pagamentos salariais lançados nas propostas contratadas, mediante verificação dos documentos competentes.

158. Por fim, informou que é exigido, nas licitações atuais, que as propostas apresentem evidências quanto ao regime de tributação e que as alíquotas de ISS, PIS e COFINS tenham sempre o faturamento das empresas como base de cálculo.

159. Desta forma, em 18/11/2010 foi enviado ao TCU o Ofício nº 38/SCI contendo cópia de todas as informações prestadas pela SAF.

160. Oportuno salientar que esta Unidade de Controle, nas análises processuais realizadas pela Coordenadoria de Orientação e Acompanhamento da Gestão Administrativa, vem acompanhando o cumprimento das medidas adotadas, pela Administração, em atendimento às recomendações do TCU.

161. A terceira diligência foi encaminhada por meio do Ofício nº 58/2010-TCU/SEPIF, no qual foi solicitado o detalhamento da remuneração paga aos ministros, ativos e inativos, com descrição das parcelas (denominação, fundamento legal e valor), bem como cópias dos contracheques ou fichas financeiras dos membros do Superior Tribunal de Justiça. Em 3/1/2011 foi enviado ao TCU o Ofício nº 1/SCI contendo as informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como as fichas financeiras dos Senhores Ministros, relativas ao exercício de 2010.

162. No referido ofício, a SGP esclareceu que a remuneração dos ministros ativos deste Tribunal é creditada na rubrica "SUBSÌDIO", cuja previsão legal consta do art. 39, § 4º, CF/1988, e corresponde, em valores de dezembro/2010, a R$ 25.386,97. Quanto aos magistrados inativos, a respectiva remuneração é creditada na rubrica "PROVENTOS – LEI Nº 11.143/2005", nos mesmos valores e com a mesma fundamentação legal dos ministros ativos. Informou ainda que, quando no exercício da presidência do Tribunal, essa autoridade faz jus à percepção da rubrica "REPRESENTAÇÃO MAGISTRADO PRESIDENTE", prevista na Resolução STJ nº 18, de 4/10/2004, cujo valor não foi majorado desde sua publicação, estando fixado em R$ 1.243,95.

163. Além das três diligências acima citadas, o TCU, em 3/11/2010, encaminhou ao STJ o Ofício nº 0521/SEPIF, com natureza de comunicação, por meio do qual cientificou este órgão acerca das recomendações constantes do Acórdão nº 61/2009–Plenário. Nesse mesmo expediente, aquela Corte de Contas solicitou que o STJ informasse se a parcela relativa à VPI (Vantagem Pecuniária Individual) da Lei nº 10.698/2003 já estava proporcionalizada, conforme recomentado no citado Acórdão, nas aposentadorias e pensões civis calculadas proporcionalmente e com paridade, ou se continuava sendo paga no seu valor integral.

164. O referido ofício foi remetido à Secretaria de Gestão de Pessoas que prestou os esclarecimentos, informando que o pagamento da parcela relativa à VPI foi proporcionalizado, a partir da folha de pagamento de novembro de 2008. Assim, em 18/11/2010 foi enviado ao TCU o Ofício nº 37/SCI, contendo as informações prestadas pela SGP, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento da recomendação.

165. Tal informação foi confirmada pela Coordenadoria de Orientação e Acompanhamento da Gestão de Pessoal, unidade integrante da Secretaria de Controle Interno, por ocasião de monitoramento, objeto do Relatório de Análise nº3/2009, constante do Processo STJ 2806/2009.

166. Quanto às diligências formalizadas pela Secretaria de Controle Interno (SCI) e às providências adotadas pela Administração, encontram-se agrupadas em relatórios-padrão inseridos no Relatório de Gestão 2010, Anexo IV – Recomendações da SCI atendidas no exercício e Anexo V - Recomendações da SCI pendentes de atendimento no exercício.

167. A avaliação do cumprimento das recomendações da Secretaria de Controle Interno, consideradas relevantes, poderá ser acompanhada mediante consulta ao Anexo III - Pendências de Tomadas de Contas Anteriores deste relatório e ao Relatório de Auditorias e Análises Processuais Planejadas e Realizadas pelo Órgão de Controle Interno em 2010, que integram o presente Processo de Contas.

IX – AVALIAÇÃO DAS CAUSAS QUE ENSEJARAM A CONSTITUIÇÃO DE PASSIVOS

168. Os valores relacionados como "Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos", no total de R$ 2.446.926,44, encontram-se especificados no item 3.1 do Relatório de Gestão 2010, fls. 81 a 90.

169. Tais valores referem-se àqueles efetivamente reconhecidos como passivos pela Administração, estando, em princípio, seu pagamento condicionado à existência de disponibilidade orçamentária.

170. A Lei Orçamentária Anual consignou ao Superior Tribunal de Justiça, no exercício de 2010, R$ 3.539.656,00 para o pagamento de passivos judiciais/administrativos, assim distribuídos:

Ação		Grupo de Despesa	Valor da dotação
00FB	Pagamento de Passivos Judiciais/Administrativos (juros URV, parcela autônoma de equivalência e adicional por tempo de serviço) – Aposentadorias e Pensões	1	1.645.876,00
00FK	Pagamento de Passivos Judiciais/Administrativos (juros URV, parcela autônoma de equivalência e adicional por tempo de serviço) – Pessoal Ativo	1	1.552.279,00
00FO	Contribuição da União para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Pagamento de Passivos Judiciais/Administrativos (Juros URV, Parcela Autônoma de Equivalência e Adicional por Tempo de Serviço)	1	341.501,00
Total			**3.539.656,00**

171. Para fins de execução, como de praxe, os valores disponibilizados foram transferidos para as ações 0396 – Pagamento de Aposentadorias e Pensões, 4236 – Apreciação e Julgamento de Causas e

09HB – Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais.

172. De acordo com informações do Relatório de Gestão 2010, fl. 88, os motivos para a não liquidação desses passivos são: a ausência de apresentação de requerimento e atualização dos dados bancários pelos interessados; a reavaliação do reconhecimento anteriormente concedido; e a existência de valores, cujo pagamento encontra-se sobrestado em decorrência de decisão do Conselho de Administração.

173. A Coordenadoria de Orientação e Acompanhamento da Gestão de Pessoal – COAP/SCI verificou a planilha de "Passivos de servidores", elaborada pela unidade de pagamento, na qual estão detalhados os lançamentos relacionados no item 3.1 do Relatório de Gestão 2010, e constatou que 46,07% do montante devido pelo STJ (R$ 1.127.235,34) estão suspensos em razão da decisão do Colegiado Administrativo, de 24/2/2010, no Processo STJ 8349/2009, no sentido de que "(...) os pagamentos dos créditos de servidores face ao Tribunal, relativos a abono de permanência, AQ, ATS, auxílio natalidade, juros moratórios, vantagem do art. 193 – Lei nº 8.112/1990 e diferença do adicional de férias, sejam sobrestados até a definição final de eventuais impugnações aos créditos apurados no processo STJ 2784/2009".

174. Outrossim, a Administração está rediscutindo algumas matérias, que envolvem direitos de servidores e representam 18,37% do total reconhecido como passivo pelo STJ, ou seja, R$ 449.391,53.

175. Ressalta-se que o órgão dispõe de recursos para fazer frente ao passivo, visto que existem empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados (2010NE002235, 2010NE002237 e 2010NE002309), no grupo de despesa 319092 – Despesas de Exercícios Anteriores, para esse fim. Nesse sentido, convém informar que, do total do passivo reconhecido, ou seja, R$ 2.446.926,44, foram pagos R$ 697.500,91, de acordo com a planilha anteriormente citada.

176. A COAP/SCI analisou uma amostra das dívidas que já foram pagas, para verificar as causas que ensejaram a constituição do passivo. O resultado da análise consta da tabela a seguir:

CPF	Matrícula	Assunto	Valor (R$)	Análise
221.254.501-00	B015610	Pensão estatutária	529.305,21	Em 14.12.2009, a interessada requereu sua habilitação à pensão estatutária, decorrente da morte do servidor de matrícula S000862, que ocorrera em 31.7.2006. Para tanto, apresentou cópia autenticada da sentença proferida pelo juízo da Segunda Vara de Família da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF, transitada em julgado em 20.11.2009, na qual foi declarada a existência de união estável entre a beneficiária e o mencionado servidor. Diante disso, foi concedida pensão, por meio da Portaria STJ nº 5, publicada no DOU em 18.1.2010, a partir da data do óbito do servidor. Os proventos devidos pelo STJ, referentes a "exercícios anteriores", foram reconhecidos como passivo, em 2010 (Processo STJ 11280/2009).
708.360.431-20	B015521	Pensão	46.333,61	Em 29.9.2009, a interessada apresentou documento

CPF	Matrícula	Assunto	Valor (R$)	Análise
		estatutária		emitido pela 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Planaltina – DF, que comprovava a sociedade de fato, entre ela e o servidor de matrícula S004167, cuja morte ocorrera em 3.8.2006. Com isso, foi-lhe concedida pensão estatutária, na condição de companheira, por meio da Portaria STJ nº 308, publicada no DOU de 23.10.2009, com efeito retroativo à data de falecimento do instituidor. Os valores pertinentes à concessão, relativos a "exercícios anteriores", constituíram o passivo lançado pelo STJ (Processo STJ 8530/2009).
440.367.285-04	S025512	AQ pós-graduação	10.307,08	O servidor requereu a concessão de AQ em março/2007, por ter concluído curso de pós-graduação. O pedido foi negado e ele impetrou recurso, em janeiro/2008. A discussão da matéria só foi finalizada em ago/2010, após a edição da Resolução STJ nº 2/2010. Diante disso, o servidor teve direito à vantagem, retroativamente, dando ensejo ao passivo (Processo STJ 8970/2010).
680.570.166-04	S053397	Adicional de . insalubridade	13.846,65	A servidora, requisitada da Procuradoria-Geral da República, recebia o adicional de insalubridade no órgão de origem. Contudo, o referido órgão, em 24.3.2010, comunicou ao STJ a suspensão do pagamento do adicional, bem como a devolução, pela servidora, dos valores pagos desde a data da cessão (12.6.2008). Com isso, a Administração do Tribunal, considerando que a servidora faz jus ao adicional, pelo exercício de atividades insalubres nesta Corte, a partir da data em que foi cedida, concedeu a vantagem em 27.5.2010, retroativamente, gerando o passivo ora examinado (Processo STJ 8773/2010).
428.996.211-49	S029720	Adicional por tempo de serviço	27.155,82	O servidor requereu, em 17.8.2009, averbação do tempo de serviço prestado à Telebrás, no período de 25.5.1987 a 13.2.1995. O referido tempo foi averbado para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço – ATS, e, com isso, foram concedidos, em 25.9.2009, mais 8% do mencionado adicional ao servidor. Os efeitos financeiros retroagiram a 17.8.2004 (em obediência à prescrição quinquenal) e os valores

CPF	Matrícula	Assunto	Valor (R$)	Análise
				referentes a "exercícios anteriores" ficaram pendentes de pagamento, o que ocasionou o reconhecimento deste passivo, em 2010 (Processo STJ 10344/2010).
Total R$			626.948,37	

X – AVALIAÇÃO QUANTO À CONFORMIDADE DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

177. O valor total de Restos a Pagar Não Processados, inscritos para execução em 2011, foi de R$ 83.105.048,20. Desse montante, R$ 26.232.053,73 referem-se à reinscrição de Restos a Pagar Não Processados inscritos em 2007; R$ 765.686,90 à reinscrição de Restos a Pagar Não Processados inscritos em 2008; e R$ 8.246.888,17 à reinscrição de Restos a Pagar Não Processados inscritos em 2009. Dessa forma, deduzidas as reinscrições, o montante inscrito em 2010 foi de R$ 47.860.419,40, o que representa apenas 5,09% da dotação autorizada no exercício.

178. Do valor inscrito em 2010, 7,75% é destinado ao pagamento de Precatórios e Sentenças de Pequeno Valor e 3,32% ao pagamento de Inativos e Pensionistas, despesas essas não específicas do Órgão; enquanto 88,93% dizem respeito às despesas executadas com ações do STJ.

179. Os valores inscritos estão de acordo com o disposto nos incisos I e II do artigo 35 do Decreto nº 93.872/86, embora tenham sido constatadas algumas inconformidades no procedimento de inscrição de Restos a Pagar, conforme apresentado no relatório da auditoria contábil realizada com a finalidade de verificar a adequação da inscrição e execução dos restos a pagar no STJ, incluso no Relatório de Auditorias e Análises Processuais Planejadas e Realizadas pelo Órgão de Controle Interno em 2010.

180. Dos valores reinscritos, cerca de 75% são relativos a despesas com Precatórios e Sentenças de Pequeno Valor. O pagamento desse tipo de processo observa um rito próprio, com encaminhamento obrigatório à Procuradoria-Geral da União e ao Ministério Público Federal, o que frequentemente prolonga o seu trâmite por mais de um exercício financeiro.

181. A execução dos Restos a Pagar nos últimos três exercícios encontra-se apresentada no item 4.1 do Relatório de Gestão 2010, fl. 91. De acordo com as informações do Relatório de Gestão, do montante total inscrito para execução em 2010, 7,20% foram cancelados, 52,93% foram executados e 39,87% restaram a pagar. Os pagamentos efetuados referem-se, exclusivamente, aos empenhos inscritos em 2009. Os valores referentes aos exercícios de 2007 e 2008, reinscritos para pagamento em 2010, não foram executados, ocorrendo apenas o cancelamento de parte do montante referente ao exercício de 2008. Esclareça-se, no entanto, que integram esse total os valores reinscritos referentes a Precatórios e Sentenças de Pequeno Valor, cujo pagamento, como já mencionado, depende de fatores alheios à unidade de execução.

182. O demonstrativo a seguir apresenta a evolução da execução orçamentária do último triênio, destacando a realização da despesa, os Restos a Pagar Não Processados e os créditos não utilizados. Os valores informados não incluem os destaques concedidos e o valor contingenciado ao final do exercício.

COMPARATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA TRIÊNIO 2008 A 2010

EXERCÍCIO FINANCEIRO (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	DESPESA REALIZADA*		RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		CRÉDITOS NÃO UTILIZADOS	
		VALOR (C)	(D) = (C)/(B)	VALOR (E)	(F) = (E)/(B)	VALOR (G)	(H) = (G)/(B)
2008	792.981.288,18	755.662.836,35	95,29%	36.081.472,19	4,55%	1.236.979,64	0,16%
2009	924.464.953,00	853.829.286,68	92,36%	60.763.449,61	6,57%	9.872.216,71	1,07%
2010	940.792.837,99	883.544.858,53	93,91%	47.860.419,40	5,09%	9.387.560,06	1,00%

*Valores Liquidados deduzidos os Restos a Pagar Não Processados Inscritos.

183. Como se pode observar, a inscrição de Restos a Pagar Não Processados nos últimos três exercícios representou, em média, 5% do valor da dotação autorizada. É importante ressaltar, que a maior parte dos valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados refere-se ao valor das despesas contratuais relativas ao mês de dezembro, cujas faturas são apresentadas para pagamento apenas no exercício seguinte.

XI – AVALIAÇÃO DA POSIÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA DA ENTIDADE

184. No que concerne à avaliação da gestão patrimonial, a análise dos controles relacionados à gestão dos bens permanentes do Tribunal, nos anos de 2006, 2007 e 2008, ficou comprometida, pois, como já informado nas contas de 2009, os Inventários Gerais de Bens Permanentes não foram realizados integralmente naqueles exercícios.

185. Em 2009, todo o acervo patrimonial do STJ foi conferido por meio de levantamento físico dos bens em todas as unidades com carga patrimonial. Ademais, como medida complementar, o Secretário de Controle Interno havia determinado à Coordenadoria de Auditoria (CAUD) o acompanhamento das ações da Comissão de Inventário Geral de Bens Permanentes. Como resultado dos trabalhos realizados pela equipe de auditoria, expediu-se relatório com recomendações pertinentes à regularidade e ao aperfeiçoamento da gestão patrimonial. A atual situação dessas recomendações encontra-se sintetizada no Anexo III - Pendências de Tomadas de Contas Anteriores, deste relatório.

186. Destacam-se, por oportuno, algumas das providências adotadas pela Administração: regularização dos bens patrimoniais que se encontravam indevidamente sob o uso ou a guarda da Associação dos Servidores do STJ, assim como de outros bens cuja situação havia sido apontada no relatório como desconforme; melhor integração entre as seções responsáveis pela gerência de *hardware* e pelo controle do patrimônio, quando da movimentação de bens de informática; e publicação de novo ato normativo (Portaria nº49, de 28/3/2011), para atualizar e aperfeiçoar as normas gerais sobre a administração de material e patrimônio no STJ.

187. Em 2010, a Comissão de Inventário Geral de Bens Permanentes apresentou os resultados dos trabalhos por ela realizados ao longo do segundo semestre do exercício, mediante relatório datado de 16/12/2010. O levantamento físico dos bens abarcou todas as unidades com carga patrimonial e alcançou, novamente, todo o acervo de bens permanentes do STJ.

188. No relatório apresentado pela Comissão, há informações sobre o estado em que foram encontrados os bens; o rol de bens danificados e o de bens ociosos. Há também a relação daqueles que não foram localizados por ocasião da realização do inventário, além das sugestões com as quais a Comissão espera contribuir para o aperfeiçoamento da gestão patrimonial.

189. Dos bens não localizados, restaram, em 1º/4/2011, apenas 5 pendentes de localização. Esse fato aponta melhora significativa da gestão patrimonial do Tribunal.

190. Cumpre ressaltar que, em relação aos bens não localizados, tanto em 2009 como em 2010, a Administração procedeu à abertura de processos administrativos para apurar os fatos, reconhecer os responsáveis e, se necessário, ressarcir o erário. A Coordenadoria de Auditoria vem acompanhando o andamento de cada um deles.

191. No exercício de 2011, a CAUD prosseguirá no acompanhamento das ações relativas aos controles dos bens patrimoniais do Tribunal por meio dos trabalhos da Comissão de Inventário Geral de Bens Permanentes 2011, com início previsto para agosto, conforme determina o § 2º do art. 36 da Portaria nº 49/2011.

192. Com relação às doações de bens patrimoniais do STJ, no exercício de 2010 foi realizado trabalho de auditoria específico, cujos resultados foram apresentados no tópico 1.1.5 do Relatório de Auditorias e Análises Processuais Planejadas e Realizadas pelo Órgão de Controle Interno em 2010.

193. No que tange à gestão financeira do STJ, como informado nas Contas de 2009, foi realizado trabalho de auditoria contábil para avaliação da adequação dos saldos das disponibilidades financeiras. As recomendações desta Secretaria e as ações corretivas da Administração constaram do Relatório de Auditorias e Análises Processuais Realizadas, peça integrante da Tomada de Contas de 2009.

194. No presente exercício não foi executada auditoria contábil sobre o tema. No entanto, diante das medidas adotadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, por meio de alterações nas rotinas de apropriação de despesas no SIAFI, que buscam impedir a emissão de ordens bancárias referentes à despesa de pessoal em fonte de recursos e vinculações diversas das definidas para a despesa, acreditamos que as falhas e inconformidades, que em geral ocorrem na gestão dos recursos financeiros, tendem a diminuir consideravelmente. Em 2012, faremos constar do Plano Anual de Atividades da Secretaria de Controle Interno nova auditoria contábil sobre o tema.

XII – PENDÊNCIAS DE TOMADAS DE CONTAS ANTERIORES

195. Com relação às pendências constatadas em exercícios anteriores, as informações quanto ao acompanhamento de sua regularização encontram-se relacionadas no Anexo III - Pendências de Tomadas de Contas Anteriores, deste relatório.

XIII - AVALIAÇÃO QUANTO À OBJETIVIDADE DOS CRITÉRIOS ADOTADOS PARA AFERIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE OPERACIONAL PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO DE CONVENENTES COM ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

196. No ano de 2010, não houve a formalização de instrumentos com entidades privadas sem fins lucrativos, na forma do Decreto n.º 6.170/2007, que trata, especificamente, de situações relacionadas a convênios.

197. A título de registro, informa-se que, no citado exercício, encontravam-se vigentes três contratos firmados por dispensa de licitação, com entidades sem fins lucrativos, a saber:

- Contrato STJ n.º 20/2009:

Entidade: Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial - CETEFE

Objeto: Prestação de serviços de apoio operacional à digitalização eletrônica de documentos.

Fundamentação legal: Art. 24, inciso XX, da Lei n.º 8.666/93.

- Contrato STJ n.º 037/2009:

Entidade: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP

Objeto: Alocação de reeducandos para desempenho de atividades de serviços gerais, a serem realizados por sentenciados dos regimes aberto e semi-aberto dos Sistemas Penitenciários do Distrito Federal.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93 – Contratação efetuada com base na Recomendação n.º 21/2008 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (Lei n.º 7.210, de 11/7/1984 - Lei de Execução Penal e Portaria n.º 15, de 10/11/2003, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDFT).

- Contrato STJ n.º 026/2010

Entidade: Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Fundação Renato Azeredo

Objeto: Prestação de serviços especializados de produção, operação, geração e transmissão de produtos e programas para rádio, televisão, Internet e multimídia.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

XIV - AVALIAÇÃO QUANTO A ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – SIASG E NO SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E TERMOS DE PARCERIA – SICONV

198. No Relatório de Gestão 2010, consta declaração formal da Secretaria de Administração e Finanças sobre a implementação do registro dos contratos administrativos no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

199. Realizou-se visita à Unidade responsável pela operacionalização dessa rotina, obtendo-se a informação de que é feito o registro de todos os contratos, no mencionado sistema, pelos servidores designados para tal mister. Nesse sentido, foram feitos alguns testes por amostragem, comprovando-se a efetividade dos lançamentos em relação à amostra utilizada. Além desse procedimento, verificou-se que o Tribunal, em cumprimento ao disposto no art. 61 da Lei 8.666/93 e art. 6º do Decreto 20/1991, realiza, sistematicamente, a publicação do extrato de todos os contratos na imprensa oficial.

200. Quanto ao SICONV – Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria, consta do Relatório de Gestão 2010 a informação de que tais lançamentos não foram realizados, em razão de "insuficiência de conhecimento técnico quanto à definição de realização de transferências voluntárias de recursos por meio de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria, nos moldes do art. 13, § 2º do Decreto n.º 6.170, de 25/7/2007". No entanto, na mesma declaração, a Administração ressaltou já ter feito determinação à unidade responsável, no sentido de que, doravante, tais registros sejam realizados.

XV - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 8.730/1993

201. O art. 1º da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, estabeleceu a obrigatoriedade de entrega de declaração de bens e rendas pelos membros da magistratura federal, bem como pelos servidores que exercem cargos ou empregos comissionados ou funções de confiança, na entrada em exercício no cargo e no final de cada exercício financeiro.

202. Por sua vez, o Tribunal de Contas da União expediu a Instrução Normativa nº 5, de 10 de março de 1994, por meio da qual incumbiu as unidades de controle interno dos órgãos de fiscalizar o cumprimento da exigência de entrega dessas declarações e de examinar a compatibilidade entre a variação patrimonial e os rendimentos declarados.

203. Em razão dessa determinação, a Secretaria de Controle Interno (SCI), em 2010, contemplou em seu Plano Anual de Atividades - PAA auditoria com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações acima referidas, pelos servidores do STJ. O trabalho, a cargo da Coordenadoria de Orientação e Acompanhamento da Gestão de Pessoal (COAP/SCI), resultou na emissão do Relatório de Auditoria nº 5/2010 (Processo STJ 11465/2010), que está incluído no "Relatório de Auditorias Planejadas e Análises Processuais Realizadas pelo Órgão de Controle Interno em 2010".

204. Quanto à entrega das declarações, em suma, concluiu-se que os servidores, ocupantes, no ano de 2009, de função – FC ou cargo comissionado – CJ, apresentaram cópia do documento relativo ao ano-base de 2009 e entregue à Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRF) em 2010, com exceção de quatro servidores, que foram notificados pela Administração. Posteriormente, apenas três deles apresentaram a declaração, restando pendente o caso da servidora de matrícula S038452, que se encontra em licença para tratar de interesses particulares.

205. No que diz respeito à verificação da compatibilidade entre a renda e a evolução patrimonial, de um universo de 1515, foram selecionadas 350 declarações para análise, concluindo-se que 319 estavam conformes. Para as 31 restantes, fez-se necessário solicitar informações complementares aos declarantes. Destes, 30 apresentaram as devidas justificativas e, dessa forma, foram dirimidas as dúvidas existentes. Contudo, o servidor de matrícula S054822 não prestou os esclarecimentos solicitados pela COAP/SCI. Vale informar que o mencionado servidor foi desligado do Tribunal em 26/11/2010.

206. Na auditoria realizada, constataram-se, ainda, algumas situações pontuais, referentes aos trabalhos inerentes ao recebimento e autuação das declarações, para as quais foram recomendadas adoção de providências. Também, com relação aos servidores que foram desligados do Tribunal, verificou-se a necessidade de melhoria nos procedimentos adotados. A Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) acatou as recomendações e informou que iria implementar as mudanças necessárias, a partir deste exercício. Porém, essa recomendação restou prejudicada com a edição da Instrução Normativa TCU nº 65, de 20 de abril de 2011, alterando a sistemática de entrega das declarações. Esse normativo estabeleceu que os agentes políticos e públicos devem, tão somente, apresentar autorização de acesso às Declarações de Imposto de Renda enviadas à SRF. Com isso, não será mais necessário que a SGP proceda às alterações na forma sugerida pela COAP/SCI.

XVI - AVALIAÇÃO SOBRE A ADERÊNCIA DA UJ EM RELAÇÃO À ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL EM OBSERVÂNCIA À IN MP 1/2010, PORTARIA MP 2/2010 E DECRETO 5.940/2006

207. Na Administração Pública como um todo, e, por conseguinte, no STJ, as práticas efetivas e concretas, em relação à gestão ambiental e às licitações sustentáveis, ainda têm muito a evoluir. É importante ressaltar que o próprio Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), somente veio a publicar a Instrução Normativa nº 01/2010, regulamentando o tema, no início de 2010.

208. Nesse sentido, pode-se verificar que o Tribunal tem conseguido avançar em relação ao assunto, promovendo, gradativamente, alterações em seus editais, de forma a atender os comandos legais constantes da supracitada Instrução Normativa.

209. Dentre as iniciativas adotadas pelo Tribunal, destaca-se a criação do Programa STJ Socioambiental, instituído pela Portaria nº 426 de 13.11.2008, específico para cuidar das questões ligadas ao tema. O referido programa tem como objetivo sensibilizar os servidores, prestadores de serviços e visitantes, quanto à responsabilidade socioambiental, implementando ações que promovam o exercício dos direitos sociais, a gestão adequada dos resíduos gerados, o incentivo ao combate de todas as formas de desperdício dos recursos naturais e a inclusão de critérios socioambientais nos investimentos, compras e contratações de serviços.

210. De forma específica, pode-se citar, dentre outras ações, a realização de campanhas de conscientização, com destaque para a de substituição das garrafinhas plásticas de água mineral por jarras, programa que já obteve a adesão de várias secretarias do órgão; a colocação em prática do recolhimento de lixo seletivo e sua destinação; e a contratação de empresa para coleta de lâmpadas fluorescentes, sendo que ainda existem campanhas para economia no consumo de água e de energia elétrica.

211. Além disso, iniciou-se a inclusão, nas especificações de compras e contratações, de produtos oxibiodegradáveis e também daqueles produzidos por fontes não poluidoras. Da mesma forma, passou-se a dar preferência pelo uso de produtos recicláveis, a exemplo de papéis e envelopes e, no caso de sacos de lixo, a preferência tem sido pelos oxibiodegradáveis. Fez-se ainda adesão ao A3P – Agenda Am-

biental na Administração Pública, programa do Ministério do Meio Ambiente, com estipulação de diversos objetivos e metas relacionadas ao meio ambiente.

212. Pode-se destacar, também, a abertura de processo para a contratação de consultoria, objetivando a elaboração de sistema informatizado, com especificação técnica de produtos a serem adquiridos pelo Tribunal, levando-se em consideração os critérios socioambientais.

213. Como se pode observar, o STJ tem evoluído na implementação dessas políticas, mas, sem dúvida, há de se reconhecer que ainda tem muito para avançar, como, por exemplo, na melhoria de aspectos relacionados à exigência de certificação ambiental dos fornecedores; à utilização de tecnologias que reduzam o impacto ambiental; a exigência de produtos com maior quantidade de conteúdo reciclável e daqueles que possibilitem menor consumo de água e energia elétrica.

XVII - AVALIAÇÃO SOBRE A GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE DA UJ

214. O Tribunal possui registrado sob sua responsabilidade onze imóveis de uso especial, que se encontram em estado de conservação considerado “bom” ou “regular” e não possui imóveis locados de terceiros. Ressalte-se, ainda, que nesse total não estão incluídos os imóveis funcionais, uma vez que integram o patrimônio da UG 170021 – Superintendência do Patrimônio da União/DF.

215. A última avaliação dos imóveis foi realizada em 25/02/2008 e encontra-se registrada no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet). Ressalte-se que essa avaliação foi acompanhada pela unidade de auditoria, por meio de sua Seção de Contabilidade Analítica, e teve por base o valor venal de terrenos e edificações do DF para efeito do lançamento do IPTU - exercício de 2008, constante da Lei n.º 4.072, de 27/12/2007. Referido procedimento baseou-se em orientação obtida perante a Secretaria do Patrimônio da União – SPU. É oportuno frisar que está prevista para o exercício de 2011 uma nova avaliação.

216. No exercício de 2010, conforme informação constante do Relatório de Gestão, fls. 123, o STJ despendeu R$ 5.765.934,68 com a manutenção de imóveis. Esclareça-se, no entanto, que nesse valor estão incluídas as despesas com manutenção dos imóveis funcionais. Diante dos recursos informatizados atualmente disponíveis, a individualização da despesa por imóvel não é possível.

217. O Tribunal conta com uma unidade especializada em engenharia e arquitetura, composta por quatro Seções que dispõem de vinte e quatro servidores para execução de suas atividades. Conforme Manual de Organização da Secretaria do Tribunal, à unidade compete: desenvolver as atividades de planejamento, coordenação e orientação na área de segurança do trabalho, de projetos, obras, manutenção e conservação do complexo de prédios do Tribunal no que se refere às instalações prediais, sistemas e equipamentos, arquitetura de exteriores e interiores, paisagismo e sinalização; elaboração, acompanhamento e orçamento de obras e projetos; guarda e manutenção do acervo técnico; elaboração de projetos agronômicos e de paisagismo; e supervisão dos serviços de instalação e manutenção de áreas ajardinadas e arborizadas do complexo paisagístico do STJ.

218. Embora, no exercício de 2010, não tenha sido realizada auditoria com o objetivo de avaliar o estado de conservação dos imóveis disponibilizados ao STJ, em virtude das diversas inspeções realizadas pela equipe da Coordenadoria de Auditoria, no decorrer desse exercício, podemos confirmar que o estado de conservação dos imóveis é satisfatório. Algumas recomendações foram efetuadas no sentido de aperfeiçoar as instalações físicas e prediais, principalmente no que se refere aos sistemas de prevenção e combate a incêndios (vide auditoria específica no Anexo III - Pendências Tomadas de Contas Anteriores,

deste relatório), à adequação do espaço físico destinado a equipamento de RX odontológico, à segurança das instalações destinadas à guarda de estoque e de ativos, entre outras.

XVIII - AVALIAÇÃO SOBRE A GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) DA UJ

219. No decorrer do ano de 2009, foi criada junto à Coordenadoria de Auditoria, seção com a incumbência de auditar os assuntos relacionados à Tecnologia da Informação - TI. Inicialmente, essa atividade concorria com a execução do projeto estratégico referente ao Sistema de Custos do STJ, que consumia, à época, todo o recurso humano disponível. Em 2010, diante da transferência da gestão desse projeto estratégico à Administração, as atribuições da unidade, Seção de Auditoria de Sistemas e Análise de Custos (SEASC), voltaram-se exclusivamente à auditoria de TI. Entretanto, devido à dificuldade de alocação de pessoal, em face da abrangência do tema e do nível de especialização necessário, a unidade exerceu suas funções, durante a maior parte do tempo, com apenas um servidor e a Chefe da Seção.

220. Os trabalhos realizados até então permitiram um conhecimento geral da área de TI, no que se refere à política de atuação para aquisição de bens e serviços e ao mapeamento de alguns pontos de fragilidades que serão objeto de futuras auditorias. Em virtude disso, a presente análise será realizada de forma genérica, tomando-se por base os conhecimentos adquiridos através dos trabalhos já realizados e informações institucionais disponíveis.

221. Conforme se verifica no item 12.1 do Relatório de Gestão 2010 do Tribunal, há no STJ Planejamento Estratégico Institucional, no entanto, ainda não há planejamento estratégico de TI em vigor, consequentemente, não há um Plano Diretor de TI efetivo. Além disso, por meio dos trabalhos de auditoria realizados, percebeu-se a ausência de estudo preliminar às contratações de bens e serviços da espécie, o que reforça a necessidade de aperfeiçoamento do processo de planejamento no âmbito do Tribunal.

222. No que se refere à equipe de profissionais de TI, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – STI conta com um quadro próprio, formado por 169 servidores, ocupantes de cargos técnicos específicos, com escolaridade correspondente aos níveis médio e superior, e com 64 profissionais terceirizados.

223. Até o momento não foi realizada auditoria voltada para a identificação e teste dos controles ou para o mapeamento dos riscos relacionados com a segurança da informação. Ressalte-se, no entanto, que a área de tecnologia é certificada com a ISO 27001. Em monitoramento realizado, acerca da guarda e controle existentes sobre mídias de softwares, percebeu-se a existência de rotinas regulares de backup, o procedimento de armazenamento de fitas de backup em cofres e a existência de sala-cofre com acesso controlado e monitorado.

224. Quanto ao desenvolvimento de sistemas, existe dentro da Secretaria de TI uma Coordenadoria especializada no assunto, com um quadro de pessoal de 76 servidores efetivos, sendo 32 profissionais com nível superior e 40 técnicos especializados em TI, representando, aproximadamente, 45% da força de trabalho em exercício na Secretaria. Frise-se que os principais sistemas corporativos foram desenvolvidos com recursos da casa, incluindo-se o Sistema de Administração de Recursos Humanos (SARH); o sistema da área administrativa (Administra); os sistemas da área judiciária (Justiça e iSTJ); além de módulos web para consulta de pessoal, administrativa e de processos.

225. Os aspectos referentes aos procedimentos para a contratação e gestão de bens e serviços de TI fizeram parte do primeiro trabalho de auditoria da SEASC e estão retratados no Relatório de Auditorias e Análises Processuais Planejadas e Realizadas pelo Órgão de Controle Interno em 2010.

XIX – CONCLUSÃO

226. Após os exames realizados, manifestamo-nos pela conformidade de conteúdos apresentados nas peças do processo de contas relativo ao exercício de 2010.

227. Em face do exame realizado e da não evidenciação de atos de gestão que resultassem em prejuízo ao Erário ou que comprometessem a probidade dos responsáveis, no período a que se refere esta Tomada de Contas, concluímos pela **REGULARIDADE** da gestão, **SEM RESSALVAS**, emitindo o competente Certificado de Auditoria em anexo.

Brasília, 28 de junho de 2011.

Cláudia Maria Lopes Dantas
Coordenadora de Auditoria

Sandra Ribeiro de Moraes Leite
Coordenadora de Orientação e Acompanhamento da Gestão Administrativa

Marli Renata Mazepas
Coordenadora de Orientação e Acompanhamento da Gestão de Pessoal

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO

ANEXO I
Relação dos Procedimentos Licitatórios Analisados
(Critério de Amostragem)

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	'ALOR (R$)	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
STJ 121/10	Pregão Presencial 036/2010	Contratação de serviços de limpeza e copeiragem.	4.749.866,13	VIP Serviços e Transportes Ltda.	08.925.651/0001-02
STJ 497/10	Pregão Presencial 45/10	Contratação de serviços de fotografia.	405.702,47	Luiz Carlos Borges Xavier-ME	26.499.871/0001-95
STJ 3228/10 (*)	Pregão Presencial 113/10	Contratação de serviços de Secretariado e mensageiria.	9.645.333,84	Patrimonial Serviços Especializados Ltda.	01.596.964/0001-07
STJ 4295/10 (*)	Pregão Eletrônico 11/10	Contratação de serviços de auditoria médica.	949.102,00	Brasilmed Auditoria Médica e Serviços Ltda.	00.706.148/0001-46
STJ 2710/10	Pregão Eletrônico 12/10	Contratação de serviços de conservação predial: marcenaria, gesso, pintura.	770.941,57	IBERO AMERICANA e Serviços ltda.	00.080.287/0001-07
STJ 410/10	Pregão Eletrônico 31/10	Contratação de serviços de auxílio à Biblioteca.	397.229,84	Gerencial Serviços Ltda.	02.196.969/0001-05
STJ 769/10	Pregão Eletrônico 10/10	Registro de preços para aquisição de software Adobe.	1.474.000,00	Northware Comércio e Serviços Ltda.	37.131.927/0001-70
STJ 1259/10	Pregão Eletrônico 60/10	Registro de preços para solução de gerência endpoints e distribuição de software e suporte técnico.	979.989,00	CPD - Consultoria Planejamento e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.	00.395.228/0001-28
STJ 3209/10 (*)	Pregão Eletrônico 62/10	Fornecimento e instalação de solução de ambiente datacenter, componentes e subsistemas, sala de monitoramento e capacitação de servidores.	1.890.000,00	ACECO TI Ltda.	43.209.436/0001-06
STJ 3062/10	Pregão Eletrônico 96/10	Fornecimento de peças das marcas GM, Fiat, Mercedes Benz e Peugeot para veículos STJ.	253.627,00	Barros Autopeças e Serviços Ltda.	02.614.782/0001-84
STJ 5719/10 (*)	Pregão Eletrônico 104/10	Registro de preços para fornecimento de empresa para serviços de suporte tecnológico de infraestrutura de rede.	3.656.400,00	Central IT Tecnologia da Informação Ltda.	07.171.299/0001-96
STJ 915/10	Pregão Eletrônico 15/10	Manutenção do sistema de sinalização visual.	24.275,00	2M de Brasília Sinalização Visual Ltda.	04.019.405/0001-22
STJ 903/10	Pregão Eletrônico 17/10	Fornecimento de água mineral.	169.128,96	Calevi Mineradora e Comércio Ltda.	03.160.007/0001-69
STJ 006/10	Pregão Eletrônico 27/10	Renovação de licenças da solução de segurança.	369.990,00	Vertax Consultoria Ltda.	02.272.665/0001-80

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	'ALOR (R$)	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
STJ 927/10	Pregão Eletrônico 56/10	Reforma na antiga cozinha do 3º andar do Bloco F.	114.000,00	Engerede Engenharia e Representação Ltda.	04.823.459/0001-46
STJ 96/10	Pregão Eletrônico 63/10	Registro de preços para aquisição de papel.	352.849,00	DF Distribuidora de papéis Ltda. Actual Comércio de Produtos de Informática ltda.	03.988.378/0001-33 10.355.570/0001-58
STJ 2307/10	Pregão Eletrônico 67/10	Registro de preços para aquisição de braçadeira de nylon, fita para arquear, grampo para processo e selo para malote.	134.939,70	Marcos Aurélio Collaço –EPP Adriano José de Moura Sousa-ME Plastef indústria e Comércio ltda. Pxys Distribuidora Comercial e Serviços Ltda-ME	81.431.777/0001-02 01.979.369/0001-50 01.820.550/0001-00 08.957.952/0001-00
STJ 767/10	Pregão Eletrônico 88/10	Aquisição de vacina contra gripe.	225.000,00	Lourdes Hidalgo Bento -EPP	04.229.445/0001-07
STJ 3168/10	Pregão Eletrônico 109/10	Sistema de irrigação.	285.998,00	CAP Paisagismo, Urbanismo e Comércio Ltda.	06.998.221/0001-87
STJ 2356/10	Pregão Eletrônico 112/10	Registro de preços para aquisição de Toner para impressora Lexmark.	470.310,00	MR Computer Informática Comércio e Importação Ltda.	00.495.124/0001-95
STJ 1412/10	Pregão Eletrônico 128/10	Serviços de lubrificação, lavagem e manutenção de mecânica, funilaria, pintura, elétrica com fornecimento de peças para veículos da representação do STJ no Rio de Janeiro.	78.998,52	Penha Rio Veículos e Comércio Ltda.	03.397.076/0001-90
STJ 7078/10	Pregão Eletrônico 134/10	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de três unidades resfriadoras de líquido, tipo centrífuga, da marca TRANE, permitida a subcontratação dos serviços.	272.336,88	Bractecnet Tecnologia Industrial e Informática Ltda.	05.470.641/0001-23
STJ 9548/10	Pregão Eletrônico 225/10	Contratação de serviços de comunicação de dados para rede.	444.998,40	Global Village Telecom Ltda.	03.420.926/0001-24
STJ 10079/10	Pregão Eletrônico 237/10	Registro de preços para aquisição de licenças.	1.205.656,95	BRQ – Soluções em Informática Ltda.	36.542.025/0001-64

(*) Processos cuja análise se encontra em fase de conclusão na COAD/SCI.

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO

ANEXO II
Avaliação da Regularidade dos Atos Relativos à Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

DADOS DA CONTRATAÇÃO								
NÚMERO DO PROCESSO	FUNDAMENTO LEGAL Lei n.º 8.666/93 (artigo/inciso)	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL		NÚMERO DO CONTRATO	IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA		OBJETO	VALOR
		NOME	CPF		NOME	CNPJ		
STJ 113/2010 (Antigo STJ 7824/2009)	24/XIII	Lener Taplion silva Azevedo	036.488.486-07	003/2010	Centro Educacional Tecnológico Brasileiro	06.181.976/0001-94	Implantação da Educação a Distância EAD para a ENFAM	699.760,00
STJ 422/2010	24/IV	Alessandro Garcia Vieira	505.517.361-00	004/2010	Monteverde Comércio e Indústria Ltda.	33.584.665/0001-49	Contratação emergencial de serviço de secretariado e mensageria	1.938.816,48
STJ 473/2010	25/I	Adriana Ramos de Almeida	484.347.011-20	Sem contrato	Editora Fórum Ltda.	41.769.803/0001-92	Assinatura de periódicos	19.665,00
STJ 171/2010 (Antigo STJ 11438/2009)	24/IV	José Luiz Lourenço da Silva Adriana Ramos de Almeida	480.231.671-20 484.347.011-20	002/2010	Brasfort Administração e Serviços Ltda.	36.770.857/0001-38	Prestação de Serviços de auxílio nas rotinas da biblioteca do STJ	172.227,90
STJ 3390/2009	25/I	Lener Taplion silva Azevedo Adriana Ramos de Almeida	036.488.486-07 484.347.011-20	Sem contrato	Editora Fórum Ltda.	41.769.803/0001-92	Aquisição de assinaturas dos periódicos da Biblioteca digital	22.620,00
STJ 3729/2010	25/I	Lener Taplion silva Azevedo	036.488.486-07	053/2010	Indcom Ambiental Ltda. -	00.995.353/0001-79	Serviços de coleta,	8.400,00

DADOS DA CONTRATAÇÃO								
NÚMERO DO PROCESSO	FUNDAMENTO LEGAL Lei n.º 8.666/93 (artigo/inciso)	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL		NÚMERO DO CONTRATO	IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA		OBJETO	VALOR
		NOME	CPF		NOME	CNPJ		
		Adriana Ramos de Almeida	484.347.011-20		ME.		transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS produzidos pelo STJ.	
STJ 4939/2009	25/I	Clodoaldo Silveira Neto Adriana Ramos de Almeida	385.959.071-53 484.347.011-20	Sem contrato	Telemikro Telecomunicações Informática e Microeletrônica Ltda.	24.904.526/0001-64	Aquisição de software módulo PDF	5.280,00
STJ 7304/2009	25/I	Alessandro Garcia Vieira Flávio Grucci Silva	505.517.361-00 473.855.701-78	Sem contrato	Zênite Informação e Consultoria S.A	86.781069/0001-15	Renovação de assinaturas com vigência de 01/11/2009 a 31/10/2010, com recebimento periódico dos exemplares e disponibilidades do sistema via Internet.	12.371,00
STJ 7762/2009	25/I	José Luiz Lourenço da Silva Flávio Grucci Silva	480.231.671-20 473.855.701-78	Sem contrato	Editora Fórum Ltda.	41.769.803/0001-92	Assinatura de 15 periódicos digitais	26.095,00

(*) A avaliação da regularidade dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, de que trata este Anexo, consta do item VI do Relatório de Auditoria de Gestão.

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO

ANEXO III

PENDÊNCIAS DE TOMADAS DE CONTAS ANTERIORES

III.1. COORDENADORIA DE AUDITORIA – CAUD

Registre-se que as situações em que as pendências foram consideradas parcialmente atendidas, em decorrência de providências da Administração que ainda estão em curso, serão objeto de monitoramento por esta SCI, até o efetivo saneamento.

Seq.	Referência	Item da TC (primeiro lançamento)	Situação Atual	*Status*
	Processo PA 0325/1992 - Pensão Estatutária paga indevidamente a pensionista falecida. Processo STJ 8152/2008	61 (TC 2005)	Encontrava-se pendente na TC 2007 a devolução de Pensão Estatutária paga à ex-pensionista Dulce Pessoa Barreto, falecida em 6/8/1999, e indevidamente sacada por Dulce Moraes Mendonça. Após o relatado nas Contas de 2008 houve reorientação das medidas a serem adotadas, englobando aquelas sugeridas pela Secretária de Gestão de Pessoas, à fl. 131 dos autos, e ratificadas pelo Sr. Diretor-Geral, de encaminhamento à Advocacia-Geral da União, para que tome as medidas legais cabíveis, conforme previsão contida no Ato nº 250/2003, do STJ. O Processo foi encaminhado por meio do Ofício nº 103/2011, de 24/5/2011, do Gabinete do Diretor-Geral, à Advocacia-Geral da União, para a adoção das medidas legais cabíveis. Com relação à recomendação efetuada no item 13, convênio com o SISOB, foi aberto o processo STJ 8152/2008, o qual está sendo acompanhado por esta SCI. A minuta do Termo de Cooperação – versão STJ foi encaminhada ao INSS por meio do Ofício 575/SAF, em 21/10/2009, tendo sido devolvida pelo INSS com algumas ressalvas, todas aprovadas conforme Parecer 251/2010-Assessoria Jurídica do Diretor-Geral. Foram encaminhados ao INSS os Ofícios SAF 296/2010 e SAF 366/2010, informando da aprovação da minuta pelo STJ e encaminhando os dados de seus representantes. Atualmente, o instrumento de convênio encontra-se em fase de conclusão no INSS.	**REGULARIZADO**
	Nota Auditoria nº 4/2002 – revisão da base de dados de RH.	58-13 (TC 2003)	Foi recomendada a revisão da base de dados de RH relativa ao período de 1989, data da criação do STJ, até 2003. A revisão está sendo efetuada na ordem decrescente dos exercícios envolvidos. Foi concluída a revisão dos lançamentos efetuados até 1991, conforme Memorando 158/2010 da CEPIF/SGP, de 20/12/2010. A CAUD continua acompanhando os resultados dos trabalhos realizados, com base nos relatórios enviados pela SGP.	**EM ATENDIMENTO**

Seq.	Referência	Item da TC (primeiro lançamento)	Situação Atual	*Status*
	Bem patrimonial pendente de localização - Computador de mão tipo handhelds (tombamento nº 121681) Processo STJ 5050/2008	72-2007	O bem, sob a responsabilidade do Chefe do Gabinete do Min. José Augusto Delgado, não foi localizado. O Ministro, agora aposentado, solicitou avaliação do preço para restituição ao erário. Feita a coleta de preços, o processo foi encaminhado à Secretaria do Tribunal para deliberação.	**EM ATENDIMENTO**
	Bens patrimoniais pendentes de localização - transmissores sem fio (tombamentos nºs 125824, 125826 e 125827), receptores de microfone sem fio (tombamentos nºs 125828, 125830 e 125834).	72-2007	Em 2/6/2010, por meio do Ofício 164/2010, o Sr. Diretor-Geral encaminhou cópia dos autos do Processo STJ 6702/2008 à Advocacia-Geral da União, para as providências judiciais relativas ao ressarcimento aos cofres públicos. Em 14/6/2010, foi registrada no SIAFI a Baixa Patrimonial nº8/2010, por meio da 2010NL000430, conforme determinação do Sr. Diretor-Geral à fl. 109.	**REGULARIZADO**
	Monitoramento de Auditoria na percepção da Gratificação de Atividade de Segurança – GAS (art. 17 da Lei nº 11.416, de 15/12/2006). Processo STJ 2223/2010 - virtual	Anexo V da TC 2008, item 1.1.1	Restam 2 pendências, conforme descrito abaixo: 1. Questão envolvendo a definição do que seriam "funções de segurança" e em quais unidades seriam exercidas, de modo a possibilitar o pagamento da GAS de forma objetiva (ponto de auditoria 2.1), que, por decisão unânime do Conselho de Administração - Sessão de 3/12/2009, ficou a cargo de comissão constituída para "*apontar, de forma exaustiva, o rol de atividades relacionadas às 'funções de segurança', listando nominalmente os servidores que percebem a Gratificação de Atividade de Segurança com a identificação da unidade em que trabalham e dos serviços que prestam – tudo com a finalidade de instruir eventual reforma da regulamentação das atividades de segurança no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do voto do Relator*". Situação: a comissão foi constituída pela Portaria DG nº 195, de 22/4/2010, iniciando seus trabalhos em 28/4/2010, com as seguintes atribuições: a) Rever a DEC (descrição e especificação de cargos) dos técnicos e analistas judiciários – área administrativa; b) Solicitar à Assessoria de Modernização Estratégica – AMG a revisão do Manual de Organização das unidades que possuem servidores ocupantes dos mencionados cargos; c) Definir o quantitativo de servidores ocupantes dos referidos cargos para cada unidade mencionada; e d) Listar, nominalmente, os servidores que recebem a GAS, com as respectivas lotações e serviços que prestam. Os trabalhos da comissão foram interrompidos em virtude dos trâmites necessários para o cumprimento do requerido na alínea "b". Superada esta fase, a comissão prossegue seus trabalhos, cuja conclusão deverá ser informada nas próximas contas. 2. Questão envolvendo valores recebidos por servidores que não faziam jus à GAS em razão de não exercerem "funções de segurança": Situação: a solução da pendência depende da conclusão dos trabalhos da Comissão mencionada no item anterior. 3. Questão envolvendo a gestão de recursos humanos na Secretaria de Segurança (SSE), ante o aumento do contingente de	**EM ATENDIMENTO**

Seq.	Referência	Item da TC (primeiro lançamento)	Situação Atual	*Status*
			servidores de segurança, inicialmente ocorrido com a concessão da GAS, e a previsão superavitária de contratação de postos de trabalho de contrato afim. Conforme informação do Sr. Secretário de Segurança, no processo STJ 4089/2009, fls. 117/118, existem na unidade servidores com problemas de saúde que possuem idade próxima da aposentadoria. Por consequência, tais servidores não se encontram em condições de desempenhar efetivamente as funções de segurança. Diante disso, foi expedida recomendação às Secretarias de Segurança, de Saúde e de Gestão de Pessoas para fosse realizada avaliação médica desses servidores. Aqueles que não apresentassem condições físicas e/ou psicológicas para exercerem funções de segurança deveriam ser relocados para outras unidades ou terem suas atividades modificadas, com a respectiva suspensão do pagamento da GAS. As avaliações médicas foram concluídas, sendo que apenas um servidor apresentou laudo com "*incapacidade laboral para o cargo*", o que resultou na suspensão do pagamento da GAS ao servidor e no requerimento, por parte dele, da aposentadoria voluntária. Foram identificados 8 servidores que apresentavam algum tipo de restrição para o exercício das funções de segurança, passando a executar atividades compatíveis com as recomendações da área de saúde. Permanece pendente a análise da adequação das tarefas por eles realizadas com as previstas para os ocupantes do cargo de segurança, pois tal análise depende da conclusão dos trabalhos da Comissão apontada no item 2.	
	Monitoramento do Inventário Geral de Bens Permanentes – Exercício 2009 Processo – STJ 10636/2010.	Anexo IV da TC 2008, item 1.3	Restam pendentes duas recomendações: 1) Quanto à possibilidade de Ministros serem responsáveis por bens permanentes após a aposentadoria, a Assessoria Judiciária sugeriu a apreciação da questão pela autoridade superior, pois não há previsão normativa expressa sobre o tema. No entanto, em documento juntado à fl. 383, o gestor informa à Diretoria-Geral que os procedimentos adotados pelo Tribunal, por ocasião da aposentadoria dos Srs. Ministros, incluem a solicitação imediata de devolução dos bens. Assim, dos bens que, em 2009, estavam sob a responsabilidade de ministros aposentados, alguns já foram restituídos ao Tribunal e, atualmente, apenas 16 restam em processo de regularização. 2) Conforme informação da Coordenadoria de Suprimentos - CSUP, às fls. 212 a 216, existem bens patrimoniais do STJ sob a guarda das cessionárias Credisutri e ASAJUS, sem previsão contratual para tanto. Por meio dos Ofícios nº 90/2011 e nº 91/2011 (fl. 387 a 390), endereçados aos presidentes dessas cessionárias, o Sr. Diretor-Geral solicitou a devolução dos bens à Secretaria de Administração e Finanças do STJ. Conforme Despacho 256/2011 da Seção de Controle de Patrimônio, à fl. 400 dos autos, a Credisutri devolveu os bens que estavam em seu poder. A ASAJUS solicitou à Administração que fosse verificada a possibilidade de permanência dos bens com a entidade ou de adiamento do prazo para sua devolução, até o fim do exercício. O pleito da ASAJUS foi submetido à Administração, cuja decisão será informada nas próximas contas.	**EM ATENDIMENTO**

Seq.	Referência	Item da TC (primeiro lançamento)	Situação Atual	*Status*
	Auditoria no Sistema de Pagamento de Pessoal - Processo STJ 9386/2008.	TC 2008 – Anexo IV – Auditorias Planejadas e Análises Processuais Realizadas pelo Órgão de Controle Interno, em 2008.	Foi realizada auditoria no Sistema de Pagamento de Pessoal do Tribunal, com início no exercício de 2008 e término em 2009. A auditoria teve como objetivo a avaliação dos processos de trabalho das coordenadorias relacionadas ao pagamento de despesas com Pessoal e Encargos Sociais. Permanece a situação informada nas Contas de 2009, tendo o processo sido encaminhado ao Gabinete do Ministro Relator. A Secretaria de Controle Interno continuará no aguardo de manifestação, que será informada a este Tribunal de Contas, caso sejam verificadas inconformidades relevantes.	-
	Processos submetidos à CPD	TC2008 – Relatório da Comissão Permanente Disciplinar	Processo STJ 4775/2007: O processo foi apreciado pelo Conselho de Administração, em Sessão de 14/12/2010, que proferiu a seguinte decisão: "*... por unanimidade, nos termos do voto do Ministro Félix Fischer, a cujos fundamentos aderiram os Ministros Ari Pargendler e César Asfor Rocha, entendeu pela aplicação da penalidade de advertência pela violação dos deveres contidos no art. 116, incisos III e IX, da Lei n. 8.112/90, declarando-a extinta pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar, determinando, contudo, o registro dos fatos nos assentamentos individuais do servidor, com fulcro no art. 170 da Lei n. 8.112/90.*"	**REGULARIZADO**
	Monitoramento de Auditoria no Processo de Concessão de Passagens Aéreas a Magistrados e Servidores do STJ – Processo STJ 1178/2010 - Relatório de Auditoria nº. 8/2007	TC 2008 – Anexo IV – Auditorias Planejadas e Análises Processuais Realizadas pelo Órgão de Controle Interno em 2008.	Em 2010 e 2011, foram realizados monitoramentos da auditoria relativa ao processo de concessão de passagens aéreas a magistrados e servidores do STJ. Relatamos, a seguir, as ações da Administração para o atendimento das recomendações que se encontravam pendentes, referentes ao achado 'Falhas na prestação de contas'. I) Formular proposta de alteração da Resolução STJ nº.1 de 12/04/2007 - Constatou-se que a Assessoria de Modernização e Gestão Estratégica – AMG, por meio de sua Coordenadoria de Gestão de Processos de Trabalho – CGEP, elaborou minuta de nova resolução para disciplinar a matéria, em conformidade com a Resolução nº 73, de 28/4/2009, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. A minuta foi submetida ao Exmo. Sr. Ministro Presidente que, por sua vez, encaminhou o documento ao Conselho de Administração. Sob a relatoria do Exmo. Sr. Ministro Hamilton Carvalhido, ficou determinado, em 24/6/2009, que a Secretaria do Tribunal aguardasse os novos valores de diárias a serem fixados pelo Supremo Tribunal Federal – STF. No dia 21/9/2010, o STF publicou a Resolução nº 439, regulamentando o assunto em comento, permanecendo inalterados os valores das diárias, somente acrescentando valores de diárias para os juízes auxiliares e magistrados instrutores, além das diárias devidas a servidores que os acompanharem em missão. Antes, no entanto, foi editada a Instrução Normativa CNJ nº 35, de 5/2/2010, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito daquele órgão. Diante desses fatos, a CGEP finalizou a minuta de resolução do STJ, adequando-a ao contido na Resolução STF nº 439/2010 e na IN CNJ nº 35/2010. Com a finalidade de verificar o cumprimento das recomendações expedidas, a unidade de auditoria examinou a minuta elaborada, constatando a inclusão de todos os pontos recomendados.	**REGULARIZADO**

Seq.	Referência	Item da TC (primeiro lançamento)	Situação Atual	*Status*
			2) Interagir com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação para o desenvolvimento do Módulo de Diárias e Passagens no Sistema Administra - Conforme última informação obtida, a solução para o desenvolvimento do Módulo de Diárias e Passagens se dará com a utilização de um módulo adicional ao Sistema AGILIS / FLUXUS, a ser desenvolvido para este fim.	
	Relatório de Monitoramento – Processo STJ 5795/2010 - Serviços de Produção de Material Jornalístico – Fundação Pe. Anchieta/Fundação Renato Azeredo.	TC 2008 – Anexo IV - Auditorias Planejadas e Análises Processuais Realizadas pelo Órgão de Controle Interno em 2008.	O início das relações contratuais entre a Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista Rádio e TV Educativa - FPA e o STJ, para serviços afins, previstos no Contrato STJ 136/2006, data de 2/3/2004, quando foi assinado o Contrato STJ 41/2004, seguido do STJ 64/2005, de 27/4/2005. A Secretaria de Controle Interno (Coordenadorias de Auditoria - CAUD e de Orientação e Acompanhamento da Gestão Administrativa – COAD), acompanharam a execução dos referidos contratos como parte da rotina da COAD e de forma pontual, pela CAUD. Foram realizados os seguintes trabalhos: Relatório de Análise de Gestão 2/2007, Relatório de Auditoria nº 1/2009 (TC 2008, anexo IV, item 1.1.6 -Acórdão nº 2432/2009 - TCU - 1ª Câmara). Monitoramentos: Informações nos Processos STJ 9267/2008, de 31/3/2009, fls. 52/54 e STJ 4094/2009, de 12/6/2009, fls. 4/9, e, ainda, no Processo STJ 9267/2008, em 22/10/2009, fls. 91/97, que tratou do Relatório Final da Comissão Especial designada pela Portaria STJ nº 348/2009/DG, por determinação do Exmº Sr. Ministro Presidente. Os resultados dos trabalhos da Comissão encontram-se relatados nas contas de 2009. Houve ainda um 3º monitoramento - Processo STJ 5795/2010, (processo físico STJ 4094/2009, fls. 18/39), em razão de nova contratação, em substituição à anteriormente auditada. Foi contratada a Fundação Renato Azeredo - FRA - Processo STJ 9184/2009 - Contrato STJ 26/2010, assinado em 9/4/2010, por meio de dispensa de licitação fundamentada no inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, no valor de R$ 10.504.698,00, com objeto semelhante. Quanto ao distrato da contratação anterior, o termo foi assinado com efeitos a partir de 30/5/2010. Nesse 3º monitoramento, realizou-se um apanhado de todos os pontos elencados no Processo de Tomada de Contas de 2008, relativos a falhas verificadas na contratação da FPA, para realizar análise da nova contratação efetuada. As conclusões foram encaminhadas para a Administração Superior para ciência e providências necessárias. Em mais recente monitoramento, com vistas a subsidiar a elaboração das presentes contas, verificamos a publicação do 1º Termo Aditivo – 1º TA, DOU Seção III, 6/5/2011 (Retificação publicada em 13/5/2011), ao contrato com a FRA. No processo da contratação - STJ 3940/2010 (Processo físico STJ 9184/2009), tomamos conhecimento do Despacho nº 8/SCO sobre o parecer da Assessoria Jurídica – AJU, a respeito do referido aditivo, fls. 1321/1323. Após análise desses documentos, passamos a relatar a atual situação quanto ao cumprimento das 13 recomendações emitidas pela CAUD no 3º monitoramento: **Consideramos atendidas as recomendações 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11 e 13**, que tratam da exclusão da previsão de subcontratação;	**EM ATENDIMENTO**

Seq.	Referência	Item da TC (primeiro lançamento)	Situação Atual	*Status*
			da reavaliação de acréscimos de serviços na nova contratação e seus desdobramentos; de risco de duplicidade de pagamento; e de situações a serem evitadas nas próximas contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação baseadas em fundamentações legais de caráter personalíssimo, a exemplo dos incisos VIII e XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. **Recomendações para as quais a SCO prestou esclarecimentos: (1, 7 e 10)** **Recomendação 1: Rever a forma de adjudicação global para o objeto do Contrato STJ 26/2010, mantendo-se tão somente as aglutinações julgadas indispensáveis, calcadas em justificativas consistentes, de modo a deixar clara a composição de cada item e o quanto está sendo pago por ele**. A contratação ocorreu na Administração anterior à atual, que decidiu pela adjudicação global. Com isso, ante o fato consumado e ante a necessidade de se esclarecer melhor, nos autos, a razão, por exemplo, de os serviços de rádio e os de TV terem sido contratados com a mesma empresa, uma vez que, em tese, poderiam ser contratados em separado, foi solicitada a revisão da forma de adjudicação. Para o 1º Termo Aditivo, a SCO manteve a adjudicação global da contratação. No Despacho nº 42/2011-SCO, foi encaminhada a esta unidade de auditoria a seguinte resposta que ora transcrevemos: *2.1 - **A respeito da Recomendação nº 1:** preliminarmente, cabe destacar que não será utilizada a modalidade de inexigibilidade para a próxima contratação. A SCO está elaborando projeto básico para realizar licitação para a contratação dos serviços atualmente atendidos pelo Contrato 026/2010, que foi aditivado com cláusula resolutória. Ademais, a adjudicação global do Contrato 026/2010 foi justificada pela gestão anterior ao promover a referida contratação, que à época foi analisada pela Assessoria Jurídica e aprovada pelo Conselho de Administração. A adjudicação global para o objeto do contrato em tela é indispensável para o funcionamento integrado da área de comunicação, onde a interação entre as equipes de Rádio e TV promove a economicidade operacional e unidade dos padrões de comunicação institucional típicos do Judiciário e específicos do Superior Tribunal de Justiça. Tomemos o exemplo dos técnicos em operações que atendem às estruturas de rádio e TV, assim como os gestores, prepostos, administradores e coordenadores, que através da unidade estrutural se complementam promovendo agilidade e eficiência com economicidade.* *Destacamos ainda que, apesar de haver a adjudicação global, todos os itens e subitens de Rádio e/ou Televisão estão separados por custos e/ou quantitativos, conforme preços oferecidos pelos proponentes à época da cotação de preços efetuada pela administração do STJ. Os itens e subitens estão todos descritos em quantitativos e em valores bem definidos e determinados. A SCO, na elaboração do projeto básico da próxima licitação, está reanalisando a questão da adjudicação global, conforme a recomendação*	

Seq.	Referência	Item da TC (primeiro lançamento)	Situação Atual	*Status*
			da SCI." (fls. 164/165). Foram enviadas ainda as seguintes informações complementares à fl. 168: *Com relação à recomendação nº 1, o último parágrafo deve passar a ter a seguinte redação: "A SCO, na elaboração do projeto básico da próxima licitação, está reanalisando a questão da adjudicação global, conforme a recomendação da SCI, e seguindo os procedimentos e a jurisprudência firmados pelo Tribunal de Contas da União."* **Recomendação 7: Adequar o Contrato STJ 26/2010 de modo a contemplar critérios de mensuração dos serviços prestados, incluindo as métricas e formas de mensuração adotadas; a fixação de critérios de aferição da adequação do serviço à especificação e à qualidade esperada com vistas à aceitação e pagamento; a utilização de um documento específico destinado ao controle de serviços prestados (como "ordem de serviço" ou "solicitação de serviço"); a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução para evitar distorções na aplicação dos critérios, conforme preconizado pelo TCU.** A SCO informou que a mensuração da qualidade dos serviços e produtos executados por meio do contrato em questão está sendo realizada com base na *expertise* dos profissionais da área e que há estudos para *atender essa solicitação no projeto básico da futura contratação.* A Assessoria Jurídica –AJU, ao analisar a minuta do 1º TA, à fl. 1302 do Processo STJ 3940/2010, ante a ausência de critérios de mensuração, sugeriu que " *... a cada emissão da ordem de serviço a unidade técnica avalie a possibilidade de fixação de critérios para aferição da adequação e do resultado dos serviços, justificando as hipóteses em que esta se torne inviável."* Foi incorporada ao TA, por meio do item 2.1, menção à possibilidade de constar nas ordens de serviço critérios para aferição da adequação e do resultado dos serviços, conforme sugerido, sem prever a obrigatoriedade de justificativas na hipótese de não contê-los. Vejamos: *2.1 – A CONTRATADA prestará os serviços descritos no item 1.1 em plena compatibilidade com as especificações constantes no Contrato e mediante prévia emissão de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, a qual, sempre que possível, conterá a metodologia de avaliação da qualidade dos serviços a serem executados.* Conforme Despacho nº 42/2011-SCO, foi encaminhada a esta unidade de auditoria o seguinte esclarecimento: *2.2 – A respeito da Recomendação nº 7, a SCO, seguindo a referida recomendação da CAUD/SCI, definiu que, a partir do Aditivo contratual, com o objetivo de sanar de pleno o vício detectado pela SCI, que sejam ajustados e aplicados pela COTV e pela CRAD, no atesto do relatório mensal apresentado pela contratada, o detalhamento das verificações que já vinham sendo efetuadas desde o início sobre a adequação e a qualidade dos produtos/serviços recebidos pelo STJ. Destarte outras medidas de controle e acompa-*	

Seq.	Referência	Item da TC (primeiro lançamento)	Situação Atual	*Status*
			nhamento que já vinham sendo executados pela SCO desde o início do Contrato STJ 026/2010, em sintonia com as recomendações da CAUD/SCI, analisamos e reavaliamos todos os critérios utilizados até então e definimos de imediato, a partir do termo aditivo, critérios objetivos utilizados pela COTV e CRAD desde então. Os critérios de mensuração quantitativa já eram objetos dos relatórios apresentados e atestados pelos gestores responsáveis e seguem o estabelecido contratualmente. Os critérios de mensuração qualitativa dos produtos recebidos pelo STJ, com base nos Manuais de Qualidade da TV e da Rádio Nacional. Na avaliação do relatório mensal apresentado pela contratada (Fundação Renato Azeredo), as COTV e CRAD têm que atestar o relatório de acordo com os critérios de mensuração qualitativa especificados acima. Com relação a esta recomendação, também foram enviadas as seguintes informações complementares à fl. 168: A respeito da recomendação nº 7, o último parágrafo deve passar a ter a seguinte redação*: "Na avaliação do relatório mensal apresentado pela contratada (Fundação Renato Azeredo), as COTV e CRAD têm que atestar o relatório de acordo com os critérios de mensuração qualitativa especificados acima. No entanto, quando não for possível aplicar a metodologia de critérios de qualidade, a SCO apresentará as devidas justificativas."* **Recomendação 10: Descontinuar a execução/pagamento, até que se proceda a reavaliação dos valores pactuados na contratação, do item 3.5.1.2 – "a" do Contrato STJ 26/2010, que na contratação anterior correspondiam ao programa "STJ Repórter", por apresentar valor bastante elevado, R$ 38.430,00 por programa, equivalendo a 73,37% do cobrado por todo o serviço de Produção e Programação de Televisão, Operação de Televisão, Produção de Rádio, Operação de Rádio, por si só já superiores à contratação anterior.** A SCO optou por manter o programa. Afirmou aguardar as *"respostas às pesquisas de mercado com programas similares ao STJ Cidadão"* (fl. 81) e ressaltou que a descontinuidade do serviço contratado *comprometerá todo o trabalho de inclusão do STJ na mídia eletrônica de massa.* (fl. 57) e *"acarretaria também prejuízo à credibilidade e à imagem do Superior Tribunal de Justiça"* (fl. 81), ambas do Processo STJ 5795/2010. Sobre a compatibilidade com os preços praticados no mercado, o Parecer da Assessoria Jurídica -AJU nº 157/2011, sobre os valores pactuados com a FRA, menciona que: *16. Quanto à compatibilidade dos preços com o mercado, a despeito da juntada de vários contratos administrativos e da redução pretendida no valor global do Contrato STJ 26/2010, não consta nos autos a análise dos custos desses instrumentos contratuais correlacionando-os com os praticados pela Fundação Renato Azeredo, razão pela qual é recomendável que seja juntada, oportunamente, manifestação conclusiva da Administração a esse respeito. Frise-se que a Secretaria de Controle Interno apontou em procedi-*	

Seq.	Referência	Item da TC (primeiro lançamento)	Situação Atual	*Status*
			mento de auditoria que o valor do Contrato 26/2010 supera em 107,33 % o maior valor atingido pela contratação anterior durante sua vigência." (Proc. STJ 3940/2010, pág. 1300 - grifos no original). Em resposta, a SCO mencionou, no § 3º do Despacho nº 34/2011, que a "*recomendação do item 16 do parecer da AJU será cumprida oportunamente."* (fl. 1314 do Proc. STJ 3940/2010). Até o momento, a unidade não juntou aos autos documento apto ao atendimento da recomendação, entretanto, no Despacho nº 42/2011-SCO, fls. 165/166, a unidade ressalta novamente a importância do programa e a impossibilidade de ser descontinuado. Diante do exposto a SCI permanecerá aguardando a apresentação das pesquisas de mercado relativas a programas similares ao STJ Cidadão, com a respectiva análise dos custos e a manifestação conclusiva da Administração, na forma recomendada pela AJU. Acrescentamos, por solicitação da Secretaria do Tribunal, os seguintes trechos do Despacho 42/2011 – SCO (Processo STJ 5795/10), com o objetivo de melhor refletir as ações e entendimentos da Secretaria de Comunicação Social. "A respeito da Recomendação nº 10, informamos que o STJ cidadão é hoje o mais importante produto do STJ na grade da TV Justiça. O programa será, inclusive, objeto de assinatura de Acordo entre o STJ e o Supremo Tribunal Federal com vistas à efetiva continuidade do programa, bem como periodicidade de exibição semanal na grade da TV Justiça. Ressaltamos que o Programa STJ Cidadão é oriundo do Programa semanal 'Visão Geral' produzido pelo Núcleo de TV, atual COTV, cuja primeira edição foi exibida em 25/10/2004, e passou a integrar a grade da TV Justiça a partir de junho de 2005. O Visão Geral passou por mudanças editoriais, de formato e ganhou novo cenário e apresentação indo ao ar pela primeira vez em 21/11/2008 com novo nome: 'STJ Cidadão', que passou a ocupar o espaço de exibição na grade da TV Justiça até então destinado ao Visão Geral. [...] O STJ Cidadão faz parte da planilha de produtos/serviços mensalmente executados pela Fundação Renato Azeredo por meio do Contrato STJ nº 026/2010, enquanto que o programa STJ Repórter era resultado de uma subcontratação." **Recomendação considerada atendida em parte:** **Recomendação 12: Promover o saneamento dos vícios que comprometem o Contrato STJ 26/2010, caso se entenda possível, ou aditá-lo com cláusula resolutória para a realização de certame licitatório, de modo a permitir a adequação do Projeto Básico às demandas legais e orientações do TCU, prevendo todas as necessidades, impactos e custos decorrentes, contendo todas as justificativas necessárias que suportem a fundamentação legal e demais procedimentos.**	

Seq.	Referência	Item da TC (primeiro lançamento)	Situação Atual	*Status*
			O contrato foi aditado com cláusula resolutória e foi saneado parcialmente, conforme providências relacionadas. O Contrato STJ 26/2010 - FRA (execução e análise das despesas contratuais), bem assim o que vier a sucedê-lo (procedimento licitatório e formalização do contrato) serão acompanhados de forma rotineira pela unidade da SCI responsável pelas análises de licitações, contratos e respectivos pagamentos. Caso ocorra fato novo relativo a esta auditoria, será informado nas Contas anuais.	
	Auditoria Contábil - procedimentos de inscrição em Dívida Ativa. Relatório de Auditoria 1/2009. STJ 3829/2009 (STJ 3809/2010 – virtual)	TC 2009 Relatório de auditorias planejadas e análises processuais realizadas pelo órgão de controle interno – item 1.1.1	O objetivo desta auditoria foi o de verificar a adequação dos procedimentos adotados no STJ para a inscrição de devedores na Dívida Ativa e no CADIN. Quanto à recomendação emitida à Secretaria do Tribunal, qual seja, o desenvolvimento e a implantação de um sistema de controle dos créditos a favor do STJ, conforme disposto no Despacho 1237/2010, o Senhor Diretor-Geral determinou aos titulares das Secretarias de Administração e Finanças - SAF, de Gestão de Pessoas - SGP e de Tecnologia da Informação e Comunicação - STI a constituição de um grupo técnico para estudar a questão e apresentar uma solução que viabilize a implantação do referido sistema. Foi, ainda, solicitada a inclusão da demanda no Plano de Ação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, para o exercício de 2011, o que deverá ser objeto de análise por parte da Administração. Permaneceremos acompanhando o atendimento da recomendação. Quanto às recomendações dirigidas à Secretaria de Administração e Finanças/SAF - (TC/2009), conforme Despacho 2490/2011, fls. 88/89, a unidade informou que serão adotados imediatamente os procedimentos relativos à consulta prévia ao CADIN nos processos de contratação, ao registro no SICAF das penalidades administrativas aplicadas e ao encaminhamento tempestivo à SECAN, para o devido registro contábil, dos processos relativos à apuração de valores a serem ressarcidos ao erário. No que tange à compatibilização entre o fluxo de procedimentos proposto e a norma a ser elaborada para disciplinar a sistemática de cobrança administrativa de débitos e encaminhamento para inscrição na Dívida Ativa, assim que concluída sua elaboração, serão adequados os procedimentos da unidade. Em relação à análise da composição dos montantes apurados nos Processos STJ 4603/2000 e STJ 669/2003 (no Sistema Fluxus STJ 819/2010) a unidade informou que os valores foram encaminhados para cobrança judicial, não cabendo mais retificação na via administrativa, entretanto, a Secretaria realizará estudo sobre os procedimentos apuratórios de montante de dívidas, de forma a ocorrerem mais instâncias de conferência. Quanto às recomendações emitidas à Secretaria de Gestão de Pessoas, a unidade apresentou os fluxos de procedimentos iniciados a partir da comunicação do falecimento de servidores ativos, inativos e pensionistas, que contemplam etapa para troca de informações com a Coordenadoria de Benefícios. A unidade informou, ainda, que observa o prazo para recadastramento dos Minis-	**EM ATENDIMENTO.**

Seq.	Referência	Item da TC (primeiro lançamento)	Situação Atual	*Status*
			tros, servidores aposentados e pensionistas disposto na Resolução STJ/MP nº 5, de 06/12/2006, bem como que busca apoio das Representações do STJ no Rio de Janeiro e São Paulo e das embaixadas brasileiras nos casos em que essa providência se mostra necessária. Diante do exposto, restou pendente apenas a recomendação relativa a elaboração de norma a fim de disciplinar a sistemática de cobrança administrativa de débitos e encaminhamento para inscrição na Dívida Ativa, no âmbito do Tribunal. Para atendimento da recomendação, foi constituída comissão para estudo e elaboração do mencionado normativo, conforme Portaria DG 175, publicada em 06/04/2011. Esta unidade de auditoria informará nas próximas contas o resultado dos trabalhos da Comissão.	
	Auditoria Contábil referente aos registros das garantias contratuais. Relatório de Auditoria 2/2009. Processo STJ 4766/2010	TC 2009 Relatório de auditorias planejadas e análises processuais realizadas pelo órgão de controle interno – item 1.1.2	O objetivo desta auditoria foi verificar a adequação dos registros contábeis das garantias contratuais, exigidas por lei, bem como a adequação das informações constantes no banco de dados do Módulo Contratos do Sistema Administra. Foram sanados os achados relativos à ausência de registro de garantia no SIAFI; ausência de registro da data de vencimento da garantia; e ausência de registro das garantias no Sistema Administra ou registros incompletos. Com relação a divergência no registro dos dados do contratado, conforme informação 152/2011, fl. 105, a unidade esclarece que o fato de a garantia ter sido oferecida em nome da filial e o contrato ter sido firmado com a Matriz, ou vice-versa, não é empecilho para execução da garantia apresentada, pois ambas pertencem à mesma pessoa jurídica e, inclusive, na jurisprudência administrativa a obrigação contratual assumida por uma delas perante a Administração Pública poderá ser cumprida pela outra. Quanto à identificação de procedimento efetuado pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos (CGRL) do Ministério dos Transportes (MT), qual seja, de excluir conta caução do domicílio bancário do STJ sem autorização deste Tribunal, foi encaminhado o Ofício nº 117/2011 informando sobre a ocorrência e alertando para as consequências do citado procedimento. No que tange à utilização pelas contratadas da mesma conta caução para garantia de contratos com diferentes órgãos públicos, conforme Processo STJ 398/2008, fls. 874/876, a Seção de Elaboração de Contratos incluiu previsão expressa, na cláusula de garantia dos contratos do STJ, de apresentação pela contratada de declaração informando que manterá conta de caução específica para o depósito de valores oferecidos em garantia/caução ao contrato firmado. Não há previsão quanto à exigência de que a conta seja aberta na agência da Caixa Econômica localizada no STJ. Com relação as sugestões efetuadas à Administração, a Assessoria de Modernização e Gestão Estratégica realizou levantamento das rotinas das unidades envolvidas no recebimento, análise, registros e guarda das garantias, bem como elaborou minuta de	**REGULARIZADO**

Seq.	Referência	Item da TC (primeiro lançamento)	Situação Atual	*Status*
			alteração do Manual de Procedimentos e o respectivo fluxograma. Atualmente, as unidades envolvidas estão validando os documentos elaborados. Não houve manisfestação quanto a possibilidade legal de que o prazo de validade das garantias apresentadas na forma de carta de fiança, seja superior ao da vigência do contrato.	
	Auditoria de conformidade nas despesas realizadas sem procedimento licitatório, mediante suprimento de fundos e dispensa de licitação (incisos I e II, art. 24 da Lei nº 8.666/93). Relatório de Auditoria 5/2009. Processo STJ 9036/2009 (Processo STJ 1405/2010 - virtual)	TC 2009 Relatório de auditorias planejadas e análises processuais realizadas pelo órgão de controle interno – item 1.1.4	Nas contas de 2009, consideramos atingido o objetivo da auditoria e não obstante encerrada a auditoria, continuamos acompanhando as duas pendências restantes, referentes ao aperfeiçoamento de controles internos e normativos internos. São elas: a) a regularização da IN STJ nº 4/2000 e do Manual de Organização da Secretaria do Tribunal. Ressalte-se, que essa tarefa deverá ser realizada em consonância com as posições firmadas com a equipe diretamente envolvida no processo em questão (SAF) e registradas em ata, e de forma integrada, de modo a evitar inconsistências e a espelhar a realidade do Tribunal, resguardada, sempre, a orientação legal. b) a divulgação na página eletrônica do Tribunal das compras realizadas por suprimento de fundos. Quanto à regularização da Instrução Normativa, o Chefe da Seção de Aquisição informou, em despacho no Processo STJ 11405/2010, que tem realizado reuniões, juntamente com outras áreas envolvidas, com a finalidade de propor alterações na IN STJ nº 4/2000. Em relação à divulgação das compras realizadas por suprimento de fundos, foi informado, no mesmo despacho, que já foi realizada solicitação à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, para que sejam feitas alterações no site do Tribunal, de forma a permitir à divulgação das informações.	**EM ATENDIMENTO**
	Processo de Terceirização no STJ. Relatório de Auditoria 4/2009. Processo STJ 4089/2009 (Processo STJ 4125/2010 - virtual)	TC 2009 Relatório de auditorias planejadas e análises processuais realizadas pelo órgão de controle interno – item 1.1.5	O objetivo da auditoria foi avaliar a evolução da despesa com terceirização no órgão e apontar possíveis medidas corretivas. Como já relatado nas Contas de 2009, foi constatado o aumento contínuo da força de trabalho das seguintes categorias profissionais: seguranças, recepcionistas, secretárias, motoristas e mensageiros. Conforme justificativas apresentadas pelas áreas gestoras, o aumento do quantitativo de postos de trabalho é decorrente de solicitações das unidades organizacionais. Diante disso, esta equipe de auditoria considera que a situação, objeto das recomendações, somente será solucionada com a adequação dos quantitativos de terceirizados à critérios que devem ser determinados por norma interna. Com vistas a atender as recomendações desta unidade de controle, o Senhor Diretor-Geral determinou, conforme Portaria DG nº 713, de 15 de dezembro de 2010, fl. 214, a constituição de comissão multidisciplinar, com servidores da Coordenadoria de Serviços Gerais – COSG, da Coordenadoria de Compras e Contratos – COCC e da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para elaborar a norma em referência. Será dada ciência, nas próximas contas, do teor da norma elaborada.	**EM ATENDIMENTO**

Seq.	Referência	Item da TC (primeiro lançamento)	Situação Atual	*Status*
			Com relação à mudança de categoria profissional ocorrida no contrato de serviços de jardinagem, a unidade gestora, por meio do engenheiro responsável, informou que, com o passar dos anos e o consequente amadurecimento do complexo paisagístico, as tarefas requeridas passaram a demandar maiores habilidades e conhecimento técnico no âmbito da jardinagem, o que justificou a mudança da categoria dos profissionais contratados. Diante da justificativa apresentada, alertamos à Administração do Tribunal que, em casos futuros, havendo a necessidade de alteração da categoria profissional, sejam adequadas também as qualificações profissionais a serem exigidas para a prestação do serviço. Além disso, devem constar dos autos as justificativas para a mudança de categoria proposta. Esta medida visa evitar que a mudança de categoria profissional seja utilizada como forma de concessão de aumentos salariais aos profissionais contratados. Quanto à revisão do Manual do Gestor, foi contratada empresa especializada para sua atualização e revisão. Quanto à realização de estudo visando definir o percentual ideal de bolsas de estagiários, a Secretaria do Tribunal determinou à Secretaria de Gestão de Pessoas que implementasse as ações necessárias para efetivação do estudo. Parte da atividade já foi realizada pela unidade, sendo que os próximos passos serão efetuados em parceria com a Coordenadoria de Gestão de Processos de Trabalho. Nas próximas contas apresentaremos o resultado do estudo em pauta. Por fim, quanto à adequação do período de permanência dos sentenciados contratados com o tempo necessário para o aprendizado de uma profissão, não houve, até o momento, manifestação da unidade responsável.	
	Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio. Relatório de Auditoria - Processo STJ 3230/2010	TC 2009 Relatório de auditorias planejadas e análises processuais realizadas pelo órgão de controle interno – item 1.1.6	Em fevereiro/2011, foi realizado o monitoramento das recomendações expedidas, tendo sido identificadas as seguintes ações por parte da Administração: • O Plano de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI foi elaborado e aprovado pelo Corpo de Bombeiros do DF, entretanto, não constou do plano a identificação da localização e do número de portadores de necessidades especiais. Foi solicitada à contratada (contrato dos bombeiros civis) a elaboração do Manual Básico e da representação gráfica das rotas de fuga e saídas de emergência. Até a data do monitoramento esses documentos não haviam sido disponibilizados. Conforme informação da unidade auditada, foram distribuídas cópias do PPCI nas portarias, sala de segurança e outras áreas envolvidas na prevenção e combate a incêndio; • Estão sendo realizadas palestras, por unidade organizacional, para divulgação do PPCI e de procedimentos a serem executados em caso de emergência; • Conforme despacho da Seção de Eletro-Eletrônica, os ajustes na iluminação de emergência serão efetuados em duas etapas. Na primeira etapa serão adquiridos os equipamentos que, para o seu funcionamento, não ne-	**EM ATENDIMENTO**

Seq.	Referência	Item da TC (primeiro lançamento)	Situação Atual	*Status*
			cessitam de mudança na instalação original da edificação. O processo de aquisição relativo a essa etapa está em fase de conclusão (STJ 3105/2011). Em uma segunda etapa serão adquiridos os equipamentos que, para o seu funcionamento, dependem de mudança na instalação original da edificação. As ações relativas a essa etapa serão informadas nas próximas contas; • Segundo Despacho 78/2010 da Seção de Serviços da Central de Segurança, fls. 82/83, a realização de exercício simulado de evacuação dos prédios do complexo do STJ depende da conclusão do plano de evacuação, o que deverá ocorrer brevemente, bem como do término das palestras que estão sendo realizadas para divulgação do PPCI; • Transferência da sala da brigada contratada para o térreo do prédio da Administração; • Os aparelhos de DEA foram transferidos para a salda da brigada contratada; • Estão em estudo, pela Administração, as possíveis soluções para a adequação dos pontos de consumo de recipientes de GLP, inclusive a avaliação da viabilidade da aquisição de fogões elétricos ou de máquinas automáticas de café; • Passou a constar do Plano Anual de Capacitação ações para a formação e reciclagem de brigadistas voluntários. Permanece em análise a possibilidade de concessão de Adicional de Qualificação aos servidores que participarem desses treinamentos; e • Conforme despacho da Seção de Serviços da Central de Segurança, está sendo encaminhado projeto básico para a contratação de empresa especializada na inspeção e manutenção das mangueiras de incêndio.. Quanto as recomendações restantes, relativas aos achados listados a seguir, não houve, até a data do monitoramento, manifestação das unidades responsáveis. • Sinalização de emergência insuficiente; e • Irregularidades nas saídas de emergência.	
	Convênio STJ e CAIXA para Construção do Restaurante do STJ. Relatório de Auditoria - Processo STJ 4588/2009	TC 2009 Relatório de auditorias planejadas e análises processuais realizadas pelo órgão de controle	Em virtude da ciência das unidades responsáveis, foram consideradas atendidas as seguintes recomendações: 2.1.1-2 Não realizar, em casos futuros, por falta de amparo legal, procedimento licitatório envolvendo recursos de terceiros, a quem se deve atribuir a responsabilidade pela escolha da empresa que deverá executar a obra; 2.1.2-1 Manifestar-se acerca da existência de previsão para execução da obra do restaurante nas propostas orçamentárias do STJ; 2.2.1-1 Providenciar estudos, em casos futuros, com o objeti-	**EM ATENDIMENTO**

Seq.	Referência	Item da TC (primeiro lançamento)	Situação Atual	*Status*
		interno – item 1.1.7	vo de avaliar as contrapartidas envolvidas nos ajustes, de modo a confirmar o seu equilíbrio econômico – financeiro – logístico; 3.1.1 Identificar a origem dos preços dos insumos relacionados nas composições de preços que não são efetuadas com base no SINAPI; e 3.1.2 Justificar a escolha da origem dos preços de insumos não oriundos do SINAPI. Com relação à recomendação *2.3.1-1 - Adotar as providências necessárias à obtenção, junto ao Conselho Deliberativo do Pró-Ser, da ciência formal e da autorização para manutenção das aplicações do programa na CAIXA, nas condições estabelecidas no convênio sob análise,* conforme Despacho GAB DG 1047/2011 (fl. 85), o assunto foi tratado pelo Conselho Deliberativo do Pró-Ser em reunião realizada em 01/06/2011, sendo que a respectiva Ata será juntada ao processo oportunamente. Dessa forma, consideramos atendida a recomendação. A seguinte recomendação foi considerada atendida, pois houve ciência por parte da Administração, para observância em casos futuros, do Acórdão nº 1457/2009/TCU/Plenário. 2.1.1-1. Observar, em casos futuros, o disposto no Acórdão nº 1457/2009 – TCU/Plenário – TC 012.839/2009-5, em especial quanto à celebração de contrato administrativo nos moldes definidos na Lei 8.666/1993 e à identificação do objeto do ajuste com a consecução do interesse público primário, na efetiva e direta melhoria da prestação jurisdicional. Quanto às recomendações a seguir, o Coordenador de Execução Judicial propôs o encaminhamento do assunto à Direção-Geral, para estudo de modificação da IN 3/2006, que, no seu entender, necessita de atualização, em razão da edição de normas mais recentes. 2.4.1-1 Adotar providência visando assegurar o cumprimento do art. 21 da IN STJ nº 3/2006; e 2.4.1-2 Implementar mecanismos de acompanhamento e controle específicos dos valores depositados, sacados e não sacados nas instituições bancárias. Posteriormente à emissão do relatório em questão, foi realizada "Auditoria Operacional nos Procedimentos Adotados pelo Tribunal para fins de Pagamento de Precatórios e RPV´S", Processo STJ 404/2011, de cunho específico e que abrange as recomendações 2.4.1-1 e 2.4.1-2. Nas próximas contas serão apresentados os resultados da citada auditoria.	
	Análises Contábeis realizadas pela Seção de Contabilidade Analítica. Processo STJ 398/2008 Rentabilidade de Cau-	TC 2009 Relatório de auditorias planejadas e análises processuais realizadas pelo órgão de controle interno – item	Foi solicitado à Coordenadoria de Compras e Contratos que orientasse os fornecedores, no ato do contrato, quanto à necessidade de manter contas de caução específicas para o depósito dos valores oferecidos em garantia/caução à contratos firmados com esta Corte. A unidade entendeu não estarem claras as implicações legais de se exigir da contratada a manutenção de conta caução específica para garantia oferecida ao contrato firmado com o Tribunal, e solicitou orientação, inclusive quanto ao aspecto jurídico, relativa à implementação da recomendação efetuada. Diante disso, foi solicitado parecer da Assessoria Jurídica do Diretor-Geral quanto ao assunto. Conforme conclusão constante do Parc-	**REGULARIZADO**

Seq.	Referência	Item da TC (primeiro lançamento)	Situação Atual	*Status*
	ções – 2008	1.2	Geral quanto ao assunto. Conforme conclusão constante do Parecer 576/2010 AJU/ST, não é necessária a alteração da cláusula padrão da exigência de garantia contratual do art. 56 da Lei nº 8.666/93, porém, para maior controle, de forma a evitar desvios da contratada, a Administração pode exigir, no ato da prestação de garantia, declaração expressa de que a conta aberta para os depósitos dos valores ofertados, em garantia, seja exclusiva para o contrato firmado. A Seção de Elaboração de Contratos informou, à folha 875 do Processo STJ 398/2008, ter incluído previsão expressa, na cláusula de garantia dos contratos do STJ, para atendimento da recomendação.	
	Análises Contábeis realizadas pela Seção de Contabilidade Analítica. Precatórios: PRC 1099; PRC 1139; PRC 1227	TC 2009 Relatório de auditorias planejadas e análises processuais realizadas pelo órgão de controle interno – item 1.2	Foi solicitado que fossem informadas as providências tomadas para o recolhimento do PSSS dos requerentes. Além disso, foi recomendado às unidades envolvidas que adotassem as medidas necessárias ao recolhimento do PSSS, em conformidade com o normativo legal, promovendo as devidas alterações na rotina de pagamento de Precatório e RPV. Diante da relevância do tema, foi realizada auditoria específica para análise dos procedimentos relacionados ao pagamento dos precatórios e RPV's, concluída no exercício de 2011.	**REGULARIZADO**
	Análises Contábeis realizadas pela Seção de Contabilidade Analítica: Memorandos 106/107 Processo STJ 8440/2009	TC 2009 Relatório de auditorias planejadas e análises processuais realizadas pelo órgão de controle interno – item 1.2	Rotina para o Reconhecimento de Passivos. Devem ser reconhecidos os passivos existentes relativos às despesas com fornecedor, encargos, obrigações tributárias e débitos diversos, bem como os relativos às despesas com pessoal e seus encargos, desde que não existam créditos/recursos suficientes para o seu pagamento quando da ocorrência do fato gerador. O passivo identificado foi registrado nas respectivas contas contábeis.	**REGULARIZADO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO

ANEXO III- Continuação

PENDÊNCIAS DE TOMADAS DE CONTAS ANTERIORES

III.2. COORDENADORIA DE ORIENTAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA – COAD

Registre-se que as situações em que as pendências foram consideradas parcialmente atendidas, em decorrência de providências da Administração que ainda estão em curso, serão objeto de monitoramento por esta SCI, até o efetivo saneamento.

Referência	Item da TC	Situação Atual	Status
Solicitação de providências com vistas a impedir a manutenção de irregularidades verificadas na execução do contrato (realização de despesas sem cobertura contratual; pagamento de despesas não previstas no contrato; e liquidação de despesas superior ao contratado). Solicitação de providências com vistas à imediata instrução de procedimento licitatório visando à contratação dos serviços de telefonia móvel. Relatório de Análise n.º 54/2009 (Processo STJ 409/2006)	TC-2007 Anexo III - III - Parte relativa à COAD	Para solucionar o problema, a Administração passou a expurgar do contrato os serviços não cobertos pela avença. O pagamento de tais serviços vem sendo realizado por meio de reconhecimento de dívida, mês a mês. Entendemos que, para solução da questão, deveria ser realizada nova licitação com vistas á contratação de empresa que pudesse oferecer todos os serviços demandados pelos usuários e que não estão previstos no presente contrato. Embora as providências não tenham sido atendidas, informamos a perda do objeto, uma vez que o ajuste chegou a termo em 02/03/2011. Além disso, foi firmado o Contrato STJ 76/2010 (Processo STJ 6440/2010), com a empresa Americel S.A. (Claro), que cobre os serviços demandados pelos usuários. O referido contrato é proveniente de adesão a Ata de Registro de Preços da Procuradoria Geral da República (PGR).	**PREJUDICADA,** por perda do objeto.
Juntar aos autos cópia da página do DOU contendo o extrato do resultado de julgamento da licitação. Aguardar justificativas complementares da unidade gestora quanto à pertinência do acréscimo solicitado como condição para efetivação de termo aditivo - TA. O Ministro Presidente determinou a suspensão do TA. Relatório COAD-SALIC nº 56/2008, em 21/10/2008 (Processo STJ 7084/2007. Licitação. Pregão Eletrônico nº 213/2007. Contrato STJ 201/2007. Aquisição de licença de software para arcabouço de portal correlatos).	TC-2008 Anexo III - III - Parte relativa à COAD	As recomendações então alvitradas já haviam sido atendidas pelas unidades responsáveis e informadas na Tomada de Contas anterior, ocasião em que ficou pendente a manifestação conclusiva desta Secretaria, sobre esse assunto, a qual havia ficado sobrestada para análise em confronto com as conclusões do processo de sindicância, aberto na ocasião. No deslinde da questão, a Comissão de Sindicância, em Relatório aprovado pelo Senhor Diretor-Geral, concluiu, em relação às ocorrências apuradas no decorrer dos trabalhos, a saber, serviços sem cobertura contratual e atraso na implantação do Portal, que estas não causaram prejuízo ao Tribunal. Entretanto, sugeriu a abertura de procedimento disciplinar para apurar a conduta dos servidores envolvidos. Ato contínuo, o Senhor Diretor-Geral	**ATENDIDA**

Referência	Item da TC	Situação Atual	Status
		determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e o respectivo processo será verificado pela Coordenadoria de Orientação e Acompanhamento da Gestão de Pessoal desta Secretaria.	
Solicitação de esclarecimentos quanto ao reajustamento dos preços contratados; Recomendação no sentido de que seja celebrado Termo Aditivo para ajuste do valor do contrato, com vistas a inclusão das despesas de energia, água, luz e telefone. Relatório de Análise COAD-SADEC nº 54/2008 – Processo STJ 11004/2010.	TC-2008 Anexo III - III - Parte relativa à COAD	A Seção de Embarque apresentou os esclarecimentos relacionados ao reajustamento do contrato (índice e memória de cálculo). Com relação ao ajuste no valor do contrato (que contempla apenas as despesas com o aluguel), a unidade responsável apresentou a memória de cálculo dos valores pagos a título de telefone, luz e água, bem como solicitou a elaboração de termo aditivo, para inclusão dessas despesas no valor do ajuste. Ressalte-se, no entanto, que até o momento o mencionado termo aditivo não foi celebrado. Além disso, a Assessoria do Diretor-Geral informou que já foi elaborada minuta de projeto básico para nova contratação.	**EM ATENDIMENTO**
Pagamento de adicional noturno sem a contrapartida no contrato, e por meio de recibo, sem a informação na SEFIP e na Folha de Pagamento; Impropriedades relacionadas ao faturamento dos serviços, bem como ausência da documentação suporte. Relatório de Análise COAD-SADEC nº 48/2008 – Processo STJ 3215/2007, Contrato STJ 30/07.	TC-2008 Anexo III - III - Parte relativa à COAD	A área gestora afirma que não foi previsto adicional noturno para 5 motoristas no horário compreendido entre 4 e 5 horas da manhã. Entretanto, o adicional foi pago pela empresa aos funcionários, mesmo antes da entrada em vigor do 1º Termo Aditivo que incluiu o benefício. Informou, ainda, que a contratada não cobrou este valor do STJ **(fl. 638);** As impropriedades foram esclarecidas.	**ATENDIDA**
O objeto teve amparo legal no art. 24, inciso XIII, Lei nº 8.666/93, no entanto, esta unidade de controle entende que, por se tratar de contratações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (FUB/UnB), o amparo legal mais apropriado seria o art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso IV, Lei nº 8.666/93. Despacho nº 56/2008 – Processo STJ 4909/2007	TC-2008 Anexo III - III - Parte relativa à COAD	A Assessoria Jurídica, após análise da questão, sustentou, com base em diversas decisões do TCU, a conformidade da escolha do fundamento legal adotado pelo Tribunal.	**JUSTIFICADA**

Referência	Item da TC	Situação Atual	Status
Identificar o condutor do veículo responsável pela infração e adotar as providências ao ressarcimento ao erário. Relatório de Análise COAD-SADID nºs 103 e 127/2009 – Processo STJ 2073/2009.	TC-2009 Anexo III - III - Parte relativa à COAD	O titular da Comissão Permanente Disciplinar (CPD) informou, em 19/05/2011, que o processo permanece na CPD aguardando o desfecho da sindicância (Processo STJ 7601/2009). Assim, considerando que o processo de sindicância será acompanhado pela Coordenadoria de Orientação e Acompanhamento da Gestão de Pessoal (COAP), procedemos à baixa da diligência.	**JUSTIFICADA**
Identificar o condutor do veículo responsável pela infração e adotar as providências ao ressarcimento ao erário. Relatório de Análise COAD-SADID nºs 102 e 128/2009 – Processo STJ 5746/2008.	TC-2009 Anexo III - III - Parte relativa à COAD	O titular da Comissão Permanente Disciplinar (CPD) informou, em 19/05/2011, que o processo permanece na CPD aguardando o desfecho da sindicância (Processo STJ 7601/2009). Assim, considerando que o processo de sindicância será acompanhado pela Coordenadoria de Orientação e Acompanhamento da Gestão de Pessoal (COAP), procedemos à baixa da diligência.	**JUSTIFICADA**
Identificar o condutor do veículo responsável pela infração e adotar as providências ao ressarcimento ao erário. Relatório de Análise COAD-SADID nºs 101 e 129/2009 – Processo STJ 7484/2008.	TC-2009 Anexo III - III - Parte relativa à COAD	O titular da Comissão Permanente Disciplinar (CPD) informou, em 19/05/2011, que o processo permanece na CPD aguardando o desfecho da sindicância (Processo STJ 7601/2009). Assim, considerando que o processo de sindicância será acompanhado pela Coordenadoria de Orientação e Acompanhamento da Gestão de Pessoal (COAP), procedemos à baixa da diligência.	**JUSTIFICADA**
Identificar o condutor do veículo responsável pela infração e adotar as providências ao ressarcimento ao erário. Relatório de Análise COAD-SADID nºs 100 e 130/2009 – Processo STJ 9514/2008.	TC-2009 Anexo III - III - Parte relativa à COAD	O titular da Comissão Permanente Disciplinar (CPD) informou, em 19/05/2011, que o processo permanece na CPD aguardando o desfecho da sindicância (Processo STJ 7601/2009). Assim, considerando que o processo de sindicância será acompanhado pela Coordenadoria de Orientação e Acompanhamento da Gestão de Pessoal (COAP), procedemos à baixa da diligência.	**JUSTIFICADA**
Identificar o condutor do veículo responsável pela infração e adotar as providências ao ressarcimento ao erário. Relatório de Análise COAD-SADID nº 34/2009 – Processo STJ 6862/2007.	TC-2009 Anexo III - III - Parte relativa à COAD	O titular da Comissão Permanente Disciplinar (CPD) informou, em 19/05/2011, que o processo permanece na CPD aguardando o desfecho da sindicância (Processo STJ 7601/2009). Assim, considerando que o processo de sindicância será acompanhado pela Coordenadoria de Orientação e Acompanhamento da Gestão de Pessoal (COAP), procedemos à baixa da diligência.	**JUSTIFICADA**
Identificar o condutor do veículo responsável pela infração e adotar as providências ao ressarcimento ao erário. Relatório de Análise COAD-SADID nº 136/2009 – Processo STJ 8098/2007	TC-2009 Anexo III - III - Parte relativa à COAD	O titular da Comissão Permanente Disciplinar (CPD) informou, em 19/05/2011, que o processo permanece na CPD aguardando o desfecho da sindicância (Processo STJ 7601/2009). Assim, considerando que o processo de sindicância será acompanhado pela Coordenadoria de Orientação e Acompanhamento da Gestão de Pessoal (COAP), procedemos à baixa da diligência.	**JUSTIFICADA**

Referência	Item da TC	Situação Atual	Status
Identificar o condutor do veículo responsável pela infração e adotar as providências ao ressarcimento ao erário. Relatório de Análise COAD-SADID nºs 099 e 122/2009 – Processo STJ 0518/2009.	TC-2009 Anexo III - III - Parte relativa à COAD	O titular da Comissão Permanente Disciplinar (CPD) informou, em 19/05/2011, que o processo permanece na CPD aguardando o desfecho da sindicância (Processo STJ 7601/2009). Assim, considerando que o processo de sindicância será acompanhado pela Coordenadoria de Orientação e Acompanhamento da Gestão de Pessoal (COAP), procedemos à baixa da diligência.	**JUSTIFICADA**
Identificar o condutor do veículo responsável pela infração e adotar as providências ao ressarcimento ao erário. Relatório de Análise COAD-SADID nºs 096 e 125/2009 – Processo STJ 6009/2008.	TC-2009 Anexo III - III - Parte relativa à COAD	O titular da Comissão Permanente Disciplinar (CPD) informou, em 19/05/2011, que o processo permanece na CPD aguardando o desfecho da sindicância (Processo STJ 7601/2009). Assim, considerando que o processo de sindicância será acompanhado pela Coordenadoria de Orientação e Acompanhamento da Gestão de Pessoal (COAP), procedemos à baixa da diligência.	**JUSTIFICADA**
Solicitação de informação quanto ao repasse de recursos ao STJ, pelo Conselho da Justiça Federal (CJF), correspondente ao exercício de 2008. Foi solicitada a apresentação de documento comprovando a dispensa do repasse. Relatório de Análise COAD-SADEC nº 025/2009 – Processo STJ 6522/2008 – Acordo de Cooperação STJ 01/2005. O assunto foi reiterado pelo Relatório de Análise COAD-SADEC nº 043/2011.	TC-2009 Anexo III - III - Parte relativa à COAD	O Ofício do então Diretor-Geral dispensando o repasse dos recursos foi apresentado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças.	**ATENDIDO**
Elaboração de memória de cálculo dos valores descontados a título de vale transporte e vale refeição; Esclarecimentos quanto à metodologia utilizada para o desconto das faltas e providências de glosa dos valores pagos indevidamente, considerando que no desconto das faltas não vem sendo considerado o valor dos serviços especiais, como ocorre nos demais contratos da espécie que levam em consideração o valor total do posto;	TC-2009 Anexo III - III - Parte relativa à COAD	O gestor informa que solicitou à empresa a apresentação de nova memória de cálculo. A área gestora justifica a forma de desconto utilizada no contrato e conclui pela conformidade dos procedimentos adotados, nos seguintes termos: "Os serviços ditos especiais estão corretamente desvencilhados da parte da mão de obra. Ao contrário do entendimento relatado à fl. 903, item 2, esclareço que, no caso de desconto de falta, todo o restante é recalculado, e os descontos incidem tanto sobre as despesas operacionais administrativas quanto sobre o lucro e os tributos." Não obstante a justificativa apresentada pela unidade responsável, recomendou-se que, na próxima contratação, a planilha de formação de custos seja feita nos moldes do que prescreve a IN 02/2008 e suas alterações.	**EM ATENDIMENTO** **JUSTIFICADA**

Referência	Item da TC	Situação Atual	Status
Esclarecimentos quanto à possibilidade de aceitação de atestados de comparecimento/ acompanhamento para justificar faltas. Relatório de Análise COAD-SADEC nº 072/2009 – Contrato STJ 066/2006 – Processo STJ 0589/2009, Processo SJT 3962/2011 - virtual		O gestor informa que solicitou à empresa a apresentação de justificativa.	**EM ATENDIMENTO**
Juntada de planilhas contendo quantitativos e preços unitários para cada item demandado; Relatório de Análise COAD-SADID nºs 005/2009 – 273/2010 – Processo STJ 4528/2008, Processo STJ 3450/2010 - virtual	TC-2009 Anexo III - III - Parte relativa à COAD	O gestor juntou aos autos 2 contratos firmados com outros órgãos (STF e Petrobrás), no entanto não estão atualizados, são de 2003 e 2005, respectivamente. O gestor informa que não conseguiu informações atualizadas. Considerando que o ajuste já se encontra encerrado procedemos à baixa, sem prejuízo de fazer recomendações ao gestor para observância dessa formalidade em casos futuros.	**JUSTIFICADA**
Solicitação de esclarecimentos adicionais, informando se outras marcas de bateria seriam compatíveis com a necessidade do Tribunal e se poderiam também ser utilizadas; Pesquisar, em outros órgãos públicos que já adquiriram material semelhante, o preço que foi cobrado pela contratada. Relatório de Análise COAD-SADID nº 044/2009 – Processo STJ 8518/2008	TC-2009 Anexo III - III - Parte relativa à COAD	Em relação à existência de marcas de baterias compatíveis, a unidade responsável informou que baterias de outras marcas "... não podem ser usadas no sistema de no-break, motivo pelo qual solicitamos fornecimento do próprio fabricante do no-break. A alteração das baterias pode alterar a autonomia do conjunto no-break e banco de baterias."; Para justificar o preço cobrado, a unidade elaborou tabela demonstrativa onde comparou o preço do produto adquirido pelo STJ com o valor cobrado em outra empresa, concluiu a área responsável que "Fica demonstrado o que a empresa havia argumentado ao oferecer sua proposta à fl. 11: a tendência de aumento do preço do dólar. Nesse período o dólar aumentou 29,63%."	**JUSTIFICADA** **JUSTIFICADA**
Incluir outras propostas ou pesquisas em órgãos públicos, com o objetivo de justificar preço; Esclarecer a inserção de cláusula prevendo a possibilidade de repactuação dos preços, em contrato emergencial	TC-2009 Anexo III - III - Parte relativa à COAD	Apenas uma pesquisa foi acostada aos autos (TCU x Empresa Guanabara), quando o correto seria a inserção de pelo menos 3 contratos ou propostas comerciais. Assim, recomendamos à área gestora que junte aos autos mais 2 (duas) pesquisas de preços. Houve a juntada de cópia de 2 contratos com objeto semelhante; A unidade diligenciada tomou ciência da recomendação, entretanto, defendeu o entendimento de que, nos contratos emergenciais, é possível a estipulação de cláusula prevendo a	**ATENDIDA**

Referência	Item da TC	Situação Atual	Status
(180 dias);		possível a estipulação de cláusula prevendo a possibilidade de repactuação dos preços, em razão de dissídio coletivo que venha a reajustar os salários das categorias, durante a vigência do contrato. Fundamentou seu posicionamento em parecer jurídico, concluindo pela legalidade do procedimento, nos seguintes termos: "Em conclusão, entendemos que os contratos emergenciais, que pela lei, são firmados para vigerem por até 180 dias, só podem adotar o mecanismo da repactuação em uma única hipótese: quando os salários das categorias, vigentes à época da apresentação da proposta, tiverem incremento, depois de decorridos um ano do orçamento da proposta, fundado em novo acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, desde que a contratada pleiteie a repactuação durante a vigência do contrato."; O Projeto Básico foi ratificado e a unidade informou que doravante adotará providências para que o documento seja assinado na origem, conforme determina o inciso I, do parágrafo 2º, do art. 7º da Lei n.º 8.666/93.	**JUSTIFICADA**
Providenciar a ratificação, pela autoridade competente, do Projeto Básico, fls. 20/39, e observar, em casos futuros, a necessidade de cumprimento do disposto no inciso I, do parágrafo 2º, do artigo 7º da Lei nº 8.666/93;			**ATENDIDA**
Juntar comprovante do regime tributário da empresa;		A DIPJ foi apresentada comprovando o regime de tributação informado pela contratada;	**ATENDIDA**
Esclarecimentos sobre a mudança na metodologia de cálculo adotada para os tributos (ISS, PIS E COFINS), a fim de que estes passem a incidir sobre o valor do faturamento.		A unidade responsável atestou ciência ao item e informou que já houve a alteração na metodologia de cálculo.	**ATENDIDA**
Para casos futuros, prever nos editais de licitação a cotação dos tributos de acordo com o regime tributário do licitante;		A unidade responsável atestou ciência ao item e informou que atualmente a providência vem sendo observada nas licitações;	**ATENDIDA**
Não obstante ter sido publicado o extrato da dispensa de licitação, anexar também extrato de publicação do termo de contrato. Relatórios de Análise COAD-SADID nºs 054/2009 e 100/2011 - Processo STJ 2896/2009, Processo STJ 1494/2010 - virtual		O extrato da publicação do contrato não foi juntado aos autos, no entanto, considerando o encerramento do ajuste, procedemos à baixa da diligência, sem prejuízo de recomendar à unidade que, em casos futuros, seja providenciada a inclusão dos dados relativos ao contrato, no extrato da dispensa ou inexigibilidade a ser publicado.	**PREJUDICADA em razão do encerramento do ajuste.**

Referência	Item da TC	Situação Atual	Status
Necessidade premente de serem tomadas providências imediatas, com vistas a impedir a manutenção das impropriedades verificadas neste e em outros processos da espécie – constituídas de realização e pagamento de despesas sem licitação e não previstas em contrato – a fim de evitar a responsabilização, pelo Tribunal de Contas da União, do gestor, que é responsável pelo acompanhamento do contrato. Relatório de Análise COAD-SADID nº 116/2009 – Processo STJ 1157/2009, Processo STJ 449/2010 - virtual	TC-2009 Anexo III - III - Parte relativa à COAD	Na última reunião do Conselho de Administração, foi ratificada a informação de que o contrato do STJ para a utilização de linhas celulares pelos Magistrados é realizado atualmente pela empresa Embratel, operadora 21. Além disso, no caso das linhas fixas, decidiu-se que será expedida correspondência a todos os Ministros para que se manifestem quanto ao interesse em transformar essas linhas fixas, pertencentes à Brasil Telecom, em linhas particulares. Por meio de Despacho encaminhado a esta unidade de controle em 25/05/2011, o Senhor Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação informou que a questão ainda não foi totalmente resolvida e que será submetida novamente ao Conselho de Administração, conforme se verifica do trecho abaixo, extraído de seu despacho: "...permaneceremos no aguardo de deliberação conclusiva do Conselho de Administração sobre a matéria. Assim que tomarmos (sic) ciência da decisão proferida, encaminharemos os autos a essa SCI para conclusão e análise.". Ademais, considerando que o contrato a que se refere este registro já se encontra encerrado, procederemos à baixa da diligência no processo ora mencionado e permaneceremos acompanhando o deslinde da questão nos autos do Processo STJ 3356/2011, que trata do mesmo assunto.	**O deslinde da questão será acompanhado nos autos do Processo STJ 3356/2011, que trata do mesmo assunto.**
Juntar aos autos mais duas propostas, em atendimento às orientações expedidas pelo TCU. Relatório de Análise COAD-SADID nº 120/2009 – Processo STJ 3442/2009 Contrato STJ 050/2009 – Processo STJ 134/2010 – virtual, reiterado pelo Relatório de Análise COAD-SADID nº 05/2010.	TC-2009 Anexo III - III - Parte relativa à COAD	O gestor providenciou a juntada de outras propostas, conforme solicitado no Relatório de Análise COAD-SADID n.º 05/2010.	**ATENDIDA**
Necessidade premente de serem tomadas providências imediatas, com vistas a impedir a manutenção das impropriedades verificadas neste e em outros processos da espécie – constituídas de realização e pagamento de despesas sem licitação e não previstas em contrato - a fim de evitar a responsabilização, pelo Tribunal de Contas da União, do gestor, que é responsável pelo acompanhamento do contrato. Relatórios de Análise COAD-SADID nºs 123/2009 e 350/2010 – Processo STJ	TC-2009 Anexo III - III - Parte relativa à COAD	Na última reunião do Conselho de Administração, foi ratificada a informação de que o contrato do STJ para a utilização de linhas celulares pelos Magistrados é realizado atualmente pela empresa Embratel, operadora 21. Além disso, no caso das linhas fixas, decidiu-se que será expedida correspondência a todos os Ministros para que se manifestem quanto ao interesse em transformar essas linhas fixas, pertencentes à Brasil Telecom, em linhas particulares. Por meio de Despacho encaminhado a esta unidade de controle em 25/05/2011, o Senhor Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação informou que a questão ainda não foi totalmente resolvida e que será submetida novamente ao Conselho de Administração, conforme se verifica do trecho	**EM ATENDIMENTO**

Referência	Item da TC	Situação Atual	Status
1587/2009 – Processo STJ 3356/2011 - virtual		abaixo, extraído de seu despacho: "...permaneceremos no aguardo de deliberação conclusiva do Conselho de Administração sobre a matéria. Assim que tomarmos (sic) ciência da decisão proferida, encaminharemos os autos a essa SCI para conclusão e análise.".	

ANEXO III - Continuação

PENDÊNCIAS DE TOMADAS DE CONTAS ANTERIORES

III.3. COORDENADORIA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DE PESSOAL – COAP

Registre-se que as situações em que as pendências foram consideradas parcialmente atendidas, em decorrência de providências da Administração que ainda estão em curso, serão objeto de monitoramento por esta SCI, até o efetivo saneamento.

Seq	Referência	Item da TC	Situação atual	Status
1	Relatório de Análise nº 7/2007-COAP – Processo STJ 3734/2007 Gratificação Natalina - Estudar a viabilidade de alterar o Ato STJ nº 122/2001, para que a gratificação natalina referente à substituição de FC/CJ seja calculada com base no total de dias exercidos no período.	Anexo III – Item II – TC 2007	O entendimento em vigor, referente à substituição de FC ou CJ para o cálculo da gratificação natalina, é que a retribuição deve ocorrer pela contagem de dias por mês-calendário. Assim, caso o servidor venha a substituir 10 dias em um mês, 10 dias em outro e 10 no seguinte (num total de 30 dias), não será considerada para o cálculo da gratificação. Por outro lado, se o servidor substituir 15 dias em um mês, terá direito a 1/12 avos da substituição no cálculo da natalina. A discussão foi remetida ao Processo STJ 6376/2000, que trata do regulamento da gratificação natalina. O processo encontra-se na AJU para manifestação.	**EM ANDAMENTO**
2	Relatório de Análise nº 11/2007-COAP – Processo STJ 5782/2007 (Processo STJ 6390/2010 - virtual) Opção - Informar a norma ou fundamento que ampare o pagamento da Opção (art. 193 da Lei nº 8.112/1990) a onze servidores.	Anexo III – Item II – TC 2007	A matéria foi instruída no Processo Administrativo PA n.º 327/1996, da servidora S021835 (um dos onze servidores referidos na recomendação). A SGP informou que esses servidores carrearam a "opção"' da função comissionada da Lei nº 9.421/1996 para a aposentadoria, com base na Decisão TCU n.º 481/1997 – Plenário, e que apenas deixaram de ser editados os atos de inclusão dessa parcela nos proventos dos interessados, naquela ocasião. Sobre a questão, a AJU/ST, no Parecer n.º 36/2008, manifestou-se no sentido de ser plausível o posicionamento defendido pela SGP, razão pela qual propôs a manutenção da vantagem nos proventos da servidora. Vale ressaltar que o entendimento do TCU, à época da citada Decisão, era de que o servidor poderia levar a opção para a inatividade, desde que tivesse, no mínimo, um quinto ou décimo incorporado, não necessitando cumprir os requisitos temporais do art. 193 da Lei nº 8.112/1990 (exercício de cargo em comissão ou função por cinco anos consecutivos ou dez interpolados). Posteriormente, o Acórdão TCU nº 2076/2005 confirmou a concessão da vantagem, nos moldes fixados pela citada Decisão TCU nº 481/1997, para os servidores cujos atos de concessão tivessem sido publicados até 25.10.2001. Em 3.2.2011, o Diretor-Geral encaminhou expediente ao Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, informando que, em razão de a parcela "opção" ter sido incluída	**REGULARIZADA**

Seq	Referência	Item da TC	Situação atual	Status
			nos proventos da servidora há mais de 10 anos, a SGP entendeu que deve ser mantida a concessão e sugeriu a formalização do respectivo ato no Sistema SISACNet, do TCU, acompanhado das devidas justificativas, e o seu encaminhamento ao TCU. O Ministro Presidente autorizou a adoção das medidas sugeridas. Dessa forma, efetuou-se a comunicação prévia à servidora S021835, e aos demais servidores em igual situação, acerca dos procedimentos a serem adotados. Em 12.5.2011, foram publicados os atos de alteração das aposentadorias, para incluir o fundamento legal da opção (art. 14, § 2º, da Lei n.º 9.421/1996), e, após os procedimentos pertinentes, os processos foram encaminhados a esta Coordenadoria, em 13.6.2011, para análise. Dos onze processos, seis já foram examinados e os respectivos formulários de concessão remetidos ao TCU, com parecer de legalidade (PA 680/1994, PA 671/1994, STJ 950/1996, STJ 722/1994, PA 682/1994 e STJ 6390/2010). Os demais serão enviados oportunamente, seguindo os trâmites rotineiros das atividades desta unidade.	
3	Relatório de Análise nº 15/2007-COAP – Processo STJ 8652/2007 (Processo STJ 966/2010 - virtual) Incorporação de quintos/décimos - Demonstrar as informações utilizadas para a incorporação dos quintos das servidoras S020642 e S021037.	Anexo III – Item II – TC 2007	A pendência existente era somente com relação à servidora S021037. A esse respeito, a CPAG solicitou manifestação da COLP acerca da reposição ao erário pela mencionada servidora, em face da decisão proferida pelo Conselho de Administração no Processo STJ 1948/2000. A COLP propôs o prosseguimento da cobrança dos valores pagos indevidamente à servidora, uma vez que a decisão proferida aplicava-se somente às situações que se enquadrassem na Súmula nº 249 do TCU, o que não era o caso. Por fim, verificou-se que o valor a ser devolvido (R$ 10.901,14) foi lançado no SARH, no "Controle de Débitos e Créditos para Servidores". Os descontos começaram no mês de setembro/2010 e findaram em março/2011.	**REGULARIZADA**
4	Relatório de Análise nº 1/2008-COAP – Processo STJ 648/2008 Assistência pré-escolar 2- Efetuar os ajustes dos descontos do custeio do Auxílio Pré-Escolar para os servidores: S020634, S034031, S036662, S040023, S047788, S047931, S051637 e S051645	Anexo IV – Item 2.2 – TC 2008	A CPAG efetuou os cálculos que representam os montantes a serem restituídos pelos citados servidores, os quais serão repostos ao erário por meio dos Processos Administrativos de nºs 2135/2011, 2136/2011, 2137/2011, 2138/2011, 2139/2011, 2141/2011, 2142/2011 e 2143/2011.	**REGULARIZADA**
5	Relatório de Análise nº 6/2008-COAP – Processo STJ 1900/2008 Vencimento, GAJ e Auxílio-Alimentação 1- Rever a situação dos servidores de matrículas	Anexo IV – Item 2.2 – TC 2008	Foi concedida promoção aos servidores relacionados, retroativa a dezembro de 2007 e, providenciado o acerto financeiro. Os valores foram devidamente calculados e pagos na folha normal de agosto de 2008. Quanto às diferenças, referentes ao mês de dezembro de 2007, foram corretamente computadas e creditadas na folha suplementar de agosto de 2009.	**REGULARIZADA**

Seq	Referência	Item da TC	Situação atual	Status
	S034970, S042964, S043570, com base nos dispositivos do anexo IV da Portaria Conjunta nº 1/2007 – STF, CNJ, STJ, STM, TST e TJDFT, que alterou os requisitos necessários à concessão de promoção para os servidores que não estavam no padrão inicial da classe, na edição da Lei nº 11.416/2006.			
6	Relatório de Análise nº 8/2008-COAP – Processo STJ 4181/2008 Adicional de Insalubridade 1- Constar no SARH o valor do vencimento básico recebido no órgão de origem pelos servidores requisitados.		1 – A CPAG informou que já houve a demanda para alteração do módulo de salário externo do SARH, contudo, o projeto encontra-se suspenso devido a outras prioridades e à iminência de aquisição de um novo sistema informatizado. Esclareceu ainda que "a partir da publicação da Portaria nº 299, de 7 de julho de 2008 (fl. 15), a informação sobre o vencimento básico do servidor cedido ao STJ não está sendo mais utilizada para o cálculo da rubrica de adicional de insalubridade, visto que todos são detentores de cargo/função comissionados". Porém, a COAP entende que essa informação é necessária para o cálculo de outras rubricas e reiterou a recomendação. Tendo em vista que até maio de 2011 ainda não foi resolvida a questão do novo sistema de pessoal e que após sua implantação será realizado levantamento para verificar se as funcionalidades existentes atendem também as solicitações da unidade de controle, considera-se esta recomendação atendida.	**REGULARIZADA** (Recomendação nº 1)
	2- Proceder ao desconto dos valores pagos a maior, a título de adicional de insalubridade, aos servidores: S037391, S037405, S024141, S039149, S038053, S039513 e S037774 e S037014	Anexo IV – Item 2.2 – TC 2008	2 – Informou-se que os débitos foram registrados no sistema de Controle de Créditos/Débitos do SARH e os servidores, devidamente, comunicados. Informou-se ainda que, com vistas a evitar pagamentos indevidos, passou-se a realizar, mensalmente, consultas na base de dados do sistema SARH para detectar os casos de servidores que recebem a rubrica de adicional de insalubridade e que tiveram ausências e afastamentos não abrangidos pela Portaria STJ nº 28, de 31.7.2007, com o objetivo de proceder ao desconto do referido adicional. Os servidores S037405, S024141, S039149 e S038053 devolveram os valores devidos em dezembro de 2008 e a servidora S037391 liquidou seu débito no período de dezembro de 2008 a março de 2009. Com relação às servidoras de matrículas S037774, S039513 e S037014, a quantia devida começou a ser ressarcida em dezembro/2009, no entanto, a reposição foi suspensa em virtude da antecipação de tutela concedida no processo STJ 11334/3009. Informa-se que está sendo efetuado acompanhamento da referida decisão judicial e, oportunamente, será	**EM ANDAMENTO** (Recomendação nº 2)

Seq	Referência	Item da TC	Situação atual	Status
			comunicada a decisão final.	
7	Relatório de Análise nº 12/2008-COAP – Processo STJ 6531/2008 – Reenquadramento Lei nº 11.416/2006 2- Recalcular a correção monetária, tomando como base de cálculo a diferença efetiva entre a remuneração anterior e a nova. Efetuar os ajustes dos créditos dos beneficiários, caso necessário.	Anexo IV – Item 2.2 – TC 2008	A SGP acatou a recomendação e calculou o valor a ser devolvido pelos servidores S022548, S034503, S034538, S034546, S034554, S034589, S034597, S034708, S034619, S034864, S034937, S034945, S034953, S035062, S035798, S036018 e S036212. Os valores apurados foram lançados no Controle de Créditos e Débitos do SARH e os servidores foram comunicados dos montantes de suas dívidas. A COAP verificou que, à exceção dos servidores S034554 e S034953, todos os outros liquidaram seus débitos, no período de fevereiro a outubro de 2009. O servidor S034554 interpôs recurso, que está sendo tratado no Processo STJ 4683/2009. Em 3.6.2011, verificou-se que o processo encontra-se no Gabinete do Ministro Gilson Dipp, para análise do caso. Quanto ao servidor S034953, foi aberto o Processo STJ 6550/2009, no qual consta requerimento, de 29.7.2009, solicitando compensar o débito apurado a título de reenquadramento, no total de R$ 1.910,62, com valores que ele tinha a receber (relativos a Adicional de Qualificação e bolsa de pós-graduação). O pleito foi indeferido por não atender às condições necessárias para a efetivação da compensação de débitos/créditos. Em 20.5.2009, o Conselho de Administração autorizou o pagamento de juros moratórios sobre os valores anteriormente pagos em razão do reenquadramento previsto na Lei nº 11.416/2006, o que gerou um novo crédito para o servidor (R$ 3.348,00). No entanto, o valor não foi pago, em face de constar também um débito decorrente de revisão de quintos. Outro requerimento de compensação de crédito foi feito pelo servidor, em 25.2.2010. Porém, antes mesmo de a CPAG submeter a nova solicitação à apreciação superior, a Advocacia Geral da União - AGU oficiou à SGP para descontar os valores que estavam pendentes de devolução, relativos ao Relatório de Análise nº 12/2008, da COAP. Vale esclarecer que o SINDUS havia ingressado com uma ação judicial para solicitar que o STJ se abstivesse de descontar, da remuneração dos servidores apontados no mencionado Relatório de Análise, valores pagos equivocadamente a título de correção monetária, relativos ao reenquadramento. Em 29.3.2010, foi encaminhado ofício à AGU informando que os descontos do servidor S034593 encontravam-se suspensos e que, pelo fato dele não mais integrar o quadro de servidores do STJ (solicitou vacância em 3.9.2007), não havia possibilidade de se efetuar qualquer desconto em folha. Após essa data, a AGU não se manifestou mais a respeito. O processo está na CPAG, desde 6.9.2010, para a continuidade dos procedimentos referentes à reposição ao Erário.	**EM ANDAMENTO** (Servidores S034963 e S034554)
8	Relatório de Análise nº 13/2008-COAP – Processo STJ 7295/2008 Adicional por Tempo de Serviço	Anexo IV – Item 2.2 – TC 2008	1- A SEDIR informou que a revisão dos anuênios será realizada nos respectivos processos de averbação de tempo de serviço. As revisões dos Adicionais por Tempo de Serviço - ATS dos servidores apontados foram devidamente realizadas nos processos individuais: PA 455/1991, 3645 e 4511/1989; STJ 3200/2000, 3357 e 5826/2002, 7516/2009	**REGULARIZADAS** (Recomendações nºs 1 e 2).

Seq	Referência	Item da TC	Situação atual	Status
	1- Esclarecer as divergências apontadas na Tabela 4, quanto ao cálculo do anuênio dos servidores S018656, S019547, S019890, S021118, S023927, S026403, S034848 e S034872; 2- Proceder aos lançamentos das averbações referidas na Tabela 5 no Histórico Funcional dos servidores S008677, S018656, S021118, S026411, S026632, S027108, S035330, S050355 e S053389.		(apensado Processo PA 259/1991) e 8255/2008. 2- A SGP informou que as averbações referentes aos servidores S008677, S018656, S021118, S026411, S026632 e S027108, já estavam lançadas no SARH. O problema está no relatório "Histórico Funcional" que, para alguns servidores, omite tempos averbados e lançados. Solicitaram-se providências à Secretaria de Tecnologia da Informação para sanar essa falha no sistema. A STI corrigiu as impropriedades apontadas no sistema e gerou nova versão dos relatórios funcionais das referidas matrículas. Também justificou tratar-se de um problema na configuração de um campo constante no relatório, o qual já foi resolvido por aquela Secretaria.	
9	Relatório de Análise nº 14/2008-COAP – Processo STJ 7296/2008 Reposições e indenizações ao Erário e controle de débitos no sistema SARH 2- Demonstrar como foi procedido o cálculo da atualização monetária do resíduo da dívida do servidor S033400, decorrente da "Decisão Judicial FC" (Processo STJ 3256/2005).	Anexo IV – Item 2.2 – TC 2008	Após exame, verificou-se que o novo montante foi apurado corretamente, resultando em saldo devedor de R$ 20,28, atualizado monetariamente até fevereiro de 2007. O referido saldo remanescente foi tratado no Processo STJ 3256/2005, o qual foi utilizado para a cobrança original do débito.	**REGULARIZADA**
10	Despacho COAP - Processo STJ 2510/2001 Pendência da devolução dos valores pagos ao servidor S008278, a título de proventos de aposentadoria, relativos ao período de outubro de 2006 a setembro de 2007.	Anexo IV – Item 2.1 – TC 2008	A CPAG providenciou, nos contracheques de janeiro e fevereiro de 2010, o desconto do valor nominal devido pelo servidor (R$ 3.269,48). Após a discussão sobre a incidência ou não de correção monetária nas reposições e indenizações ao erário, concluiu-se que, no caso concreto, não se poderia dispensar essa atualização. Assim, recalculados os valores devidos, foi apurado o valor remanescente de R$ 500,51, o qual foi descontado em outubro/2010. Também foi necessário novo ajuste nos cálculos, o que já foi efetuado.	**REGULARIZADA**
11	Despacho COAP – Processo STJ 2673/2000		A SGP realizou consulta a outros órgãos da Administração Pública para conhecer os procedimentos adotados em casos análogos. Após os estudos efetuados, depreendeu que, no	

Seq	Referência	Item da TC	Situação atual	Status
	Divergência de posicionamento, na aplicação da correção monetária, entre as Coordenadorias (COAP e Coordenadoria de Pagamento - CPAG). Sugeriu-se o encaminhamento do assunto ao Senhor Diretor-Geral.	Anexo IV – Item 2.1 – TC 2008	que tange à atualização monetária dos débitos, os cálculos anteriormente realizados não estão de acordo com a prática adotada em outras entidades, bem como com a decisão constante do Processo STJ 5840/2004. Diante do exposto, a SGP propôs proceder à revisão dos cálculos, na qual os débitos ou créditos de competência anterior são comparados com o valor apurado em determinado mês, de forma a se apurar, ao fim do último efeito financeiro, o valor a ser reposto ao erário ou a ser creditado ao servidor. Em estudo recente sobre os "Procedimentos adotados pela Administração, relativos aos institutos da prescrição, decadência e correção monetária", esta Coordenadoria produziu o Relatório de Acompanhamento COAP nº 1/2010, anexo ao Processo STJ 4045/2010, no qual houve discussão do questionamento aqui tratado (Caso 11). Na ocasião, a proposta formulada pela CPAG foi analisada e, considerando que os créditos não são atualizados até a data do efetivo pagamento, concluiu-se que ela diverge do que foi decidido pelo Colegiado Administrativo, no sentido de que as parcelas pagas com atraso devem ser atualizadas desde a data em que são devidas até o efetivo pagamento (Processo STJ 5932/2000). Já no que diz respeito à reposição ou indenização ao Erário, por servidores, no Processo STJ 5840/2004, adotou-se administrativamente, como regra, a não aplicação de atualização monetária. Diante dessa divergência de opiniões, quanto à forma de operacionalizar o cálculo da correção monetária, no citado Relatório de Acompanhamento nº 1/2010, concluiu-se pela necessidade de novo estudo da matéria, por parte da Administração, e posterior apreciação pelo Conselho de Administração.	**EM ANDAMENTO** (Diante da complexidade dos assuntos tratados no Processo STJ 4045/2010, a SGP solicitou prorrogação do prazo de atendimento às recomendações, para 30.6.2011)
12	Relatório de Análise nº 1/2009-COAP – Processo STJ 1654/2009 Concessão de auxílio-moradia Justificar o pagamento do auxílio-moradia aos ministros, apesar da existência de imóveis funcionais vagos. (SAF)	Item IV.b 2.1 TC 2009	O assunto foi submetido à consideração do Senhor Diretor-Geral do Tribunal, uma vez que, como informado pela SELOG, a competência daquela unidade restringia-se aos ressarcimentos do auxílio-moradia. Por sua vez, aquela autoridade, em dezembro de 2009, informou que a matéria seria tratada pelo Conselho de Administração. Em abril de 2011, após pesquisa nas atas das sessões do Colegiado Administrativo, realizadas em 2010, não se encontraram evidências da apreciação do assunto. Dessa forma, esta Secretaria encaminhou os autos à consideração do atual Diretor-Geral para ciência e adoção das providências que julgar necessárias.	**EM ANDAMENTO**
13	Relatório de Análise nº 4/2009-COAP – Processo STJ 3734/2009 Cadastro de dependentes de servidores ativos p/ fins de Imposto de Renda - IR 1 - Justificar a manuten-	Item IV.b 2.1 TC 2009	1 - A SGP encerrou a dependência dos filhos maiores que 24 anos, para os casos apontados, na data em que realizou a alteração. Depreende-se, das providências tomadas pela SGP, que os dependentes foram mantidos indevidamente no cadastro. Não obstante ter ocorrido dedução indevida na base de cálculo do IR mensal dos servidores, esses tiveram a oportunidade de ajustar os valores descontados a menor ao realizar a declaração anual de IR.	

Seq	Referência	Item da TC	Situação atual	Status
	ção de filhos maiores de 24 anos como dependentes para efeitos de IR. (SGP)			**REGULARIZADAS** (Recomendações nºs 1 a 9)
	2 - Esclarecer quatro casos de ausência de documentos de dependentes e, se for o caso, adotar rotina que impeça a inclusão de dependentes sem a apresentação da documentação pertinente. (SGP)		2 - A SGP adotou providências no sentido de complementar a documentação ou justificar a sua ausência. Informou, ainda, que já ocorre controle rigoroso na análise da documentação exigida para comprovação da dependência para fins de IR.	
	3 - Não utilizar o tipo "Pessoa Inválida" para preenchimento do campo indicativo do Grau de Parentesco, por não refletir a ligação entre o dependente e o servidor. Para os casos de exceção utilizar o tipo "Outros". (SGP)		3 - A SGP informou que, para restringir o conteúdo do referido campo, seria necessário solicitar alteração desta rotina no sistema SARH, esclarecendo, porém, que atualmente foi instituído um grupo de trabalho para propor a aquisição ou a evolução do sistema. Considerou-se atendida a recomendação, pois será realizada auditoria, quando da implantação do novo sistema, para verificar a adequação das funcionalidades às sugestões desta unidade de controle.	
	4 - Adotar rotina que assegure o preenchimento dos campos disponíveis na tabela de cadastro de dependentes, de forma a facilitar a análise das informações. (SGP)		4 - A SGP esclareceu que adota como rotina o lançamento do número do processo de inclusão/exclusão de dependentes no SARH. Informou, ainda, que vem ratificando esse procedimento junto aos servidores da unidade.	
	5 - Realizar a devida correção na data de nascimento do dependente do servidor S015525. (SGP)		5 - A SGP informou que não pode ajustar a data de nascimento do dependente, por se tratar de inclusão de dependente especial no Pró-Ser. Alega que dentre os documentos apresentados na ocasião da inclusão do dependente, não havia documento comprobatório da data de nascimento. Os esclarecimentos prestados atendem à recomendação, uma vez que a dependente em questão consta do cadastro de dependentes do servidor, porém, não é cadastrada como dependente de IR.	
	6 - Esclarecer a manutenção no registro para efeito de IR de dependentes já separados, divorciados ou falecidos. (SGP)		6 - A SGP, com base em documentos extraídos de processos do Pró-Ser, realizou a exclusão dos dependentes falecidos, bem como, dos ex-cônjuges dos servidores S012321 e S030893. No entanto, alegou que não existe interligação entre o cadastro do Pró-Ser e o cadastro de dependentes de IR, fazendo-se necessário que o servidor solicite a exclusão nas duas unidades. Em razão da deficiência do SARH, constata-se a necessidade de que seja estabelecida uma rotina de	

Seq	Referência	Item da TC	Situação atual	Status
			troca de informações entre a SEDIR e o Pró-Ser, a fim de que a baixa de dependentes falecidos ou que perderam a condição de dependência ocorra de forma simultânea nos diferentes cadastros. Em nova resposta, a unidade técinica informou que, para os casos de falecimento, a rotina foi estabelecida. Para os demais casos, reafirma que a exclusão de dependentes para efeito de assistência médica não acarreta a exclusão automática para fins de IR, sendo uma faculdade do servidor solicitá-la.	
	7 - Conferir os 66 casos, apresentados na Tabela 3 do Relatório de Auditoria, baixados na tabela de Dependentes de Assistência Médica e não suprimidos dos registros para efeito de IR. (SGP)		7 - A SGP esclareceu que a inclusão/exclusão de dependentes para efeito de IR é realizada mediante requerimento dos servidores, atendendo à legislação vigente. Esclareceu, ainda, que não há vinculação entre as normas do Pró-Ser e as que regulamentam o IR, justificando, portanto, as diferenças apontadas entre os dois cadastros. Com base em eventos funcionais dos servidores, tais como desligamento do Tribunal e alteração no estado civil, bem como, em respostas obtidas por e-mail, a SGP realizou acertos nos registros de cinquenta dependentes. Dos dezesseis restantes, quatorze não responderam o e-mail, ou seja, não esclareceram a situação e dois mantiveram o cadastramento de seus dependentes. Diante das correções efetuadas, das justificativas apresentadas e do fato de que os servidores foram cientificados, entendeu-se que a recomendação foi atendida.	
	8 - Esclarecer a situação do servidor S021673 (dois cônjuges cadastrados como dependentes) e, se for o caso, adotar rotina que impeça a manutenção indevida de dependentes. (SGP)		8 - A SGP procedeu à exclusão da primeira dependente cadastrada no Sistema, uma vez que ficou comprovado que o servidor casou-se novamente, sendo correto o lançamento da segunda dependente.	
	9 - Acertar a data que indica o final da dependência para os 20 casos apontados na auditoria. (SGP)		9 - A SGP alterou, no cadastro do SARH, as datas que indicam o final da dependência para efeito de Imposto de Renda, para os servidores indicados.	
	10 - Adotar rotina de forma a manter atualizada a tabela de dependentes de IR, finalizando a dependência nas situações em que forem devidas. (SGP)		10 - A SGP esclareceu que, apesar da adoção de sistemática cuidadosa quanto ao lançamento de informações nos assentamentos dos servidores, a manutenção do cadastro de dependentes para fins de IR é uma faculdade do servidor. A área responsável atua somente sob demanda, mediante a apresentação de requerimento pelos servidores.	**SUGESTÃO NÃO ACEITA** (Recomendação nº 10)
14	Relatório de Auditoria nº 2/2009 – Processo STJ 5795/2009 (Processo 4245/2011 - virtual)	Item IV.b 2.1 TC 2009	1 – A SGP informou que a automatização somente será possível com a aquisição do novo Sistema de Gestão de Pessoas. Considerou-se atendida a recomendação, pois será realizada auditoria, quando da implantação do novo sistema, para verificar a adequação das funcionalidades às sugestões	**REGULARIZADA** (Recomendação nº 1)

Seq	Referência	Item da TC	Situação atual	Status
	Concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família 1 - Automatizar as seguintes rotinas: controle dos prazos das licenças, cálculo do valor a ser descontado e identificação dos servidores que recebem GAS ou adicional de insalubridade, para fins de desconto. (SGP) 2 - Elaborar proposta e enviá-la à Secretaria do Tribunal com vistas a alterar a Resolução STJ nº 19/2005, quanto à contagem do período de licença por motivo de doença em pessoa da família, de modo a alinhar os procedimentos adotados com a Lei nº 8.112/90. (SGP)		desta unidade de controle. 2 - A SERIF informou que nova regulamentação sobre progressão funcional e promoção era objeto do Processo STJ 2308/2005, no qual constava minuta de alteração da Resolução STJ nº 19/2005 e que, no intuito de atender à recomendação desta Secretaria, seria incluída modificação no inciso IV do art. 25 da referida minuta. Entretanto, o novo normativo interno (Resolução STJ nº 3/2010) foi publicado sem contemplar a alteração sugerida pela SERIF, uma vez que os autos não foram enviados à unidade responsável em tempo hábil. Além disso, verificou-se que os artigos 83, 96-A e 103 da Lei nº 8.112/1990 foram alterados, neste período, pela Lei nº 12.269/2010. Em face dessas modificações, esta unidade de controle encaminhou os autos à Assessoria Jurídica, para que se promovessem as alterações na Resolução STJ nº 3/2010, com a finalidade de adequá-la à Lei nº 8.112/1990. Efetuada pesquisa no Sistema *Fluxus*, em 7.6.2011, verificou-se que o Processo STJ 4245/2011 (antigo Processo STJ 5795/2009) encontra-se no Gabinete do Ministro Castro Meira para deliberação.	**EM ANDAMENTO** (Recomendação nº 2)
15	Relatório de Auditoria nº 11/2009 – Processo STJ 11317/2009 Pagamentos efetuados nas folhas suplementares dos meses de julho (Processo STJ 6300/2009) e agosto de 2009 (Processo STJ 7332/2009). 1 - Justificar o motivo do não cumprimento do disposto no art. 74 da Lei nº 8112/1990, no que se refere ao limite máximo de duas horas diárias permitidas. (ST)	Item IV.b 2.1 TC 2009	1 e 2 – A ST esclareceu que: "Instada a se manifestar, por sugestão da SCI, a Assessoria Jurídica da Secretaria do Tribunal exarou parecer no sentido de que ainda que desbordante, *prima facie*, da moldura legal, a jornada extraordinária em tela visou dar conta das metas do Projeto Processo Eletrônico, cujo escopo, como é consabido, é o aprimoramento da prestação jurisdicional e, de forma mais específica, o atendimento ao direito fundamental constitucional à razoável duração dos processos judiciais. Assim, considerando a alta estirpe dos objetivos em tela, umbilicalmente ligado a um dos pilares do Estado Democrático de Direito e aos princípios constitucionais fundamentais, cujo atendimento deve ser priorizado pelo gestor público, ter-se-ia, a partir de uma interpretação sistêmica, a dissolução da aparente antinomia de normas dentro do ordenamento e uma consequente flexibilização dos limites legais e normativos atinentes à realização de jornada extraordinária no serviço público. Traz em amparo a sua tese tanto o escólio da doutrina como o posicionamento do Tribunal de Contas da União em casos análogos. Pondera, por fim, o órgão jurídico, que os atos questionados conta-	**REGULARIZADAS** (Recomendações nºs 1 a 4)

Seq	Referência	Item da TC	Situação atual	Status
	2 - Sugerir que a Assessoria Jurídica se manifeste acerca do alcance do § 1º do art. 7º da Resolução STJ nº 11/2001, que estabelece que o limite anual de horas trabalhadas a título de serviço extraordinário pode ser ultrapassado, em caráter excepcional, mediante autorização do Ministro Presidente, na hipótese de colocação em dia de tarefas específicas, mediante plano de esforço concentrado previamente aprovado pelo Diretor-Geral. . (ST)		ram com a devida fundamentação e que a extrapolação dos limites da jornada extraordinária em questão é situação isolada, devida à magnitude dos esforços empenhados e, ainda assim, de pequena monta." Posteriormente, o então Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente ratificou a autorização para realização de jornada extraordinária aos servidores citados no Relatório de Auditoria nº 11/2009.	
	3 - Justificar o motivo da não apresentação do plano de trabalho e do pedido de autorização antes da prestação dos serviços extraordinários, ocorrida no período de janeiro a junho de 2009. (STI)		3 - A STI esclareceu que, devido à conjuntura já explicitada (ver resposta às recomendações 1 e 2), não foram realizadas as ações citadas na recomendação, pois não se tinha experiência registrada de que eram necessários serviços extraordinários para sua execução. Por isso é que foi solicitada à Administração verificar a possibilidade de pagamento de hora-extra, para o período, após a realização do serviço. Considerando os esclarecimentos prestados pela STI, a manifestação da AJU e a autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, a COAP considerou a diligência atendida.	
	4 - Esclarecer o motivo de os servidores S022050, S019571, S021169, S022505, S035437, S015657 e S031091, presentes na relação anexa aos autos STJ 4800/2009, não terem sido contemplados com o pagamento das quantias devidas a título de AQ pós-graduação. (SGP)		4 - A SGP informou que os servidores relacionados tiveram seus pagamentos relativos a exercícios anteriores sobrestados por se encontrarem arrolados no Processo STJ 2784/2009, que trata da revisão do pagamento de VPNI-Quintos.	
16	Relatório de Auditoria nº 3/2009 – Processo STJ 6153/2009 Concessão de Adicional de Qualificação - AQ	Item IV.b 2.1 TC 2009	1 - A SGP havia informado, inicialmente, que a concessão do AQ, em razão da participação do servidor em cursos preparatórios para concursos, encontrava-se sobrestada, conforme decisão contida no Processo STJ 6123/2008. Recentemente, no Processo 5266/2010, a CDEP noticiou que, pelo fato de não haver vedação na Resolução STJ nº 2/2010 (norma	**REGULARIZADAS** (Recomendações nºs 1 e 2)

Seq	Referência	Item da TC	Situação atual	Status
	sobre ações de treinamento. 1 - Não indeferir treinamentos apenas por serem preparatórios p/ concurso. No caso de "pacote", pedir o fracionamento por disciplina e considerar as relacionadas às áreas de interesse do STJ, junto com as atribuições do cargo efetivo ou das atividades do CJ/ FC (SGP) 2 – Sugestão de criar mecanismo, mesmo que amostral, de conferência da autenticidade de certificados. (SGP)		emitida após a realização da auditoria), quanto à utilização dos referidos cursos para a concessão do AQ, a SEPEV está recebendo os documentos entregues e procedendo à análise das disciplinas individualmente. Informa, ainda, que tem examinado e aplicado o mesmo critério aos pedidos de reconsideração concernentes a requerimentos interpostos antes da vigência da nova norma. 2 - A SGP destacou que, em princípio, as informações trazidas pelos servidores presumem-se verdadeiras. Quando há indício de fraude, a unidade busca meios para descobrir a verdade, como, por exemplo, oficiando a instituição responsável pela emissão do certificado. Com relação aos cursos realizados à distância, são exigidos, para os certificados emitidos pela Iternet, os mesmos elementos essenciais presentes em qualquer certificado.	
17	Relatório de Auditoria nº 7/2009 – Processo STJ 9059/2009 Concessão de licença para capacitação 1 - Solicitar aos servidores de matrículas S029836, S025687, S021690, S037316, S042344, S031784, S018206, S041127, S010183 e S027442 que regularizem sua situação junto ao Tribunal, com relação à apresentação de documentos após a conclusão da licença para capacitação, no prazo de 10 dias, como estipula a Lei nº 9.784/99. Findo o prazo e não regularizada a situação, aplique-se o determinado no art. 10 da Portaria STJ nº	Item IV.b 2.1 TC 2009	1 – No Processo STJ 4564/2010, a SGP noticiou que todos os servidores indicados pela SCI entregaram a documentação pendente. Verificou-se que a medida saneadora foi implementada nos processos individuais dos servidores, que, por sua vez, foram analisados por esta unidade.	**REGULARIZADAS** (Recomendações nºs 1 a 3)

Seq	Referência	Item da TC	Situação atual	Status
	389/2007. (SGP) 2 - Realizar estudo no sentido de verificar a conveniência de alteração da Portaria STJ nº 389/2007. (ST) 3 - Adotar sistemática de cobrança da documentação final nos casos em que o servidor deixar de entregá-la no prazo fixado pela Portaria. (SGP)		2 - A SGP informou que a proposta de alteração da norma de licença para capacitação é objeto de estudo no Processo STJ 6901/2005, o qual se encontra atualmente no Gabinete do Ministro Felix Fischer. A área de pessoal especificou, ainda, os itens constantes do Relatório de Auditoria que foram tratados na proposta de mudança da Portaria. 3 - A COLP esclareceu que os servidores listados foram cientificados da necessidade de apresentação dos documentos elencados no art. 10 da Portaria STJ nº 389/2007, e que essa informação consta no próprio requerimento. Além disso, aquela unidade adota medidas de controle de cobrança da mencionada documentação.	
18	Relatório de Auditoria nº 4/2009 – Processo STJ 8057/2009 Trabalho por escala de serviço em regime de plantão. 1 - Realizar estudo para propor alteração da Portaria STJ nº 3/2007, para incluir a definição de plantão na modalidade de alcançável (recomenda-se usar "sobreaviso"), das cargas horárias mínimas e máximas de plantão e os critérios de compensação em horas de trabalho. (ST) 2 - Adequar as escalas de plantão que não estão em consonância com o disposto no art. 3º da Portaria STJ nº 150/2007. (SAF) 3 - Promover estudo jurídico e emitir parecer quanto à admissibilidade	Item IV.b 2.1 TC 2009	1 – A SIS informou que a medida sugerida não é suficiente para a regularização dos atendimentos médicos da Secretaria. Por conseguinte, solicitou estudo de natureza jurídica e administrativa a respeito da viabilidade da jornada dupla, para os médicos, e da organização dos plantões médicos do Tribunal, sem que haja interferência no atendimento regular do serviço médico. A sugestão da área de saúde deve-se ao fato de que o TCU, no Acórdão nº 84/2008 – Plenário, reputou aplicável aos médicos do TRT/ES as disposições da Lei nº 9.436/1997. O Diretor Geral, em 4.8.2010, determinou a instauração de processo administrativo, em autos apartados, destinado a verificar se a medida sugerida pela SIS é viável. Cabe informar que, nesse estudo, deve-se analisar a repercussão do mencionado Acórdão do TCU, uma vez que a Corte de Contas já havia determinado anteriormente a suspensão da jornada dupla neste Tribunal (Acórdãos nºs 2266/2005 e 2329/2006). Então, foi aberto o Processo STJ 7851/2010, pela SGP, no qual a COLP se pronunciou a respeito da questão e concluiu pela inviabilidade jurídica de se implantar, no âmbito do STJ, a jornada dupla estabelecida na Lei nº 9.436/1997, aos médicos desta Casa. O processo foi encaminhado ao Diretor-Geral, que o enviou ao órgão jurídico, para apreciação. Em consulta efetuada ao *FLUXUS* (Sistema de Gestão dos Processos Administrativos), em 23.5.2011, verificou-se que a AJU se manifestou a respeito do tema, contudo ainda não há despacho do Diretor-Geral. (Em andamento) 2 - O Secretário de Administração e Finanças solicitou à CTRP a realização de estudo e apresentação de proposta para atendimento da recomendação. A CTRP atendeu a solicitação, com a alocação de servidores oriundos da SSE, e informou que as escalas de plantão foram adequadas à Portaria STJ nº 150/2007 desde fevereiro de 2010. A SSE também adequou as escalas à norma no mesmo mês. 3 - No Parecer nº 318/2010, a AJU informou que a Quinta	**EM ANDAMENTO** (Recomendação nº 1) **REGULARIZADA** (Recomendação nº 2)

Seq	Referência	Item da TC	Situação atual	Status
	quanto à admissibilidade do pagamento do Adicional Noturno aos servidores que trabalham somente em regime de plantão. (ST)		Turma do STJ posicionou-se no sentido de que os servidores que trabalham em regime de plantão não podem ser beneficiados pelo adicional noturno (RE nº 623.310/DF). Por sua vez, o Supremo Tribunal Federal tem entendimento de que é devido o adicional (Súmula STF nº 213). Diante dessa divergência, a AJU sugeriu que a matéria fosse submetida à consideração do Diretor-Geral, que, por sua vez, encaminhou o assunto à apreciação do Ministro Presidente. A matéria foi enviada ao Conselho de Administração, sendo designada a Ministra Nancy Andrighi como relatora. Esta magistrada devolveu os autos à AJU para que se posicionasse conclusivamente a respeito da admissibilidade de pagamento do adicional noturno. O órgão jurídico, no Parecer nº 369/2010, entendeu ser devido o pagamento do mencionado adicional aos servidores que trabalham em regime de plantão noturno.	**EM ANDAMENTO** (Recomendação nº 3) Cabe à COAP acompanhar o deslinde da questão, que será apreciada pelo Conselho de Administração
19	Relatório de Auditoria nº 8/2009 – Processo STJ 9368/2009 Cessão e requisição de servidores. 1 - Esclarecer os motivos da adoção de procedimento diferenciado com relação ao reembolso das remunerações dos cargos efetivos dos servidores requisitados S018907, S022696, S034821, S039696, S051343, S051475, S051645 e S053575.	Item IV.b 2.1 TC 2009	1- Servidores S018907 e S022696 – Pertencem ao quadro de pessoal da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), que recebe recursos financeiros do Tesouro Nacional para o custeio de sua folha de pagamento, não sendo, portanto, necessário o ressarcimento ao órgão cedente. - Servidora S034821 – Apesar de a opção de remuneração ser pelo cargo efetivo e o ônus, do órgão cessionário, o órgão cedente (Tribunal de Justiça de Pernambuco) não envia as solicitações de ressarcimento. - Servidor S051343 - Cedido com ônus para o STJ, pela Prefeitura de São Paulo, porém o referido órgão não envia as solicitações de ressarcimento. - Servidor S051475 – O Governo do Estado de São Paulo prorrogou a cessão do servidor, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria do Estado de São Paulo, em dezembro/2009, porém não especificou no ato a responsabilidade sobre o ônus da remuneração. Apesar de não estar claro nos documentos juntados aos autos, a SGP entende que a responsabilidade pelo ônus é do órgão de origem. Considerando que o art. 1º da Resolução STJ nº 9/2009 prevê que a cessão de servidores para o STJ deve se processar "sem quaisquer ônus para o Tribunal" e que no prazo máximo de dois anos todas as cessões devem se adequar à norma, conclui-se que, no próximo pedido de prorrogação essa questão estará superada. - Servidor S051645 - Cedido com ônus para o STJ, pela Prefeitura de São Paulo, porém o referido órgão não envia as solicitações de ressarcimento. Servidor S039696 - A Secretaria de Governo do Distrito Federal prorrogou a cessão, para o STJ, do servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração Regional do Lago Norte, em julho/2009, com ônus para o órgão de origem. - Servidor S053575 - A Secretaria de Governo do Distrito Federal prorrogou a cessão, para o STJ, do servidor pertencente ao quadro de pessoal da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central, em dezembro/2008, com ônus para o órgão de origem.	**REGULARIZADAS** (Recomendações nºs 1 e 2)

Seq	Referência	Item da TC	Situação atual	Status
	2 - Esclarecer se existem pendências de reembolso relativas ao período de 17/6 a 31/7/2009, do servidor S050916, e ao período de 1.6 a 2.8.2009, do servidor S036506.		2- Servidor S050916 – O Termo de Opção assinado em 7.8.2009, retroativo à 17.6.2009, foi substituído por outro assinado na mesma data pelo servidor, com efeitos financeiros a partir de 1º.8.2009. Assim, tornou-se sem efeito o Termo anterior, não cabendo, desta forma, ressarcimento de valores. - Servidor S036506 – Em 25.11.2010, por meio do Ofício nº 338/2010, foi novamente solicitado ao TJ/SP o envio das faturas, para fins de ressarcimento de salários e encargos sociais. No entanto, o órgão cedente ainda não remeteu as faturas solicitadas. Entendeu-se que a recomendação foi cumprida, pois a área de pessoal solicitou os documentos de cobrança ao órgão de origem do servidor.	
20	Relatório de Auditoria nº 9/2009 – Processo STJ 10777/2009 Procedimentos adotados em face de decisões do Tribunal de Contas da União, decorrentes de apreciação de atos de concessões de aposentadoria e pensão. 1 - Incluir, no sistema de pessoal a ser adquirido, relatório contendo informações sobre todos os atos de concessão e de alteração de aposentadoria ou pensão, de modo a evidenciar o histórico dos julgamentos proferidos pelo TCU. (SGP) 2 - Autorizar a SGP a efetuar o desconto de R$ 3.269,48 (atualizado monetariamente), dos proventos do servidor de matrícula S008278, a fim dar cumprimento à determinação contida no item 9.3.2 do Acórdão nº 2672/2006, da 1ª Câmara do TCU. (ST)	Item IV.b 2.1 TC 2009	1 - A SGP esclareceu que, somente após a aquisição do novo sistema de pessoal, será avaliada a recomendação, em face da concretização do Termo de Referência que previu as funcionalidades requeridas no referido sistema. Considerou-se atendida a recomendação, pois será realizada auditoria, quando da implantação do novo sistema, para verificar a adequação das funcionalidades às sugestões desta unidade de controle. 2 - Verificou-se que foi autorizado o desconto e que a CPAG iniciou a reposição ao erário no mês de janeiro, concluindo-a em fevereiro de 2010. Porém, esta unidade constatou que o desconto se deu pelo valor nominal e adotou o entendimento de que é devida a atualização monetária do principal da dívida (Processo STJ 11285/2009). Posteriormente, em consulta realizada no SARH, observou-se que o valor de R$ 500,51, referente à correção monetária, foi debitado na folha de outubro/2010.	**REGULARIZADAS** (Recomendações nºs 1 e 2)
21	Relatório de Auditoria nº 10/2009 – Processo STJ 11177/2009	Item IV.b 2.1 TC 2009	1- A CGEP informou que, após novo contato com o GDF, a assessoria daquele órgão sinalizou para a possibilidade de firmar Acordo de Cooperação Técnica. Com isso, aquela	

Seq	Referência	Item da TC	Situação atual	Status
	Acumulação de cargos, empregos e funções públicas. 1 - Verificar a viabilidade de se firmar convênio com o GDF ou com o TCDF, a fim de compartilhar dados funcionais visando apoiar esta Secretaria na verificação da veracidade das informações constantes nas declarações de acumulação de cargos. (ST) 2 - Informar sobre a juntada das cópias dos atos de exoneração na SEDF/GDF dos servidores S030796 e S024176, nos Processos Administrativos STJ 7224/2009 e STJ 7222/2009, e o resultado do Processo Administrativo STJ 6303/2009. (SGP)		Coordenadoria elaborou minuta do termo e enviou à COAP, para análise prévia, relativamente aos aspectos técnicos. Apresentadas as considerações acerca da referida minuta, enviaram-se os autos à ST. Em 6.6.2011, verificou-se, no Sistema Lince, que o processo está na CPIF, unidade responsável pelo recebimento das declarações de acumulação de cargos, firmadas pelos servidores do STJ. 2 – Quanto aos servidores S030796 e S024176, foram juntadas as cópias dos atos de exoneração, publicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF em 6.1.2010 e 28.5.2010, respectivamente. No que tange ao Processo STJ 6303/2009, a AJU analisou o assunto e concluiu pela possibilidade de acumular o cargo de técnico judiciário - área de taquigrafia com o de professor. O Diretor-Geral referendou o referido parecer.	**EM ANDAMENTO** (Recomendação nº 1) **REGULARIZADA** (Recomendação nº 2)
22	Relatório de Análise nº 434/2009-SANAP – Processo PA 181/1976 – Conversão de Licença Prêmio - LP em Pecúnia. Com relação à conversão de LP em pecúnia, opina-se pelo sobrestamento da análise dos autos, relativo ao deferimento da vantagem à servidora S003829, e dos demais casos semelhantes, considerando a recente decisão do TCU e a iminente análise do assunto pelo Conselho de Administração. (SGP)	Item IV.b 2.2 TC 2009	O Conselho de Administração decidiu sobre o tema, em sessão realizada no dia 3.12.2009, no sentido de que o prazo prescricional, de cinco anos, começa a contar na data da aposentadoria do servidor. A Administração adotou providências para regularizar as situações que estão em desacordo com a referida decisão. A SAPEN identificou três grupos de processos: a) com pedidos deferidos e valores pagos; b) com pedidos deferidos e valores não pagos; c) em fase de instrução. No que tange às hipóteses do primeiro grupo, dissonantes da nova decisão do Conselho, a unidade de pessoal instruiu os autos com sugestão de que os atos concessórios fossem revogados, sem a devolução dos valores recebidos. Tendo em conta a peculiaridade da situação, esta unidade de controle sugeriu que o assunto fosse analisado pela AJU/ST (nos autos do Processo STJ 3272/2010), com a finalidade de ratificar os procedimentos adotados pela SGP, no que se refere aos aspectos jurídicos da operação. Com relação aos processos do grupo "b", a SGP noticiou que estes já estão sendo objeto de revisão pela Administração Superior, observando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa. A COAP verificou, no Boletim de Serviço – BDJUr, que diversos atos foram tornados sem efeito, conforme decisão contida no Processo STJ 9165/2008.	**REGULARIZADA**

Seq	Referência	Item da TC	Situação atual	Status
			Já os processos em fase de instrução (grupo "c") estão sendo conduzidos em conformidade com a decisão proferida pelo Colegiado. Sobre o caso da servidora S003829, tratado no Processo PA 181/1976, constatou-se que o pedido foi deferido em 20.1.2009, porém não foi pago, enquadrando-se no grupo "b". Verificou-se que foi publicada decisão da Senhora Secretária de Gestão de Pessoas (BDJUr de 28.10.2010), reformando a decisão anterior, para indeferir o pedido de conversão da Licença prêmio.	
23	Relatório de Análise nº 510/2009-SANAP – Processo STJ 779/1997 Averbação de Tempo de Contribuição Oficiar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para que informe a razão que o levou a desconsiderar o tempo de serviço prestado pela servidora aposentada matrícula S005872 à Convenção Brasileira das Igrejas Menonitas, no período de 1/7/1972 a 20/12/1975. (SGP)	Item IV.b 2.2 TC 2009	A Administração enviou ao INSS o Ofício nº 153/SGP, de 29.10.2009, no qual anexou o Relatório de Análise da SANAP nº 510/2009, para solicitar esclarecimentos adicionais acerca do cancelamento da Certidão de Tempo de Contribuição nº 1467/93, emitida em nome da servidora de matrícula S005872. A autarquia, em resposta, tão somente reiterou os termos do ofício anterior. Assim, ao considerar que a referida servidora está aposentada desde 18.4.1997, e que sua aposentadoria foi julgada legal pelo TCU em 30.10.2003, a SGP juntou aos autos o verbete Sumular TCU nº 199, que veda a alteração de aposentadoria, já apreciada pela Corte de Contas, e, ainda, transcreveu parte do Acórdão TCU nº 293/2009 e da decisão do STF RE-195861/ES, em que se consolidou o entendimento de que ocorre a prescrição após cinco anos do registro do ato pelo TCU. Em 11.2.2011, por meio do Ofício nº 006/2011/INSS/DF, o INSS reiterou os documentos enviados anteriormente e solicitou que a Certidão supracitada seja tornada sem efeito pelo STJ. A SGP informou àquela autarquia que os ofícios anteriores foram respondidos e requereu, novamente, informação sobre os motivos que o levaram a tornar sem efeito o documento já mencionado. Aguarda-se a resposta do INSS.	**EM ANDAMENTO**
24	Relatório de Análise nº 17/2009-SANAP – Processo STJ 1939/2008 Alteração de Aposentadoria Falta a inclusão, no Sistema SISACNet, da ficha relativa à concessão da Vantagem Opção. Essa providência somente poderá ser adotada após o julgamento do pedido de reexame interposto pelo servidor S008774 contra a decisão do TCU que julgou ilegal a aposenta-	Item IV.b 2.2 TC 2009	A Administração estava aguardando o julgamento do recurso interposto pelo servidor, no TCU, o que ocorreu em dezembro/2010. Foi dado provimento ao pedido para considerar legal o ato de aposentadoria. Dessa forma, publicou-se a Portaria STJ nº 106, no DOU de 12.5.2011, com vistas à inclusão, no fundamento legal, da vantagem da opção prevista no art. 18, § 2º da Lei nº 11.416/2006 c/c o art. 193 da Lei nº 8.112/1990. A SGP está instruindo o processo que, depois de concluso, deverá ser encaminhado à SCI para a devida análise e envio do formulário de concessão ao TCU.	**REGULARIZADA**

Seq	Referência	Item da TC	Situação atual	Status
	doria. (SGP)			
25	Relatório de Análise nº 381/2009-SADEP – Processo STJ 4524/2008 Adicional noturno 1 - Disponibilizar a informação do salário externo dos servidores requisitados, para fins de adicional noturno, no SARH. (SGP) 2 - Verificar a possibilidade de automatizar o cálculo/lançamento da rubrica de adicional noturno. (SGP)	Item IV.b 2.2 TC 2009	1 - A SGP reconheceu a necessidade dos ajustes propostos, porém entendeu não ser conveniente incluir esta funcionalidade dentre as prioridades de alteração do SARH. Informou também que o novo sistema contemplará esta funcionalidade. 2 -. A SGP reconheceu a necessidade dos ajustes propostos e informou que as funcionalidades estarão presentes no novo sistema de pessoal. A COAP considerou que as recomendações foram atendidas. Após a implantação do novo sistema, será realizada auditoria para verificar a adequação de suas funcionalidades às sugestões desta unidade de controle.	**REGULARIZADAS** (Recomendações nºs 1 e 2)
26	Parecer nº 5/2009-COAP – Processo STJ 7032/2007 Contribuição previdenciária 1 - Necessidade de juntada dos comprovantes de: liquidação por GRU; reposição parcelada administrativamente; liquidação do principal sem o pagamento da correção monetária; execução judicial; e liquidação com a SELIC e ressarcimento do valor pago a maior. (SGP) 2 - Ausência de: a) demonstrativo de cálculo dos valores a devolver a título de PSS; b) cópia das cartas informando aos servidores a necessidade de manifestação caso queiram efetuar a reposição administrativamente; c) autorização para desconto em folha.	Item IV.b 2.2 TC 2009	1- A SGP juntou aos autos os documentos solicitados por esta unidade de controle. 2- Foram juntados aos autos a documentação requerida pela COAP.	**REGULARIZADAS** (Recomendações nºs 1 e 2)

Seq	Referência	Item da TC	Situação atual	Status
	(SGP)			
27	Relatório de Análise nº 356/2009-SADEP – Processo STJ 7131/2006 Decisão Judicial 1 - Para o cálculo da CM da Gratificação Natalina, a SGP desconsiderou o valor pago de adiantamento e corrigiu o montante, resultando como valor a quantia de R$ 4.316,60, enquanto que, subtraindo-se o adiantamento antes de aplicar a CM, apura-se R$ 4.111,66. (SGP) 2 - Os percentuais considerados para o cálculo dos juros de mora de abril/1998 a fevereiro/2000, divergem em 2,5% para todos os meses do período, sendo que o valor recebido referente a esta parcela foi de R$ 17.477,06, enquanto deveria ser de R$ 18.097,15. (SGP)	Item IV.b 2.2 TC 2009	1 - A SGP informou que, em situação análoga, de acerto da Gratificação Natalina (Processo STJ 1224/2006), a COAP manifestou-se pela não incidência de correção monetária na devolução do adiantamento da referida gratificação. Porém, em atendimento à recomendação, a unidade de pessoal procedeu ao cálculo da correção monetária e o valor apurado foi descontado da quantia devida à interessada. Posteriormente, em estudo realizado sobre "Procedimentos adotados pela Administração, relativos aos institutos da prescrição, decadência e correção monetária", a COAP, no Relatório de Acompanhamento COAP nº 1/2010 (Processo STJ 4045/2010), ratificou o entendimento de que, quando a natalina for paga em atraso, deve ser aplicada correção monetária sobre o valor líquido a que faz jus o servidor/beneficiário, reformando assim o entendimento externado no processo STJ 1224/2006. 2 - A SGP acatou a divergência apontada e apresentou planilha contendo os percentuais alterados. Os cálculos apresentados estão de acordo com os valores apurados pela COAP.	**REGULARIZADAS** (Recomendações nºs 1 e 2)
	Relatório de Análise nº 330/2009-SANAP e Relatório de Análise nº 517/2009-SANAP – Processo STJ 7839/2006 VPNI – Quintos (Processo STJ 11083/2010 - virtual) No caso do servidor S023013, a Administração concedeu o diferimento do termo inicial da contagem do tempo de exercício de funções, para efeito de concessão das parcelas quíntuplas.	Item IV.b 2.2 TC 2009	O Diretor-Geral reviu a sua decisão, tomada com amparo no parecer da AJU, e acompanhou o entendimento da COAP. Com isso, a situação dos quintos do servidor S023013 foi retificada, voltando à situação anterior. O Diretor-geral determinou também a devolução do montante pago (R$ 19.206,18)., Efetuada pesquisa no Controle de Débitos do SARH, em 6.6.2011, verificou-se que a dívida está "suspensa" e que o assunto está sendo tratado no Processo STJ 11083/2010 - virtual, cujo último trâmite, datado de 15.4.2011, é para a Assessoria Jurídica.	**EM ANDAMENTO**

Seq	Referência	Item da TC	Situação atual	Status
	Porém, a COAP entende que essa hipótese só é aplicável para fins de atualização dos quintos, ou seja, após a incorporação de todas as parcelas. Recomenda-se o reexame da matéria, considerando a manifestação da COAP. (ST)			